ANEXO III

LISTA DE ADITIVOS ALIMENTARES AUTORIZADOS PARA USO EM ALIMENTOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES TECNOLÓGICAS, LIMITES MÁXIMOS E CONDIÇÕES DE USO

01.0 Leite e produtos lácteos				
01.1 Leite e derivados de leite				
01.1.1 Leite fluido				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Estabilizante	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	1000	Somente para leite UHT, leite de cabra esterilizado e leite de cabra UHT.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	1000	Somente para leite UHT, leite de cabra esterilizado e leite de cabra UHT.
	331(iii)	Citrato trissódico	1000	Somente para leite UHT, leite de cabra esterilizado e leite de cabra UHT.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Somente para leite UHT, leite de cabra esterilizado e leite de cabra UHT. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 339(i), 339(ii) e 339(iii) sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Somente para leite UHT, leite de cabra esterilizado e leite de cabra UHT. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 339(i), 339(ii) e 339(iii) sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Somente para leite UHT, leite de cabra esterilizado e leite de cabra UHT. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 339(i), 339(ii) e 339(iii) sozinhos ou combinados.
01.1.2 Leites aromatizados				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**

Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Somente leite UHT (UAT) aromatizado.
Estabilizante	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Somente leite UHT (UAT) aromatizado.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	Quantum satis	Somente leite UHT (UAT) aromatizado.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Somente leite UHT (UAT) aromatizado.
01.1.3 Bebidas lácteas				
01.1.3.1 Bebidas lácteas UHT (UAT) e bebidas lácteas esterilizadas sem adição				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-

	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
01.1.3.2 Bebidas lácteas com adições				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	300	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	300	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	300	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	300	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	80	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	30	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	30	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	50	-
	131	Azul patente V	50	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	-
	133	Azul brilhante FCF	50	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	50	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	50	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	50	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	50	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-

	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-

	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

01.1.3.3 Bebidas lácteas com leite fermentado

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	80	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	30	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	30	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	50	-
	131	Azul patente V	50	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	-
	133	Azul brilhante FCF	50	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	50	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	50	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	50	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	50	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-

	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-

	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

01.1.3.4 Bebidas lácteas fermentadas com adição

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	80	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	30	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	30	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	50	-
	131	Azul patente V	50	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	-
	133	Azul brilhante FCF	50	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	50	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	50	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	-

	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	50	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	50	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-

	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

01.1.3.5 Bebidas lácteas fermentadas com leite(s) fermentado(s)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-

Corante	100(i)	Curcumina	80	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	30	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	30	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	50	-
	131	Azul patente V	50	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	-
	133	Azul brilhante FCF	50	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	50	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	50	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	50	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	50	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-

	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-

270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-

	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
01.1.3.6 Bebidas lácteas tratadas termicamente após a fermentação				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	80	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	30	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	30	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	50	-
	131	Azul patente V	50	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	-
	133	Azul brilhante FCF	50	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	50	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	50	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	50	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	50	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-

	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-

	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
01.2 Leites fermentados				
01.2.1 Leites fermentados desnatados				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Espessante	400	Ácido algínico	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	401	Alginato de sódio	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	402	Alginato de potássio	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	403	Alginato de amônio	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	404	Alginato de cálcio	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	406	Ágar	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	407	Carragena	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	412	Goma guar	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	415	Goma xantana	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	418	Goma gelana	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	425	Goma konjac	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	428	Gelatina	10000	-
	440	Pectinas	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	461	Metilcelulose	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	463	Hidroxipropilcelulose	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	465	Metiletilcelulose	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-
Estabilizante	400	Ácido algínico	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	401	Alginato de sódio	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	402	Alginato de potássio	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	403	Alginato de amônio	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	404	Alginato de cálcio	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	406	Ágar	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	407	Carragena	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	412	Goma guar	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	415	Goma xantana	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	418	Goma gelana	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.

	425	Goma konjac	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	428	Gelatina	10000	-
	440	Pectinas	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	461	Metilcelulose	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	463	Hidroxipropilcelulose	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	465	Metiletilcelulose	5000	Lmite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-

01.2.2 Leite fermentado com adição

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Não permitido para leites fermentados adicionados exclusivamente de glicídios (com açúcar, adoçados ou açucarados).
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido para leites fermentados adicionados exclusivamente de glicídios (com açúcar, adoçados ou açucarados).
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para leites fermentados adicionados exclusivamente de glicídios (com açúcar, adoçados ou açucarados).
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	Não permitido para leites fermentados adicionados exclusivamente de glicídios (com açúcar, adoçados ou açucarados).
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	300	Somente no caso de agregado de polpa de fruta ou preparado de fruta de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	300	Somente no caso de agregado de polpa de fruta ou preparado de fruta de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	300	Somente no caso de agregado de polpa de fruta ou preparado de fruta de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	300	Somente no caso de agregado de polpa de fruta ou preparado de fruta de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	80	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	30	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	30	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	-
	120	Carmins	1000	Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	50	-
	131	Azul patente V	50	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	-
	133	Azul brilhante FCF	50	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	50	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	50	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	50	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	50	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	9,5	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	9,5	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	401	Alginato de sódio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	402	Alginato de potássio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	403	Alginato de amônio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	404	Alginato de cálcio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	406	Ágar	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	407	Carragena	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	412	Goma guar	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	415	Goma xantana	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	418	Goma gelana	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	425	Goma konjac	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	428	Gelatina	10000	-
	440	Pectinas	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	461	Metilcelulose	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	463	Hidroxipropilcelulose	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	465	Metiletilcelulose	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463 e 465 sozinhos ou combinados.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-
Estabilizante	400	Ácido algínico	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.

401	Alginato de sódio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
402	Alginato de potássio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
403	Alginato de amônio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
404	Alginato de cálcio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
405	Alginato de propileno glicol	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
406	Ágar	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
407	Carragena	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
412	Goma guar	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
414	Goma arábica, goma acácia	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
415	Goma xantana	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
416	Goma caraia, goma sterculia	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
418	Goma gelana	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
425	Goma konjac	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
428	Gelatina	10000	-
440	Pectinas	10000	-
460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
461	Metilcelulose	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
463	Hidroxipropilcelulose	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
465	Metiletilcelulose	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.
466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 425, 460(i), 463, 465 e 466 sozinhos ou combinados.

01.3 Leite condensado

Não são autorizados aditivos alimentares.

01.4. Composto lácteo

01.4.1 Composto lácteo sem adição

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	33000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-

	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	7000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	7000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	7000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	7000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	7000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	7000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	7000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	7000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-

	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	7000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	7000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

01.4.2 Composto lácteo com adição

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-

	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	530	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	200	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	200	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	330	-
	120	Carmins	700	Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	330	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	330	-
	129	Vermelho allura Ac	330	-
	131	Azul patente V	330	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	330	-
	133	Azul brilhante FCF	330	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	330	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	330	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	330	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	3330	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	3330	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	3330	Limite no produto final em pó.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	3330	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	70	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	70	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	7000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	7000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-

	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	7000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	7000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	7000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	7000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	7000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	7000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	7000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	7000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-

	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

01.5 Creme de leite

01.5.1 Creme de leite pasteurizado

Não são autorizados aditivos alimentares.

01.5.2 Creme de leite esterilizado

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Emulsificante	400	Ácido algínico	5000	-
	401	Alginato de sódio	5000	-
	402	Alginato de potássio	5000	-
	403	Alginato de amônio	5000	-
	404	Alginato de cálcio	5000	-
	407	Carragena	5000	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	-
	412	Goma guar	5000	-
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	-
	415	Goma xantana	5000	-
	440	Pectinas	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	5000	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	5000	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	5000	-
Estabilizante	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	331(iii)	Citrato trissódico	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	400	Ácido algínico	5000	-
	401	Alginato de sódio	5000	-
	402	Alginato de potássio	5000	-
	403	Alginato de amônio	5000	-
	404	Alginato de cálcio	5000	-
	407	Carragena	5000	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	-
	412	Goma guar	5000	-
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	-
	415	Goma xantana	5000	-
	440	Pectinas	5000	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	5000	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	5000	-
	500	Carbonatos de sódio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.
	509	Cloreto de cálcio	2000	Limite para os aditivos INS 331(i), 331(ii), 331(iii), 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 509 e 500 sozinhos ou combinados.

01.5.3 Creme de leite coagulado (nata coagulada)

Não são autorizados aditivos alimentares.

01.5.4 Nata

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota

Espessante	407	Carragena	5000	Limite para os aditivos INS 407 e 412 sozinhos ou combinados e em quantidade total não superior a 0,5% (m/m) no produto final.
	412	Goma guar	5000	Limite para os aditivos INS 407 e 412 sozinhos ou combinados e em quantidade total não superior a 0,5% (m/m) no produto final.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
Estabilizante	407	Carragena	5000	Limite para os aditivos INS 407 e 412 sozinhos ou combinados e em quantidade total não superior a 0,5% (m/m) no produto final.
	412	Goma guar	5000	Limite para os aditivos INS 407 e 412 sozinhos ou combinados e em quantidade total não superior a 0,5% (m/m) no produto final.
	428	Gelatina	Quantum satis	-

01.6 Leite em pó

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Somente para leite em pó a ser utilizado em máquinas de venda automática. O valor corresponde aos aditivos antiumectantes sozinhos ou combinados.
Antiumectante	341(iii)	Fostato tricálcico	10000	Somente para leite em pó a ser utilizado em máquinas de venda automática. O valor corresponde aos aditivos antiumectantes sozinhos ou combinados.
Antiumectante	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	10000	Somente para leite em pó a ser utilizado em máquinas de venda automática. O valor corresponde aos aditivos antiumectantes sozinhos ou combinados.
Antiumectante	551	Dióxido de silício, sílica	10000	Somente para leite em pó a ser utilizado em máquinas de venda automática. O valor corresponde aos aditivos antiumectantes sozinhos ou combinados.
Antiumectante	552	Silicato de cálcio	10000	Somente para leite em pó a ser utilizado em máquinas de venda automática. O valor corresponde aos aditivos antiumectantes sozinhos ou combinados.
Antiumectante	553(i)	Silicato de magnésio	10000	Somente para leite em pó a ser utilizado em máquinas de venda automática. O valor corresponde aos aditivos antiumectantes sozinhos ou combinados.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	5000	Somente para leite em pó instantâneo.

01.7 Queijos

01.7.1 Queijo de baixa umidade

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Aromatizante	-	Aroma natural de fumaça	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	234	Nisina	12,5	
	235	Pimaricina, natamicina	5	Limite de 1 mg/dm2 equivalente a 5 mg/kg. Não detectável a 2mm de profundidade. Ausência na massa.
	235	Pimaricina, natamicina	5	Limite de 1 mg/dm2 equivalente a 5 mg/kg. Não detectável a 2mm de profundidade. Ausência na massa.
	251	Nitrato de sódio	50	Limite expresso como nitrato de sódio para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados.
	252	Nitrato de potássio	50	Limite expresso como nitrato de sódio para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados.
	1105	Lisozima, cloridrato de lisozima	25	Limite de 25 mg/l de leite.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	140	Clorofilas	15	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	600	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	10	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
	928	Peróxido de benzoíla	20	-

01.7.2 Queijo de média umidade

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Aromatizante	-	Aroma natural de fumaça	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	234	Nisina	12,5	-
	235	Pimaricina, natamicina	5	Limite de 1 mg/dm2 equivalente a 5 mg/kg. Não detectável a 2mm de profundidade. Ausência na massa.
	251	Nitrato de sódio	50	Limite expresso como nitrato de sódio para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados.
	252	Nitrato de potássio	50	Limite expresso como nitrato de sódio para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados.
	1105	Lisozima, cloridrato de lisozima	25	Limite de 25 mg/l de leite.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	140	Clorofilas	15	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	600	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	10	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
	928	Peróxido de benzoíla	20	-

01.7.3 Queijo de alta umidade

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Aromatizante	-	Aroma natural de fumaça	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	234	Nisina	12,5	
	235	Pimaricina, natamicina	5	Limite de 1 mg/dm2 equivalente a 5 mg/kg. Não detectável a 2mm de profundidade. Ausência na massa.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-

	140	Clorofilas	15	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	600	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	10	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
	928	Peróxido de benzoíla	20	-
01.7.4 Queijo de muita alta umidade				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Aromatizante	-	Aroma natural de fumaça	Quantum satis	-
	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de queijo e creme.
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	234	Nisina	12,5	-
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	120	Carmins	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	600	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	10	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	400	Ácido algínico	5000	-
	401	Alginato de sódio	5000	-
	403	Alginato de amônio	5000	-
	404	Alginato de cálcio	5000	-
Espessante	402	Alginato de potássio	500	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	5000	-
	407	Carragena	5000	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	-
	412	Goma guar	5000	-
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	-
	415	Goma xantana	5000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	-
	440	Pectinas	5000	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-
Estabilizante	402	Alginato de potássio	500	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	5000	-
	407	Carragena	5000	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	-
	412	Goma guar	5000	-
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	-
	415	Goma xantana	5000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	-
	440	Pectinas	5000	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
01.7.5 Queijo em pó				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201 e 202 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201 e 202 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201 e 202 sozinhos ou combinados.
	234	Nisina	12,5	-
	235	Pimaricina, natamicina	5	-
	280	Ácido propiônico	3000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281 e 282, sozinhos ou combinados.
	281	Propionato de sódio	3000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281 e 282, sozinhos ou combinados.
	282	Propionato de cálcio	3000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281 e 282, sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	Quantum satis	As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	102	Tartrazina	50	Uso exclusivo em produtos destinados à elaboração de outros alimentos que admitam sua presença.
	140	Clorofilas	15	Limite expresso como clorofila. As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	15	Limite expresso como clorofila. As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	600	As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina. As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina. As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	160c(ii)	Extrato de páprica	200	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	15	As concentrações de corantes poderão ser superior quando o produto for destinado ao uso industrial.
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-

	325	Lactato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	327	Lactato de cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	331(iii)	Citrato trissódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	333(iii)	Citrato tricálcico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	335(i)	Tartarato monossódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Estabilizante	325	Lactato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.

	327	Lactato de cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	331(iii)	Citrato trissódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	333(iii)	Citrato tricálcico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	335(i)	Tartarato monossódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	50000	Limite para os aditivos sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos calculados como substância anidra sempre que os fosfatos não superem a 20 g/kg expressos como P2O5.
Realçador de Sabor	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-

01.7.6 Queijo ralado

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antiumectante	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-

	551	Dióxido de silício, sílica	5000	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	235	Pimaricina, natamicina	5	

01.7.7 Queijo processado ou fundido, processado, pasteurizado e processado ou fundido UHT, exceto requeijão

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antiumectante	322(i)	Lecitina	10000	Somente para queijo processado ralado ou fatiado (em rodelas ou em fatias). Limite para antiumectantes sozinhos ou combinados.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	10000	Somente para queijo processado ralado ou fatiado (em rodelas ou em fatias). Limite para antiumectantes sozinhos ou combinados.
	551	Dióxido de silício, sílica	10000	Somente para queijo processado ralado ou fatiado (em rodelas ou em fatias). Limite para antiumectantes sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	234	Nisina	12,5	-
	235	Pimaricina, natamicina	5	Limite de 1 mg/dm2 equivalente a 5 mg/kg. Não detectável a 2mm de profundidade. Ausência na massa.
	280	Ácido propiônico	3000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281, 282 e 283, sozinhos ou combinados.
	281	Propionato de sódio	3000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281, 282 e 283, sozinhos ou combinados.
	282	Propionato de cálcio	3000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281, 282 e 283, sozinhos ou combinados.
	283	Propionato de potássio	3000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281, 282 e 283, sozinhos ou combinados.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	120	Carmins	Quantum satis	-
	140	Clorofilas	15	Limite expresso como clorofila.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	15	Limite expresso como clorofila.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	15	Limite expresso como clorofila.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
	928	Peróxido de benzoíla	200	Limite de 20 mg/l de leite como concentração máxima na matéria-prima.
Emulsificante	325	Lactato de sódio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	327	Lactato de cálcio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(iii)	Citrato trissódico	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	333(iii)	Citrato tricálcico	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	335(i)	Tartarato monossódico	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	20000	Limite expresso como P2O5.

	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	20000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
Espessante	400	Ácido algínico	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	401	Alginato de sódio	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	402	Alginato de potássio	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	403	Alginato de amônio	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	404	Alginato de cálcio	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	406	Ágar	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	407	Carragena	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	412	Goma guar	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	415	Goma xantana	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	440	Pectinas	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	Limite para espessantes sozinhos ou combinados.
Estabilizante	325	Lactato de sódio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	327	Lactato de cálcio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(iii)	Citrato trissódico	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	333(iii)	Citrato tricálcico	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	335(i)	Tartarato monossódico	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	40000	Limite para o aditivo sozinho ou combinado com fosfatos ou polifosfatos calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	401	Alginato de sódio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	402	Alginato de potássio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	403	Alginato de amônio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	404	Alginato de cálcio	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	406	Ágar	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	407	Carragena	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	412	Goma guar	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	415	Goma xantana	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	440	Pectinas	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	20000	Limite expresso como P2O5.

	452(i)	Polifosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	Limite para os aditivos INS 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 440 e 466 sozinhos ou combinados.
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-

01.7.8 Requeijão

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	234	Nisina	12,5	-
	235	Pimaricina, natamicina	1	Somente para tratamento de superfície. Não deve ser detectável a 2 mm de profundidade. Ausência na massa.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	20	Limite expresso em mg/L como concentração máxima na matéria-prima leite.
	120	Carmins	Quantum satis	-
	140	Clorofilas	15	Limite expresso como clorofila.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	15	Limite expresso como clorofila.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	15	Limite expresso como clorofila.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	600	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	10	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
	928	Peróxido de benzoíla	20	Limite expresso em mg/L como concentração máxima na matéria-prima leite.
Emulsificante	325	Lactato de sódio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	327	Lactato de cálcio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(iii)	Citrato trissódico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	333(iii)	Citrato tricálcico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	335(i)	Tartarato monossódico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.

	339(iii)	Fosfato trissódico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	40000	Limite para os emulsificantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
Estabilizante	325	Lactato de sódio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	327	Lactato de cálcio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	331(iii)	Citrato trissódico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	333(iii)	Citrato tricálcico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	335(i)	Tartarato monossódico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.

	340(iii)	Fosfato tripotássico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	40000	Limite para os estabilizantes sozinhos ou combinados com fosfatos ou polifosfatos, calculados como substâncias anidras sempre que os fosfatos não superem 20.000 mg/kg expressos como P2O5.
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-

01.8 Doce de leite

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Aromatizante	-	Aroma de baunilha	Quantum satis	-
	-	Etil-vanilina sintética (aroma imitação de baunilha)	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	600	Para doce de leite, exceto para uso industrial exclusivo Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	200	Ácido sórbico	1000	Para doce de leite para uso industrial exclusivo Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	600	Para doce de leite, exceto para uso industrial exclusivo Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Para doce de leite para uso industrial exclusivo Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	600	Para doce de leite, exceto para uso industrial exclusivo Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	0	Para doce de leite para uso industrial exclusivo Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	600	Para doce de leite, exceto para uso industrial exclusivo Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Para doce de leite para uso industrial exclusivo Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	235	Pimaricina, natamicina	10000	Limite expresso em mg/dm2.
Corante	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
Espessante	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	401	Alginato de sódio	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.

	402	Alginato de potássio	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	403	Alginato de amônio	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	404	Alginato de cálcio	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	406	Ágar	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	407	Carragena	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	415	Goma xantana	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	418	Goma gelana	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	425	Goma konjac	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	428	Gelatina	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	440	Pectinas	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	461	Metilcelulose	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	463	Hidroxipropilcelulose	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	465	Metiletilcelulose	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
Estabilizante	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(ii)	Citrato dissódico monohidrogênio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	401	Alginato de sódio	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	402	Alginato de potássio	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	403	Alginato de amônio	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	404	Alginato de cálcio	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	406	Ágar	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	407	Carragena	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	414	Goma arábica, goma acácia	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	415	Goma xantana	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	418	Goma gelana	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	425	Goma konjac	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	428	Gelatina	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	440	Pectinas	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	463	Hidroxipropilcelulose	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	465	Metiletilcelulose	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	O uso destes estabilizantes/espessantes quando utilizados em mistura não poderá ser superior a 20.000 mg/kg do produto final.
Umectante	420(i)	Sorbitol	50000	-

01.9 Outros produtos lácteos

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antioxidante	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	Somente para misturas lácteas com adição de óleos vegetais mistos e/ou óleo de peixe nos termos do artigo 366 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	200	Somente para misturas lácteas com adição de óleos vegetais mistos e/ou óleo de peixe nos termos do artigo 366 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017

02.0 Óleos e gorduras e emulsões gordurosas

02.1 Óleos e gorduras livres de água

02.1.1 Gordura anidra de leite

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antioxidante	304	Palmitato de ascorbila	500	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos. Limite para os aditivos INS 304 e 305 sozinhos ou combinados
	305	Estearato de ascorbila	500	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos. Limite para os aditivos INS 304 e 305 sozinhos ou combinados
	310	Galato de propila	200	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos. Limite para os aditivos INS 310, 311, 312, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	311	Galato de octila	200	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos. Limite para os aditivos INS 310, 311, 312, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	312	Galato de duodectila	200	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos. Limite para os aditivos INS 310, 311, 312, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	319	Butil hidroquinona terciária	120	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos. Limite para os aditivos INS 310, 311, 312, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.

	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos. Limite para os aditivos INS 310, 311, 312, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	750	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos. Limite para os aditivos INS 310, 311, 312, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	384	Citratos de isopropila	100	Somente para gordura anidra de leite não destinada à elaboração de produtos lácteos.
Regulador de acidez	500	Carbonatos de sódio	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-

02.1.2 Óleos e gorduras vegetais

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antiespumante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	20000	Somente para óleos e gorduras para frituras. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	900a	Polidimetilsiloxano	10	Somente para óleos e gorduras para frituras. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Somente para óleos e gorduras para frituras. Não permitidos para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	304	Palmitato de ascorbila	500	Limite expresso como estearato de ascorbila. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite expresso como estearato de ascorbila. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite para óleos e gorduras vegetais, exceto azeite de oliva, e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	307a	D-alfa-tocoferol	200	Limite para azeite de oliva e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados. Somente para reconstituição dos tocoferóis naturais perdidos durante o processamento.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite para óleos e gorduras vegetais, exceto azeite de oliva, e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	200	Limite para azeite de oliva e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados. Somente para reconstituição dos tocoferóis naturais perdidos durante o processamento.
	307c	dl-alfa-tocoferol	300	Limite para óleos e gorduras vegetais, exceto azeite de oliva, e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	307c	dl-alfa-tocoferol	200	Limite para azeite de oliva e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados. Somente para reconstituição dos tocoferóis naturais perdidos durante o processamento.
	310	Galato de propila	200	Limite para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	200	Limite para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	384	Citratos de isopropila	200	Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	392	Extrato de alecrim	30	Limite sobre o teor de gordura e expresso como a soma de ácido carnósico e carnosol. Somente para óleos e gorduras em que o teor de ácidos graxos poliinsaturados é superior a 15% m/m dos ácidos graxos totais, para utilização em produtos alimentares não sujeitos a tratamento térmico. Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	100	Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Somente em óleos refinados, com exceção do azeite de oliva e dos aromas que conferem sabor característico de azeite de oliva, e em óleos e gorduras vegetais compostos.
Corante	160a(i)	Beta-caroteno sintético	25	Somente para uso em gorduras vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	1.000	Limite para uso em gorduras vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	25	Limite para uso em óleos vegetais apenas para reconstituição da cor perdida durante o processamento.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Somente para uso em gorduras vegetais. Limite expresso como bixina.
Estabilizante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	10000	Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	10000	Não permitido para azeites de oliva e óleos prensados a frio.

02.1.3 Óleos de peixe e/ou outras gorduras de origem animal, incluindo óleos de alga

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antiespumante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	20000	Somente para óleos e gorduras para frituras.
	900a	Polidimetilsiloxano	10	Somente para óleos e gorduras para frituras.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Somente para óleos e gorduras para frituras.
	304	Palmitato de ascorbila	500	Limite expresso como estearato de ascorbila.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite expresso como estearato de ascorbila.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite para óleos e gorduras abrangidos pela categoria, exceto óleos de algas e óleo de peixe, e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	307a	D-alfa-tocoferol	6000	Limite para óleos de algas ou óleo de peixe e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite para óleos e gorduras abrangidos pela categoria, exceto óleos de algas e óleo de peixe, e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	6000	Limite para óleos de algas ou óleo de peixe e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	307c	dl-alfa-tocoferol	300	Limite para óleos e gorduras abrangidos pela categoria, exceto óleos de algas e óleo de peixe, e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	307c	dl-alfa-tocoferol	6000	Limite para óleos de algas ou óleo de peixe e expresso como tocoferóis para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados.
	310	Galato de propila	200	Limite para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	200	Limite para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	200	-
	392	Extrato de alecrim	50	Limite sobre o teor de gordura e expresso como a soma de ácido carnósico e carnosol.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	100	-
Corante	160a(i)	Beta-caroteno sintético	25	-

	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	1.000	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Somente para uso em gorduras. Limite expresso como bixina.
Emulsificante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	20000	Somente para óleos de peixe.
Estabilizante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	10000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	10000	-

02.2 Emulsões gordurosas

02.2.1 Manteiga

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Corante	100(i)	Curcumina	Quantum satis	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	120	Carmins	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Somente para uso como descorante e para uso em manteiga da terra.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Somente para uso como descorante e para uso em manteiga da terra.
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	Quantum satis	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	Quantum satis	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	160d(i)	Licopeno sintético	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	161a	Flavoxantina	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	161b	Luteína	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	161c	Criptoxantina	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	161d	Rubixantina	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	161e	Violoxantina	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	161f	Rodoxantina	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	161g	Cantaxantina	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	Somente manteiga da terra.
	182	Urzela	Quantum satis	Somente manteiga da terra.

02.2.2 Margarinas e outras emulsões gordurosas não abrangidas por outras categorias

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	355	Ácido adípico	3000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	200	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	100	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	100	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-

	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	10	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	300	-
	120	Carmins	500	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	1000	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	25	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	1000	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	1000	-
	161g	Cantaxantina	300	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	10000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	10000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	10000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	10000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	10000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	10000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	10000	-
	474	Sucroglicerídeos	10000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	4000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	10000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	10000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	10000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.

	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5.
	343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5.
	343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	3000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	10000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	10000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	10000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	10000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	10000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	10000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	10000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	4000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	10000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	10000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	951	Aspartame	750	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-

	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	1000	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	100	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(i)	Tartarato monossódico	100	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	100	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	100	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	100	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	100	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5.
	343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5.
	343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	355	Ácido adípico	3000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Limite expresso como P2O5.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	100	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.

	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	100	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
03.0 Gelados Comestíveis				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	-
	338	Ácido fosfórico	1000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1000	Limite expresso como P2O5.
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	509	Cloreto de cálcio	Quantum satis	-
	511	Cloreto de magnésio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Somente para produtos que contenham óleos ou gorduras vegetais, excluindo manteiga de cacau. Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Somente para produtos que contenham óleos ou gorduras vegetais, excluindo manteiga de cacau. Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Somente para produtos que contenham óleos ou gorduras vegetais, excluindo manteiga de cacau. Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	1000	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis. Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1000	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis. Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1000	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis. Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de gelados comestíveis.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de cacau ou chocolate para gelados comestíveis que contenham cacau ou chocolate quando em sua denominação se indique "...de chocolate".
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	150	-
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	150	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	150	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	10	-
	129	Vermelho allura Ac	150	-
	131	Azul patente V	150	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	150	-
	133	Azul brilhante FCF	150	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-

	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	150	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	155	Marrom HT	150	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	150	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	150	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	150	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	150	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	150	-
	161b	Luteína	150	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	10000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	474	Sucroglicerídeos	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	3000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-

	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	500	-
	492	Triestearato de sorbitana	500	-
	493	Monolaurato de sorbitana	500	-
	494	Monooleato de sorbitana	500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	500	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	3000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	10000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-

	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	474	Sucroglicerídeos	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	3000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	500	-
	492	Triestearato de sorbitana	500	-
	493	Monolaurato de sorbitana	500	-
	494	Monooleato de sorbitana	500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	1000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	1000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	1000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	1000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	1000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.

	451(i)	Trifosfato pentassódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	35	-
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	35	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	452(ii)	Polifosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-

04.0 Frutas e hortaliças				
04.1 Frutas in natura (embaladas e com tratamento de superfície)				
Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	330	Ácido cítrico	0,2	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
Antiespumante	900a	Polidimetilsiloxano	0,3	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
Conservante	-	Eugenol	20	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	202	Sorbato de potássio	0,6	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	211	Benzoato de sódio	0,2	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).

Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
Espessante	422	Glicerol	4	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
Estabilizante	445(iii)	Ésteres de glicerol com resina de madeira	80	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
Glaceante	901	Cera de abelha	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	903	Cera de carnaúba	100	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	905c(i)	Cera microcristalina	50	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	914	Cera de polietileno oxidada	200	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	1203	Álcool polivinílico	35	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
Regulador de acidez	330	Ácido cítrico	0,2	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).
Umectante	1520	Propilenoglicol	100	Permitido somente para uso nas formulações contendo os aditivos com função glaceante permitidos e somente para uso em mamão, melão, manga, abacate, abacaxi e frutas cítricas (para tratamento de superfície das frutas in natura).

04.2 Geleia de fruta e geleia de mocotó

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(i)	Tartarato monossódico	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	341(iii)	Fostato tricálcico	500	Limite expresso como fósforo.
Antiespumante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	30	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Somente aromas naturais de frutas autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Para geleias de frutas. Somente aromas naturais de frutas para reconstituir sabor.
	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Para geleia de mocotó
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	100	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	100	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	100	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	100	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	100	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	100	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	100	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.

	228	Bissulfito de potássio	100	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	500	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	200	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	200	-
	120	Carmins	200	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	200	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	200	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	1500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	500	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	1000	-
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	80	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	50	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	50	Limite expresso como norbixina.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	500	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	500	-
	161g	Cantaxantina	200	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	500	-
Espessante	406	Ágar	Quantum satis	Somente para geleias de mocotó.
	407	Carragena	Quantum satis	Somente para geleias com alegações nutricionais de baixo ou reduzido valor energético e geleias de mocotó.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Somente para geleias com alegações nutricionais de baixo ou reduzido valor energético e geleias de mocotó.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Somente para geleias com alegações nutricionais de baixo ou reduzido valor energético e geleias de mocotó.
Estabilizante	440	Pectinas	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(i)	Tartarato monossódico	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
04.3 Doces de frutas e ou de vegetais				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	2000	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334 e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	1000	

	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	1000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334 e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	500	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 340(iii) e 341(iii) sozinhos ou combinados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	500	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 340(iii) e 341(iii) sozinhos ou combinados.
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
Antiespumante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	500	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	100	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	100	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Somente aromas naturais autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	100	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	100	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	100	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	100	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	100	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	100	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	100	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	100	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Corante	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	80	-
Espessante	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
Estabilizante	440	Pectinas	Quantum satis	-
Gelificante	428	Gelatina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	2000	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	1000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334 e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334 e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	1000	-
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 340(iii) e 341(iii) sozinhos ou combinados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 340(iii) e 341(iii) sozinhos ou combinados.
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
Umectante	1520	Propilenoglicol	5000	-

04.4 Suco, néctar, polpa de fruta, suco tropical e água de coco

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Somente para suco, suco tropical e néctar. Não permitido para suco adicionado de açúcares.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para suco adicionado de açúcares.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido para suco adicionado de açúcares.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido para suco adicionado de açúcares.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	4000	Somente para suco de uva e néctar de uva. Não permitido para suco adicionado de açúcares. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
Antiespumante	900a	Polidimetilsiloxano	10	No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	50	Exceto para a polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	220	Dióxido de enxofre	200	Para polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	221	Sulfito de sódio	50	Exceto para a polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.

	221	Sulfito de sódio	200	Para polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Exceto para a polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Para polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Exceto para a polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Para polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Exceto para a polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Para polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	225	Sulfito de potássio	50	Exceto para a polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	225	Sulfito de potássio	200	Para polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Exceto para a polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	200	Para polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	228	Bissulfito de potássio	50	Exceto para a polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	228	Bissulfito de potássio	200	Para polpa de caju, para o suco de caju integral, para o suco de caju clarificado e para o suco de caju alto teor de polpa Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
Antiumectante	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para suco desidratado, suco tropical desidratado e água de coco desidratada.
Aromatizante	-	Somente aromas naturais autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Não permitido para para água de coco e polpa de fruta.
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os adtivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os adtivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os adtivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os adtivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.

	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	242	Dimetil dicarbonato, dicarbonato dimetílico	250	Somente para suco, suco tropical e néctar embalado a frio. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
Corante	120	Carmins	200	Não permitido para água de coco. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido para água de coco.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	200	Não permitido para água de coco. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido para água de coco.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	1000	Não permitido para água de coco. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	500	Não permitido para água de coco. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	50	Não permitido para água de coco. Limite expresso como bixina. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	50	Não permitido para água de coco. Limite expresso como norbixina. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido para água de coco.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	300	Não permitido para água de coco. Limite para os aditivos INS 163(ii) e 163(iii) sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	300	Não permitido para água de coco. Limite para os aditivos INS 163(ii) e 163(iii) sozinhos ou combinados. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para água de coco.
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	Não permitido para água de coco.
Estabilizante	412	Goma guar	1000	Não permitido para água de coco e polpa de fruta. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	415	Goma xantana	2000	Não permitido para água de coco e polpa de fruta. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	418	Goma gelana	500	Não permitido para água de coco e polpa de fruta. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	440	Pectinas	Quantum satis	Não permitido para água de coco e polpa de fruta.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	5000	Não permitido para água de coco e polpa de fruta. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	3000	Não permitido para água de coco e polpa de fruta. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
Regulador de Acidez	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Somente para suco, suco tropical e néctar. Não permitido para suco adicionado de açúcares.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para suco adicionado de açúcares.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido para suco adicionado de açúcares.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido para suco adicionado de açúcares.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	4000	Somente para suco de uva e néctar de uva. Não permitido para suco adicionado de açúcares. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido para polpa de fruta.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para polpa de fruta.
	452(i)	Polifosfato de sódio	2500	Não permitido para polpa de fruta. Limite expresso como fósforo. No caso de produto concentrado ou desidratado (suco concentrado, suco desidratado, água de coco concentrada e água de coco desidratada), deverá ser observado o fator de diluição para o suco reconstituído e para a água de coco reconstituída.

04.5 Leite de coco

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	10000	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	100	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1500	Somente para leite de coco pasteurizado. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1500	Somente para leite de coco pasteurizado. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1500	Somente para leite de coco pasteurizado. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1500	Somente para leite de coco pasteurizado. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Somente para leite de coco pasteurizado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.

	211	Benzoato de sódio	1000	Somente para leite de coco pasteurizado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Somente para leite de coco pasteurizado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Somente para leite de coco pasteurizado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	300	Limite para leite de coco pasteurizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	100	Limite para leite de coco esterilizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	300	Limite para leite de coco pasteurizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	100	Limite para leite de coco esterilizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	300	Limite para leite de coco pasteurizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	100	Limite para leite de coco esterilizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	300	Limite para leite de coco pasteurizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	100	Limite para leite de coco esterilizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	300	Limite para leite de coco pasteurizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	100	Limite para leite de coco esterilizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	300	Limite para leite de coco pasteurizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	100	Limite para leite de coco esterilizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	300	Limite para leite de coco pasteurizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	100	Limite para leite de coco esterilizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	300	Limite para leite de coco pasteurizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	100	Limite para leite de coco esterilizado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Emulsificante	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Espessante	412	Goma guar	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
Estabilizante	322(i)	Lecitina	2000	-
	405	Alginato de propileno glicol	200	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	10000	-

04.6 Frutas secas ou desidratadas (incluindo coco ralado)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	Não permitido para coco ralado.
Antioxidante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	100	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	100	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
Antiumectante	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	20000	Somente para coco ralado adoçado.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Não permitido para coco ralado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	1000	Limite para frutas secas ou desidratadas, exceto para uso em damascos secos, coco ralado e uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	2000	Limite para uso em damascos secos. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	1500	Limite para uso em uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	200	Limite para uso em coco ralado. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	1000	Limite para frutas secas ou desidratadas, exceto para uso em damascos secos, coco ralado e uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	2000	Limite para uso em damascos secos. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	1500	Limite para uso em uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	200	Limite para uso em coco ralado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	1000	Limite para frutas secas ou desidratadas, exceto para uso em damascos secos, coco ralado e uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	2000	Limite para uso em damascos secos. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.

	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	1500	Limite para uso em uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Limite para uso em coco ralado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	1000	Limite para frutas secas ou desidratadas, exceto para uso em damascos secos, coco ralado e uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	2000	Limite para uso em damascos secos. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	1500	Limite para uso em uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Para uso em coco ralado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	1000	Limite para frutas secas ou desidratadas, exceto para uso em damascos secos, coco ralado e uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	2000	Limite para uso em damascos secos. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	1500	Limite para uso em uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Limite para uso em coco ralado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	1000	Limite para frutas secas ou desidratadas, exceto para uso em damascos secos, coco ralado e uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	2000	Limite para uso em damascos secos. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	1500	Limite para uso em uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	200	Limite para uso em coco ralado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	1000	Limite para frutas secas ou desidratadas, exceto para uso em damascos secos, coco ralado e uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	2000	Limite para uso em damascos secos. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	1500	Limite para uso em uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	200	Limite para uso em coco ralado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	1000	Limite para frutas secas ou desidratadas, exceto para uso em damascos secos, coco ralado e uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	2000	Limite para uso em damascos secos. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	1500	Limite para uso em uvas passas. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	200	Limite para uso em coco ralado Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Regulador de Acidez	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	Não permitido para coco ralado.
Umectante	422	Glicerol	50000	Não permitido para coco ralado.
	420(i)	Sorbitol	50000	Não permitido para coco ralado.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	50000	Não permitido para coco ralado.
	1520	Propilenoglicol	20000	Somente para coco ralado adoçado.
04.7 Frutas cristalizadas ou glaceadas				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	200	Limite expresso como cálcio.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	10	Limite expresso como fósforo.
	516	Sulfato de cálcio	200	Limite expresso como cálcio.
	526	Hidróxido de cálcio	200	Limite expresso como cálcio.
	578	Gluconato de cálcio	200	Limite expresso como cálcio.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	50	-
Aromatizante	-	Somente aromas naturais autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
Estabilizante	440	Pectinas	Quantum satis	-
	509	Cloreto de cálcio	200	Limite expresso como cálcio.
	516	Sulfato de cálcio	200	Limite expresso como cálcio.
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-

	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-

04.8 Frutas em conserva, pasteurizadas ou não

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	-
Antiespumante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	300	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	500	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	100	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	100	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Somente aromas naturais autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
Corante	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	-

04.9 Preparações de frutas e ou de sementes (incluindo coberturas e recheios) para uso em outros produtos alimentícios (exceto polpa de fruta)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
Agente de Firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	509	Cloreto de cálcio	Quantum satis	-
Antiespumante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antiumectante	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para preparações de frutas e ou de sementes desidratadas e em pó.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	201	Sorbato de sódio	1500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	202	Sorbato de potássio	1500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	203	Sorbato de cálcio	1500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
Corante	100(i)	Curcumina	150	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	101(i)	Riboflavina, sintética	300	Limite para os aditivos INS 101(i) e 101(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 101(i) e 101(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	102	Tartrazina	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	120	Carmins	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	122	Azorrubina (carmoisina)	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	123	Amaranto	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	127	Eritrosina	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	129	Vermelho allura Ac	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	132	Indigotina, carmim de índigo	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	133	Azul brilhante FCF	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	100	Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	100	Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-

	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	7500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	7500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	153	Carvão vegetal	9000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	100	Limite para os aditivos INS 160a(ii), 160e, 160f sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160c(ii)	Extrato de páprica	6000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Limite para os aditivos INS 160a(ii), 160e e 160f sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Limite para os aditivos INS 160a(ii), 160e e 160f sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	3000	Limite para os aditivos INS 163(ii) e 163(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	3000	Limite para os aditivos INS 163(ii) e 163(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	Somente em recheios para produtos de panificação. Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para o consumo.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	Somente em recheios para produtos de panificação. Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para o consumo.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	Somente em recheios para produtos de panificação. Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para o consumo.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	Somente em recheios para produtos de panificação. Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para o consumo.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	Somente em recheios para produtos de panificação. Limite para os aditivos INS 432, 433, 434, 435 e 436 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para o consumo.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	7500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-

	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.

04.10 Vegetais in natura embalados e com tratamento de superfície (incluindo cogumelos comestíveis)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Agente de Firmeza	526	Hidróxido de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	578	Gluconato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Conservante	-	Eugenol	20	-
Estabilizante	509	Cloreto de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	516	Sulfato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.

04.11 Vegetais descascados e ou picados, congelados ou não (incluindo cogumelos comestíveis)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Agente de Firmeza	526	Hidróxido de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	578	Gluconato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	50	Somente para batatas Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	50	Somente para batatas Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Somente para batatas Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Somente para batatas Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Somente para batatas Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	50	Somente para batatas Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Somente para batatas Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	50	Somente para batatas Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	300	Ácido ascórbico (L-)	100	Somente para congelados.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Conservante	-	Eugenol	20	-
Corante	100(i)	Curcumina	200	Somente para uso em batatas descascadas e ou picadas, congeladas.
	160c(ii)	Extrato de páprica	200	Somente para uso em batatas descascadas e ou picadas, congeladas.
Estabilizante	415	Goma xantana	Quantum satis	Somente para uso em batatas descascadas e ou picadas, congeladas.
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Somente para batatas Limite expresso como fósforo.
	509	Cloreto de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	516	Sulfato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Fermento Químico	450(i)	Difosfato dissódico	1700	Somente para o tratamento da superfície de vegetais empanados. Limite expresso como fósforo.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para o tratamento da superfície de vegetais empanados.

04.12 Vegetais secos ou desidratados (incluindo cogumelos comestíveis)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Agente de Firmeza	578	Gluconato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	80	Limite expresso como estearato de ascorbila.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	300	-
	320	Butil hidroxianisol, BHA	50	Somente para batatas e produtos de batatas. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	50	Somente para batatas e produtos de batatas. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antiumectante	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
Conservante	220	Dióxido de enxofre	200	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.

	225	Sulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	200	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	500	Somente para batatas e produtos de batatas.
Estabilizante	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Somente para batatas desidratadas ou em pó. Limite expresso como fósforo.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	10000	-
	509	Cloreto de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	516	Sulfato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.

04.13 Vegetais não submetidos a tratamento térmico em conserva (incluindo picles, azeitonas e cogumelos comestíveis)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	327	Lactato de cálcio	300	Limite expresso como cálcio.
	526	Hidróxido de cálcio	300	Limite expresso como cálcio.
	578	Gluconato de cálcio	300	Limite expresso como cálcio.
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Limite para hortaliças em conserva, exceto cogumelo em conserva. Somente hortaliças em conserva.
	300	Ácido ascórbico (L-)	100	Limite para cogumelo em conserva.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	300	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	200	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	200	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	282	Propionato de cálcio	2000	Limite para os aditivos INS 282 e 283 sozinhos ou combinados.
	283	Propionato de potássio	2000	Limite para os aditivos INS 282 e 283 sozinhos ou combinados.
Estabilizante	509	Cloreto de cálcio	300	Limite expresso como cálcio.
	516	Sulfato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Estabilizante de Cor	579	Gluconato ferroso	150	Somente para azeitonas. Limite expresso como ferro.
	585	Lactato ferroso	150	Somente para azeitonas. Limite expresso como ferro.
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-

04.14 Vegetais submetidos a tratamento térmico em conserva (incluindo cogumelos comestíveis)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	-
Agente de Firmeza	327	Lactato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	526	Hidróxido de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	578	Gluconato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Antiespumante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.

	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Limite para vegetais submetidos a tratamento térmico em conserva, exceto cogumelo em conserva.
	300	Ácido ascórbico (L-)	100	Limite para cogumelo em conserva
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	300	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	200	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	200	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	512	Cloreto de estanho	25	Limite expresso como estanho.
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	6000	Somente para hortaliças em conserva contendo molhos gordurosos submetidos a tratamento térmico.
	509	Cloreto de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	516	Sulfato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	1000	-

04.15 Polpas de vegetais e purês de vegetais (incluindo de cogumelos comestíveis)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	327	Lactato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	526	Hidróxido de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	578	Gluconato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Antioxidante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antiumectante	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para polpa de vegetais ou purês desidratados e em pó.
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	500	Limite para purês, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	300	Limite para polpas, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	500	Limite para purês, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	300	Limite para polpas, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	500	Limite para purês, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	300	Limite para polpas, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	500	Limite para purês, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	300	Limite para polpas, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	500	Limite para purês, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	300	Limite para polpas, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	500	Limite para purês, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	300	Limite para polpas, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	500	Limite para purês, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	300	Limite para polpas, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	500	Limite para purês, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	300	Limite para polpas, expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	6000	Somente para hortaliças em conserva contendo molhos gordurosos submetidos a tratamento térmico.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	509	Cloreto de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
	516	Sulfato de cálcio	800	Limite expresso como cálcio.
Regulador de Acidez	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-

04.16 Frutas descascadas e ou picadas, congeladas ou não

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Regulador de acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Sequestrante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-

04.17 Proteína de soja isolada

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
Antiespumante	900a	Polidimetilsiloxano	10	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
Regulador de acidez	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-

05.0 Balas, confeitos, bombons, chocolates e similares

05.1. Balas, caramelos, pastilhas, confeitos e similares

05.1.1 Balas e caramelos

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	355	Ácido adípico	10000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de corpo ou massa	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	462	Etilcelulose	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	300	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	300	-
	131	Azul patente V	300	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	-
	133	Azul brilhante FCF	300	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-

	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	Não permitido em produtos à base de gelificantes.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	1000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	Não permitido em produtos à base de gelificantes.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	Não permitido em produtos à base de gelificantes.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	Não permitido em produtos à base de gelificantes.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	905a	Óleo mineral grau alimentício	5000	-

	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-

05.1.2 Pastilhas

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	5000	-
	355	Ácido adípico	10000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	470(iii)	Estearato de magnésio	20000	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-

	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	300	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	300	-
	131	Azul patente V	300	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	-
	133	Azul brilhante FCF	300	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	1000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-

	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	470(iii)	Estearato de magnésio	20000	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	905a	Óleo mineral grau alimentício	5000	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-

	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-

05.1.3 Confeitos

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	355	Ácido adípico	10000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-

	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	300	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	300	-
	131	Azul patente V	300	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	-
	133	Azul brilhante FCF	300	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
	173	Alumínio em pó	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	174	Prata	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	175	Ouro metálico	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	Não permitido em produtos à base de gelificantes.
	428	Gelatina	Quantum satis	-

	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	1000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	Não permitido em produtos à base de gelificantes.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-

	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	Não permitido em produtos à base de gelificantes.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	470(iii)	Estearato de magnésio	10000	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	Não permitido em produtos à base de gelificantes.
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-

05.1.4 Balas de goma e balas de gelatina

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	355	Ácido adípico	10000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-

	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	300	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	300	-
	131	Azul patente V	300	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	-
	133	Azul brilhante FCF	300	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	1000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-

	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	905a	Óleo mineral grau alimentício	5000	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-

05.2 Goma de mascar ou chicle

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	355	Ácido adípico	10000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-

	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	-
	305	Estearato de ascorbila	200	-
	307a	D-alfa-tocoferol	200	-
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	200	-
	310	Galato de propila	400	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	-
	320	Butil hidroxianisol, BHA	400	-
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	400	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	300	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	300	-
	131	Azul patente V	300	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	-
	133	Azul brilhante FCF	300	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-

	422	Glicerol	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	2000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	2000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-

	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	2000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	2000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-

Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Realçador de sabor	951	Aspartame	2500	-
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-

	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	100	-
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	100	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-

05.3 Torrones, marzipans, pasta de sementes comestíveis

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	355	Ácido adípico	10000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de massa	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	462	Etilcelulose	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	102	Tartrazina	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	120	Carmins	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.

	123	Amaranto	100	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	127	Eritrosina	50	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	129	Vermelho allura Ac	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	131	Azul patente V	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	133	Azul brilhante FCF	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	Não permitido o uso para pastas de sementes com ou sem açúcar.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-

	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-

	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-

	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-
05.4 Produtos de cacau				
05.4.1 Massa de cacau e torta de cacau				
Não são autorizados aditivos alimentares.				
05.4.2 Massa de cacau alcalinizada e torta de cacau alcalinizada				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	338	Ácido fosfórico	2500	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-

	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
05.4.3 Cacau em pó e cacau em pó com açúcares				
Não são autorizados aditivos alimentares.				
05.4.4 Cacau em pó e cacau em pó com açúcares				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de cacau ou chocolate.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
05.4.5 Cacau em pó alcalinizado e cacau em pó alcalinizado com açúcares				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de cacau ou chocolate.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-

	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	338	Ácido fosfórico	2500	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

05.5 Alimentos com cacau para preparo de bebidas

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-

	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de cacau ou chocolate.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	2000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	2000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	2000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-

	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	2000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	2000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	2000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-

	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	480	Dioctil sulfosuccinato de sódio	250	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-

05.6 Chocolates				
05.6.1 Chocolates, chocolates cobertura e chocolate em pó				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de cacau ou chocolate.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	10000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-

	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-

05.6.2 Chocolates recheados e chocolates cobertura recheados

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de cacau ou chocolate.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	10000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
05.6.3 Chocolates e chocolates cobertura com ingredientes				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de cacau ou chocolate.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	10000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-

Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
05.7 Bombons				
05.7.1 Bombons de chocolate e bombons com chocolate				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aroma de cacau ou chocolate.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	10000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-

	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-

05.7.2 Outros bombons sem chocolate

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	355	Ácido adípico	10000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-

	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	300	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	300	-
	131	Azul patente V	300	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	-
	133	Azul brilhante FCF	300	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	405	Alginato de propileno glicol	5000	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
405	Alginato de propileno glicol	1500	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
421	Manitol	Quantum satis	-
422	Glicerol	Quantum satis	-
424	Curdlan	Quantum satis	-
428	Gelatina	Quantum satis	-
440	Pectinas	Quantum satis	-
460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
461	Metilcelulose	Quantum satis	-
463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
553(iii)	Talco	Quantum satis	-
966	Lactitol	Quantum satis	-
1200	Polidextroses	Quantum satis	-
1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
405	Alginato de propileno glicol	5000	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
421	Manitol	Quantum satis	-
422	Glicerol	Quantum satis	-
424	Curdlan	Quantum satis	-
428	Gelatina	Quantum satis	-
432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
440	Pectinas	Quantum satis	-
442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
461	Metilcelulose	Quantum satis	-
463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-

	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	905a	Óleo mineral grau alimentício	5000	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-

Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-

05.8 Coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	355	Ácido adípico	10000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-

	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	341(iii)	Fostato tricálcico	10000	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.

	203	Sorbato de cálcio	1000	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de coberturas e xaropes para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
Corante	100(i)	Curcumina	150	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	102	Tartrazina	500	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	500	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	120	Carmins	500	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	122	Azorrubina (carmoisina)	300	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	123	Amaranto	100	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	500	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	127	Eritrosina	50	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	129	Vermelho allura Ac	500	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	131	Azul patente V	500	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.

132	Indigotina, carmim de índigo	500	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
133	Azul brilhante FCF	500	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
140	Clorofilas	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
153	Carvão vegetal	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau. Limite expresso como bixina.
160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau. Limite expresso como norbixina.
160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.

	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	Somente para coberturas e não permitido para banhos de confeitaria que contêm cacau, quando denominados banhos de confeitaria com cacau.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-

	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	10000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-

	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-

	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	3000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	3000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	3000	Limite expresso como P2O5.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-

	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-

05.9 Recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	Limite para recheios não efervescentes.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	20000	Limite para recheios efervescentes.
	338	Ácido fosfórico	5000	-
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.

341(iii)	Fostato tricálcico	10000	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como P2O5.
460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.

	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.

	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Somente para recheios gordurosos e não permitido para pós para preparo de recheios para produtos de panificação e biscoitos, produtos de confeitaria, sobremesas, gelados comestíveis, balas, confeitos, bombons, chocolates e similares e banhos de confeitaria.
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	300	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	300	-
	131	Azul patente V	300	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	-
	133	Azul brilhante FCF	300	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	300	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	-

	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-

	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P_2O_5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-

	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	442	Sais de amônio do ácido fosfatídico	5000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	2000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-

	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1000	-

06.0 Cereais e produtos de ou à base de cereais

06.1 Cereais processados

Inclui grãos com casca ou descascados, inteiros, partidos, amassados e ou degerminados, e ou polidos

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	30	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	30	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	30	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	30	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	30	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	30	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	30	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.

	321	Butil hidroxitolueno, BHT	200	Limite sobre o teor de gordura.
Antiumectante	553(iii)	Talco	5000	-
Glaceante	905d	Óleo mineral de alta viscosidade	300	-
	905e	Óleo mineral de média e baixa viscosidade - classe I	300	-
	905f	Óleo mineral de média e baixa viscosidade - classe II	300	-
	905g	Óleo mineral de média e baixa viscosidade - classe III	300	-

06.2. Alimentos à base de cereais

06.2.1 Cereais matinais para lanches ou outros alimentos à base de cereais, frios ou quentes

Inclui todos os produtos a base de cereais (que sejam extrudados, expandidos, inflados, amassados, laminados, cilindrados ou em filamentos) prontos para consumo, os instantâneos e os utilizados normalmente no café da manhã, lanches, ou outros, frios ou quentes. Exemplos destes produtos são cereais tipo granola, muesli, farinha de aveia instantânea, flocos de milho, trigo ou arroz inflado, cereais mistos (p.ex. arroz, trigo e milho), cereais elaborados com soja ou farelo, produtos de cereais extrudados elaborados com farinha ou grãos de cereais moídos e barras de cereais.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite expresso como estearato de ascorbila e sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite expresso como estearato de ascorbila e sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	100	-
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	100	-
	307c	dl-alfa-tocoferol	100	-
	310	Galato de propila	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados. O BHT em nenhum caso deverá superar 100 mg/kg sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados. O BHT em nenhum caso deverá superar 100 mg/kg sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados. O BHT em nenhum caso deverá superar 100 mg/kg sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados. O BHT em nenhum caso deverá superar 100 mg/kg sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	300	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	250	-
	120	Carmins	200	-
	129	Vermelho allura Ac	200	-
	133	Azul brilhante FCF	200	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	6500	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	6500	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	2500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	25	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	25	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	200	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	200	-
	162	Vermelho beterraba	200	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	200	Limite para os aditivos INS 163(ii) e 163(iii) sozinhos ou combinados.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	200	Limite para os aditivos INS 163(ii) e 163(iii) sozinhos ou combinados.

	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	Somente para barra de cereais.
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472d	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido tartárico	5000	Limite expresso como ácido tartárico.
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	10000	Somente para barra de cereais e cereais tipo granola com frutos secos ou dessecados.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Somente para barra de cereais. Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Somente para barra de cereais. Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Somente para barra de cereais. Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Somente para barra de cereais. Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Somente para barra de cereais. Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Somente para barra de cereais. Limite expresso como P2O5.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para barra de cereais.
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	Somente para barra de cereais.
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	Somente para barra de cereais.
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	Somente para barra de cereais.
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	Somente para barra de cereais.
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	Somente para barra de cereais.
Glaceante	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para barra de cereais.
Regulador de acidez	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para barras de cereais e granola.
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-

	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
06.3 Farinhas				
06.3.1 Farinhas de trigo				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antiumectante	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2500	Limite expresso como P2O5.
Melhorador de Farinha	300	Ácido ascórbico (L-)	400	-
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2500	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	2500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	2500	Limite expresso como P2O5.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	40	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
06.3.2 Farinhas de trigo acondicionadas (farinha de trigo com adição de aditivos)				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	20000	Limite expresso como P2O5.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	400	-
	301	Ascorbato de sódio	300	-
	303	Ascorbato de potássio	300	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	5000	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	1102	Glucose oxidase	800	-
Antiumectante	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2500	Limite expresso como P2O5.
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	282	Propionato de cálcio	1000	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial.
	1102	Glucose oxidase	800	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial.
Emulsificante	170	Carbonatos de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	5000	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Estabilizante	170	Carbonatos de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	297	Ácido fumárico	2000	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Limite sobre o produto seco.
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.

	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	452(i)	Polifosfato de sódio	2500	Limite expresso como P2O5.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	1102	Glucose oxidase	800	
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	45000	-
Melhorador de Farinha	221	Sulfito de sódio	200	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	200	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	200	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	200	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	200	Autoriza-se somente para farinhas com adição de aditivos (acondicionadas) de uso industrial. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2500	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	2500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	2500	Limite expresso como P2O5.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	40	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	170	Carbonatos de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	262(i)	Acetato de sódio	6000	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	2000	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5.

	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	45000	-
06.3.3 Pré-misturas à base de farinhas de trigo (farinhas de trigo com adição de aditivos e outros ingredientes para usos específicos)				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	2500	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Somente para pré-misturas de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Somente para pré-misturas de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Somente para pré-misturas de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Somente para pré-misturas de uso industrial. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Somente para pré-misturas de uso industrial.
06.3.4 Outras farinhas de cereais (centeio, arroz, aveia, milho, sorgo etc.)				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antiumectante	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2500	Limite expresso como P2O5.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
06.4 Massas alimentícias				
06.4.1 Massas alimentícias secas				
06.4.1.1 Massas alimentícias secas com ovos, com ou sem vegetais verdes, tomate, pimentão ou outros				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como norbixina.
	161b	Luteína	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
Emulsificante	170	Carbonatos de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	5000	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	30000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Estabilizante	170	Carbonatos de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	297	Ácido fumárico	600	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-

	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	500(i)	Carbonato de sódio	3000	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	3000	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-

06.4.1.2 Massas alimentícias secas sem ovos, com ou sem vegetais, tomate, pimentão ou outros

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	120	Carmins	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	161b	Luteína	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
Emulsificante	170	Carbonatos de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	5000	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-

	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	30000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Espessante	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
Estabilizante	170	Carbonatos de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	297	Ácido fumárico	600	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	500(i)	Carbonato de sódio	3000	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	3000	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
Gelificante	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
Realçador de Sabor	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-

06.4.1.3 Massas alimentícias secas instantâneas com ovos, com ou sem vegetais verdes, tomate, pimentão ou outros

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como norbixina.
	161b	Luteína	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-

	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	5000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	452(i)	Polifosfato de sódio	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-

	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' -guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' -inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-

	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
06.4.1.4 Massas alimentícias secas instantâneas sem ovos, com ou sem vegetais verdes, tomate, pimentão ou outros				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	120	Carmins	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	161b	Luteína	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-

	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	452(i)	Polifosfato de sódio	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	2000	Limite expresso como P2O5 sobre o produto seco.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-

	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

06.4.1.5 Massas alimentícias secas com ovos, com recheio

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	200	-
	301	Ascorbato de sódio	200	-
	302	Ascorbato de cálcio	200	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	5000	-
	325	Lactato de sódio	2000	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	282	Propionato de cálcio	1000	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina.
	161b	Luteína	500	-
Emulsificante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	5000	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	30000	-

	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Espessante	417	Goma tara	Quantum satis	-
Estabilizante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	262(i)	Acetato de sódio	6000	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	600	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	3000	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	3000	-

06.4.1.6 Massas alimentícias secas sem ovos, com recheio

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	200	-
	301	Ascorbato de sódio	200	-
	302	Ascorbato de cálcio	200	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.

	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	5000	-
	325	Lactato de sódio	2000	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	282	Propionato de cálcio	1000	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	120	Carmins	Quantum satis	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	Quantum satis	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	Quantum satis	-
	161b	Luteína	500	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
Emulsificante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	5000	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	30000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Espessante	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	417	Goma tara	Quantum satis	
Estabilizante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-

	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
Gelificante	407	Carragena	8000	Somente para massas preparadas com leite. Limite expresso como peso do extrato seco desengordurado do leite.
Realçador de Sabor	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	262(i)	Acetato de sódio	6000	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	600	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	3000	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	3000	-

06.4.2 Massas alimentícias frescas

06.4.2.1 Massas alimentícias frescas de curta duração (até 48 h), com ovos, com ou sem vegetais, recheadas ou não

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	200	-
	301	Ascorbato de sódio	200	-
	302	Ascorbato de cálcio	200	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	2000	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como norbixina.
	161b	Luteína	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
Emulsificante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-

	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Estabilizante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	600	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-

06.4.2.2 Massas alimentícias frescas de curta duração (até 48 h), sem ovos, com ou sem vegetais, recheadas ou não				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	200	-
	301	Ascorbato de sódio	200	-
	302	Ascorbato de cálcio	200	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	2000	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	120	Carmins	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	161b	Luteína	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
Emulsificante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Estabilizante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-

	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	600	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-

06.4.2.3 Massas alimentícias frescas de longa duração (mais de 48h), com ovos, com ou sem vegetais, recheadas ou não

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	200	-
	301	Ascorbato de sódio	200	-
	302	Ascorbato de cálcio	200	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
				-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	282	Propionato de cálcio	1000	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como norbixina.
	161b	Luteína	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
Emulsificante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-

	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Estabilizante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	600	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-

06.4.2.4 Massas alimentícias frescas de longa duração (mais de 48h), sem ovos, com ou sem vegetais, recheadas ou não

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	200	-
	301	Ascorbato de sódio	200	-
	302	Ascorbato de cálcio	200	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	2000	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-

	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	282	Propionato de cálcio	1000	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	120	Carmins	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para massas alimentícias com vegetais. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	161b	Luteína	500	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	Não permitido para massas alimentícias com vegetais.
Emulsificante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Estabilizante	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	10000	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-

	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	50000	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	10000	Limite expresso como cálcio.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	600	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
06.5 Massas para pastéis e similares				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-

	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.

	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Melhorador de Farinha	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2500	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	2500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	2500	Limite expresso como P2O5.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	40	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-

	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

06.6 Massas para pizza

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	2000	Somente para pizza pré-cozida e embalada para venda a varejo. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	2000	Somente para pizza pré-cozida e embalada para venda a varejo. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	2000	Somente para pizza pré-cozida e embalada para venda a varejo. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	2000	Somente para pizza pré-cozida e embalada para venda a varejo. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-

	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-

331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
400	Ácido algínico	Quantum satis	-
401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
406	Ágar	Quantum satis	-
407	Carragena	Quantum satis	-
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
412	Goma guar	Quantum satis	-
413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
415	Goma xantana	Quantum satis	-
416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
417	Goma tara	Quantum satis	-
418	Goma gelana	Quantum satis	-
420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
421	Manitol	Quantum satis	-
422	Glicerol	Quantum satis	-
424	Curdlan	Quantum satis	-
428	Gelatina	Quantum satis	-
430	Estearato de polioxietileno (8)	5000	Limite sobre o produto seco.
432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite sobre o produto seco.
433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite sobre o produto seco.
434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite sobre o produto seco.

	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite sobre o produto seco.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite sobre o produto seco.
	440	Pectinas	Quantum satis	
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite sobre o produto seco.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite sobre o produto seco.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite sobre o produto seco.
	485	Estearoil fumarato de sódio	5000	Limite sobre o produto seco.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite sobre o produto seco.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Glaceante	901	Cera de abelha	Quantum satis	-
Melhorador de Farinha	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	2500	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	2500	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	2500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	2500	Limite expresso como P2O5.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	40	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-

	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

07.0 Produtos de panificação e biscoitos

07.1 Pães prontos para consumo e semi-prontos

07.1.1 Pães com fermento biológico

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	20000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
Agente de Massa	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.

	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	422	Glicerol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	428	Gelatina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH_4)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	472d	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido tartárico	5000	Limite expresso como ácido tartárico.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	6000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.

	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	421	Manitol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	422	Glicerol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	424	Curdlan	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	428	Gelatina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	440	Pectinas	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	553(iii)	Talco	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	966	Lactitol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1200	Polidextroses	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1204	Pullulan	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.

	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	421	Manitol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	422	Glicerol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	424	Curdlan	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	428	Gelatina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	472d	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido tartárico	5000	Limite expresso como ácido tartárico.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	6000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1200	Polidextroses	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
Melhorador de Farinha	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	226	Sulfito de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1400	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.

	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	60	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal.
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	

07.1.2 Pães com fermento químico				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	20000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
Agente de Massa	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	422	Glicerol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	428	Gelatina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.

	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	472d	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido tartárico	5000	Limite expresso como ácido tartárico.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	6000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.

404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
405	Alginato de propileno glicol	2000	-
406	Ágar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
407	Carragena	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
421	Manitol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
422	Glicerol	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
424	Curdlan	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
428	Gelatina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
440	Pectinas	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
461	Metilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
472d	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido tartárico	5000	Limite expresso como ácido tartárico.
472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	6000	-
477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
492	Triestearato de sorbitana	10000	-
494	Monooleato de sorbitana	10000	-
495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
1200	Polidextroses	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.

	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
Melhorador de Farinha	220	Dióxido de enxofre	50	
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	226	Sulfito de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1400	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	60	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.

	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	Não permitido para pães elaborados exclusivamente com farinha de trigo, água, fermento químico e sal.
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	

07.2 Biscoitos e similares

07.2.1 Biscoitos e similares com ou sem recheio, com ou sem cobertura

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	20000	Limite expresso como P2O5.
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-

	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	25000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	200	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	200	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	200	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	200	-
	133	Azul brilhante FCF	200	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	200	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-

	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472d	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido tartárico	5000	Limite expresso como ácido tartárico.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	6000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-

	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472d	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido tartárico	5000	Limite expresso como ácido tartárico.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	6000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Melhorador de Farinha	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2.

	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	226	Sulfito de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1400	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	60	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-

	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1500	-

07.3 Produtos de confeitaria

07.3.1 Bolos, tortas, doces e massas de confeitaria, com fermento biológico ou fermentação natural, com ou sem recheio, com ou sem cobertura, prontos para o consumo ou semiprontos (inclui panetone e pan dulce)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	2000	Permitido somente para uso em solução para borrifar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	2000	Permitido somente para uso em solução para borrifar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	2000	Permitido somente para uso em solução para borrifar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	2000	Permitido somente para uso em solução para borrifar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.

	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Permitido somente para uso em solução para borrifar.
Corante	100(i)	Curcumina	200	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-

	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Melhorador de Farinha	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	226	Sulfito de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.

	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1400	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	60	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-

	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1500	-

07.3.2 Bolos, tortas, doces e massas de confeitaria, com fermento químico, com ou sem recheio, com ou sem cobertura, prontos para o consumo ou semiprontos

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	20000	Limite expresso como P2O5.
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	509	Cloreto de cálcio	Quantum satis	-
	511	Cloreto de magnésio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-

	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	25000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	200	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	200	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	200	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	200	-
	133	Azul brilhante FCF	200	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	200	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-

	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH_4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	10000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-

	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	2000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-

	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	10000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	-
	541(i)	Fosfato ácido de sódio e alumínio	1000	Limite expresso como alumínio.
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	10	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-

	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Melhorador de Farinha	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	226	Sulfito de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1400	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1400	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	1500	Limite expresso como P2O5.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	927a	Azodicarbonamida	40	-
	928	Peróxido de benzoíla	60	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-

	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1500	-

07.3.3 Mistura para o preparo de bolos, tortas, doces e massas de confeitaria, com fermento químico, com ou sem recheio, com ou sem cobertura				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	338	Ácido fosfórico	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	355	Ácido adípico	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	509	Cloreto de cálcio	Quantum satis	-
	511	Cloreto de magnésio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	25000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	129	Vermelho allura Ac	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	132	Indigotina, carmim de índigo	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	133	Azul brilhante FCF	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina e refere-se ao produto pronto para consumo.
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.

	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	492	Triestearato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	494	Monooleato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-

	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	430	Estearato de polioxietileno (8)	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	492	Triestearato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	494	Monooleato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	450(i)	Difosfato dissódico	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	-
	541(i)	Fosfato ácido de sódio e alumínio	1000	Limite expresso como alumínio e refere-se ao produto pronto para consumo.
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	10	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Melhorador de Farinha	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.

	226	Sulfito de cálcio	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1400	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	341(iii)	Fostato tricálcico	1400	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	1500	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	1500	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	927a	Azodicarbonamida	40	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	928	Peróxido de benzoíla	60	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	341(iii)	Fostato tricálcico	20000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-

	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	1500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.

08.0 Carnes e produtos cárneos

08.1 Carnes

Partes musculares comestíveis de animais abatidos e declarados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, constituídas pelos tecidos moles que envolvem o esqueleto, incluindo sua cobertura de gordura, tendões, vasos, nervos, aponeuroses, a pele dos suídeos e aves (exceto da ordem Struthioniformes) e todos aqueles tecidos não separados durante a operação de abate. Também é considerado carne o diafragma. Não são contempladas por esta definição as carnes separadas mecanicamente.

08.1.1 Carnes in natura

Carnes que não receberam nenhum tratamento de conservação diferente da aplicação de frio (carne resfriada e congelada), que mantém suas características naturais e que não receberam a adição de ingredientes.

Não são autorizados aditivos alimentares.

08.2.1 Produtos cárneos processados

08.2.1 Produtos cárneos processados industrializados

Produtos preparados à base de carne e/ou subprodutos cárneos comestíveis*, adicionados ou não de outros ingredientes autorizados.

(*) Subproduto cárneo comestível: é qualquer parte do animal de abate declarada apta para consumo humano pela inspeção veterinária oficial, que não se enquadra na definição de carne. Nos subprodutos cárneos frescos, não é autorizado o uso de aditivos.

08.2.1.1 Produtos cárneos processados industrializados frescos

Produtos industrializados crus não submetidos a processos de cozimento ou secagem.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Somente para produtos à base de carne picada que contenha outros ingredientes. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Somente para produtos à base de carne picada que contenha outros ingredientes. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	310	Galato de propila	1000	Somente para elaboração de produtos congelados. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310 e 320 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	320	Butil hidroxianisol, BHA	1000	Somente para elaboração de produtos congelados. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310 e 320 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	249	Nitrito de potássio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	251	Nitrato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	252	Nitrato de potássio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	1000	-
Corante	100(i)	Curcumina	20	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.

	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	20	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	20	Somente para tratamento de superfície. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	20	Somente para tratamento de superfície. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	Limite expresso como capsantina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Espessante	401	Alginato de sódio	12000	Somente para produtos cárneos compactados e/ou moldados, elaborados a partir de peças e/ou pedaços de carne.
	407	Carragena	300	Limite expresso como carragena.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	300	Limite expresso como alga euchema.
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

	343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
Estabilizante de cor	375	Ácido nicotínico	100	Somente para hambúrguer.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	35000	-
	326	Lactato de potássio	30000	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
Umectante	420(i)	Sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.

	420(ii)	Xarope de sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	422	Glicerol	Quantum satis	-
08.2.1.2 Produtos cárneos processados industrializados secos				
Produtos industrializados submetidos a um processo de desidratação parcial para favorecer sua conservação por um período prolongado.				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	200	Somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa). Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	200	Somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa). Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	200	Somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa). Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	200	Somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa). Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	235	Pimaricina, natamicina	20	Somente para tratamento da superfície da peça inteira de produtos embutidos, equivalente a 1 mg/dm2 aplicado na superfície a uma profundidade máxima de 5 mm.
	249	Nitrito de potássio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	251	Nitrato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	252	Nitrato de potássio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	1000	-
Corante	100(i)	Curcumina	20	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	20	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	20	Somente para uso na superfície. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	20	Somente para uso na superfície. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	Limite expresso como capsantina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	Somente para uso na superfície, para adesão de condimentos e especiarias no produto final.
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	325	Lactato de sódio	35000	-
	326	Lactato de potássio	30000	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-

08.2.1.3 Produtos cárneos processados industrializados cozidos

Produtos industrializados que, qualquer que seja sua forma de elaboração, foram submetidos a um processo de cozimento

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	310	Galato de propila	100	Somente para produtos congelados. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	320	Butil hidroxianisol, BHA	100	Somente para produtos congelados. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Somente para produtos congelados. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	234	Nisina	25	Não permitido para salsicha tipo Frankfurt. Limite expresso como nisina.
	249	Nitrito de potássio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.

	251	Nitrato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	252	Nitrato de potássio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	1000	-
	280	Ácido propiônico	5000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281 e 283, sozinhos ou combinados.
	281	Propionato de sódio	5000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281 e 283, sozinhos ou combinados.
	283	Propionato de potássio	5000	Limite expresso como ácido propiônico para os aditivos INS 280, 281 e 283, sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	20	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	20	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	20	Somente para uso na superfície. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	20	Somente para uso na superfície. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	Limite expresso como capsantina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 450(ii) e 452(ii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 450(ii) e 452(ii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	Somente para uso na superfície, para adesão de condimentos e especiarias no produto final.
Espessante	400	Ácido algínico	3000	-
	401	Alginato de sódio	3000	-
	402	Alginato de potássio	3000	-
	403	Alginato de amônio	3000	-
	404	Alginato de cálcio	3000	-
	405	Alginato de propileno glicol	3000	-
	406	Ágar	3000	-
	407	Carragena	5000	Limite expresso como carragena.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	3000	Limite expresso como alga euchema.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	3000	-
	412	Goma guar	3000	-
	415	Goma xantana	3000	-
	461	Metilcelulose	3000	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	3000	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	3000	-
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
Estabilizante de cor	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	35000	-
	326	Lactato de potássio	30000	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
Umectante	420(i)	Sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	422	Glicerol	Quantum satis	-

08.2.2 Produtos cárneos processados salgados

Produtos elaborados com carne e/ou subprodutos cárneos comestíveis* submetidos a um processo destinado à sua conservação mediante a adição de sal (cloreto de sódio). (*) Subproduto cárneo comestível: é qualquer parte do animal de abate declarada apta para consumo humano pela inspeção veterinária oficial, que não se enquadra na definição de carne. Nos subprodutos cárneos frescos, não é autorizado o uso de aditivos.

08.2.2.1 Produtos cárneos processados salgados crus

Produtos salgados não submetidos a um processo de cozimento.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	200	Somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa). Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	200	Somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa). Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	200	Somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa). Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	200	Somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa). Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.

	249	Nitrito de potássio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	251	Nitrato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	252	Nitrato de potássio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

	343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-

	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	325	Lactato de sódio	35000	-
	326	Lactato de potássio	30000	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
08.2.2.2 Produtos cárneos processados salgados cozidos				
Produtos salgados que foram submetidos a um processo de cozimento.				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	249	Nitrito de potássio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	251	Nitrato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	252	Nitrato de potássio	300	Limite para os aditivos INS 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
Corante	100(i)	Curcumina	20	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	20	-
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	Limite expresso como capsantina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	Somente para uso na superfície, para adesão de condimentos e especiarias no produto final.
Espessante	400	Ácido algínico	3000	-
	401	Alginato de sódio	3000	-
	402	Alginato de potássio	3000	-
	403	Alginato de amônio	3000	-
	404	Alginato de cálcio	3000	-
	405	Alginato de propileno glicol	3000	-
	406	Ágar	3000	-
	407	Carragena	5000	Limite expresso como carragena.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	3000	Limite expresso como alga euchema.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	3000	-
	412	Goma guar	3000	-
	415	Goma xantana	3000	-
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	1000	-
	325	Lactato de sódio	35000	-
	326	Lactato de potássio	30000	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
Umectante	420(i)	Sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	422	Glicerol	Quantum satis	-

08.2.3 Conservas e semi-conservas cárneas mistas				
08.2.3.1 Conservas cárneas e mistas				
Conservas cárneas são os produtos elaborados à base de carnes e/ou subprodutos cárneos comestíveis*, adicionados ou não de ingredientes autorizados, embalados hermeticamente e submetidos a um tratamento de esterilização comercial. Conservas mistas são os produtos elaborados à base de carnes e/ou subprodutos cárneos comestíveis* e vegetais, adicionados ou não de ingredientes autorizados, embalados hermeticamente e submetidos a um tratamento de esterilização comercial. (*) Subproduto cárneo comestível: é qualquer parte do animal de abate declarada apta para consumo humano pela inspeção veterinária oficial, que não se enquadra na definição de carne. Nos subprodutos cárneos frescos, não é autorizado o uso de aditivos.				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Não permitido para o corned beef, e para carne "luncheon" definido de acordo com CODEX STAN 89-1981 última revisão. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	310	Galato de propila	200	Somente para feijoada. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310 e 320 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Somente para feijoada. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310 e 320 sozinhos ou combinados.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Não permitido para o corned beef, e para carne "luncheon" definido de acordo com CODEX STAN 89-1981 última revisão. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Não permitido para o corned beef, e para carne "luncheon" definido de acordo com CODEX STAN 89-1981 última revisão. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	249	Nitrito de potássio	150	Limite para os aditivos INS 249, 250, 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	150	Limite para os aditivos INS 249, 250, 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	251	Nitrato de sódio	150	Limite para os aditivos INS 249, 250, 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	252	Nitrato de potássio	150	Limite para os aditivos INS 249, 250, 251 e 252 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
Corante	100(i)	Curcumina	20	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150a, 150b e 150c sozinhos ou combinados.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150a, 150b e 150c sozinhos ou combinados.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150a, 150b e 150c sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	20	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	20	Somente para uso na superfície de salsichas em conserva. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	20	Somente para uso na superfície de salsichas em conserva. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	Limite expresso como capsantina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	3000	-
	401	Alginato de sódio	3000	-
	402	Alginato de potássio	3000	-
	403	Alginato de amônio	3000	-
	404	Alginato de cálcio	3000	-
	406	Ágar	3000	-
	407	Carragena	3000	Limite expresso como carragena.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	3000	Limite expresso como alga euchema.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	3000	-
	412	Goma guar	3000	-
	415	Goma xantana	3000	-
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	35000	-
	326	Lactato de potássio	30000	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	420(i)	Sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	422	Glicerol	Quantum satis	-

08.2.3.2 Semiconservas cárneas e mistas

Semiconservas cárneas são os produtos elaborados à base de carnes e/ou subprodutos cárneos comestíveis*, adicionados ou não de ingredientes autorizados, embalados e submetidos a um tratamento térmico que permite prolongar, por um período inferior ao das conservas, sua aptidão para o consumo. Semiconservas mistas são os produtos elaborados à base de carnes e/ou subprodutos cárneos comestíveis* e vegetais, adicionados ou não de ingredientes autorizados, embalados e submetidos a um tratamento térmico que permite prolongar, por um período inferior ao das conservas, sua aptidão para o consumo. (*) Subproduto cárneo comestível: é qualquer parte do animal de abate declarada apta para consumo humano pela inspeção veterinária oficial, que não se enquadra na definição de carne. Nos subprodutos cárneos frescos, não é autorizado o uso de aditivos.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	249	Nitrito de potássio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	150	Limite para os aditivos INS 249 e 250 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	251	Nitrato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 250 e 251 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
	252	Nitrato de potássio	300	Limite para os aditivos INS 250 e 251 sozinhos ou combinados. A soma dos nitritos e nitratos, determinados como quantidade máxima residual, não deve superar 150 mg/kg, expressa como nitrito de sódio.
Corante	100(i)	Curcumina	20	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150b, 150c e 150d sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	20	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	20	Somente para uso na superfície de salsichas em conserva. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	20	Somente para uso na superfície de salsichas em conserva. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	Limite expresso como capsantina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	3000	-
	401	Alginato de sódio	3000	-
	402	Alginato de potássio	3000	-
	403	Alginato de amônio	3000	-
	404	Alginato de cálcio	3000	-
	406	Ágar	3000	-
	407	Carragena	3000	Limite expresso como carragena.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	3000	Limite expresso como alga euchema.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	3000	-
	412	Goma guar	3000	-

	415	Goma xantana	3000	-
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.

	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii) e 452(iii) sozinhos ou combinados e refere-se à quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	1000	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	35000	-
	326	Lactato de potássio	30000	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	420(i)	Sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	20000	Limite para os aditivos INS 420(i) e 420(ii) sozinhos ou combinados.
	422	Glicerol	Quantum satis	-
08.2.4 Outros produtos cárneos				
08.2.4.1 Produtos cárneos desidratados				
Produtos cárneos obtidos a partir de um processo tecnológico de desidratação adequado, não devendo conter mais de 5% de umidade.				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	320	Butil hidroxianisol, BHA	100	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
Antiumectante	341(iii)	Fostato tricálcico	15000	Limite expresso como P2O5.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	20	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150a, 150b e 150c sozinhos ou combinados.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150a, 150b e 150c sozinhos ou combinados.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Somente para uso na superfície. Limite de 2.000 mg/kg na massa de produtos que contêm proteína vegetal na sua composição para os aditivos INS 150a, 150b e 150c sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	20	-
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	Limite expresso como capsantina.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-

	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-

09.0 Pescado e produtos de pescado, incluindo moluscos, crustáceos, equinodermos, anfíbios e répteis

Esta ampla categoria é dividida em subcategorias de pescado fresco e congelado (09.1) e vários produtos de pescado industrializados (09.2, 09.3 e 09.4). Exemplos incluem: vertebrados aquáticos (peixes, anfíbios e répteis), invertebrados aquáticos (medusas), assim como os moluscos cefalópodes (polvo e lula), moluscos bivalves (ostra, vieira e mexilhão) e moluscos gastrópodes (escargot e abalones), crustáceos (camarão, caranguejo, siri, lagosta, lagostim), equinodermos (ouriço do mar e pepino do mar) e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

09.1 Pescado fresco, resfriado ou congelado, incluindo moluscos, crustáceos, equinodermos, anfíbios e répteis

O pescado fresco, resfriado e congelado desta categoria inclui, por exemplo, o pescado em suas diferentes formas de apresentação (peixe inteiro, peixe eviscerado, filé de peixe, mexilhão desconchado, camarão descascado, tentáculos de polvo etc.) e os seus miúdos (ovas, bexiga natatória), que não foi submetido à industrialização, nem alterado o seu estado natural. Esta categoria se refere ao pescado em natureza, que corresponde ao pescado que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, além do resfriamento ou congelamento.

09.1.1 Pescado fresco, resfriado ou congelado, exceto moluscos, crustáceos e equinodermos

Exemplos incluem: carne de rã, carne de jacaré, ovas de peixe, peixe inteiro, filé de peixe, podendo ou não serem submetidos ao glaceamento após o congelamento.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Corante	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	30000	Permitido somente para marcação de carcaças.
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	542	Fosfatos de osso	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

09.1.2 Moluscos, crustáceos e equinodermos frescos, resfriados ou congelados

Exemplos incluem: moluscos cefalópodes (tentáculos de polvo e anéis de lula), moluscos bivalves (ostra, vieira e mexilhão), moluscos gastrópodes (escargot), crustáceos (camarão descascado, siri e caranguejo inteiro, cauda de lagosta, lagostim) e equinodermos (ouriço do mar, pepino do mar) frescos, resfriados ou congelados, podendo ou não serem submetidos ao glaceamento após o congelamento. No caso de moluscos bivalves é admitido aplicação de tratamento térmico estritamente para fins tecnológicos para execução do desconche, não caracterizando cocção.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	Permitido somente em moluscos bivalves desconchados, exceto vieiras.
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em moluscos bivalves desconchados, exceto vieiras.
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente em moluscos bivalves desconchados, exceto vieiras.

	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	Permitido somente em moluscos bivalves desconchados, exceto vieiras.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em moluscos bivalves desconchados, exceto vieiras.
Conservante	220	Dióxido de enxofre	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	539	Tiossulfato de sódio	100	Permitido somente para crustáceos, exclusivamente na matéria-prima após a captura. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
Corante	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	30000	Permitido somente para marcação de carcaças.
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
542	Fosfatos de osso	5000	Permitido somente na água de glaceamento. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

09.2 Pescado e produtos de pescado industrializados, incluindo moluscos, crustáceos, equinodermos, anfíbios e répteis

Esta categoria se refere aos produtos de pescado industrializados submetidos ou não ao tratamento térmico, e produtos com adição de inibidores. Inclui: os produtos empanados, cozidos, parcialmente cozidos, fritos, pré-fritos, defumados, embutidos, moldados, temperados, carne mecanicamente separada de pescado, surimi e produtos à base de surimi, desidratados, hidrolisados, fermentados e salgados que podem ou não necessitar conservação pelo frio.

09.2.1 Pescado e produtos de pescado industrializados não submetidos a tratamento térmico ou com emprego de calor parcial

Esta categoria se refere a pescado ou a produtos de pescado processados, crus ou parcialmente cozidos ou pré-fritos, temperados ou não, submetidos a resfriamento, congelamento ou ultracongelamento. Exemplos incluem: produtos de pescado congelados obtidos a partir de carne moída, carne picada, carne mecanicamente separada, surimi, empanados, temperados, pré-fritos, moldados empanados, dessalgados, tenderizados e branqueados.

Para fins de entendimento dos exemplos, considera-se que: (a) carne mecanicamente separada de pescado (CMS) é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele; (b) pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico; e (c) surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
Antiumectante	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos temperados, empanados, tenderizados.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos temperados, empanados, tenderizados.
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos temperados, empanados, tenderizados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	120	Carmins	500	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado. Limite expresso como ácido carmínico.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
	412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	417	Goma tara	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	421	Manitol	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.

	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado, temperados e produtos empanados.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado, temperados e produtos empanados.
	1200	Polidextroses	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
Estabilizante	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	ermitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.

410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
417	Goma tara	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
418	Goma gelana	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
421	Manitol	Quantum satis	Permitido somente em congelados, produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.
463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.
465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.

	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada, carne moída e carne picada de pescado e solução de glaceamento.
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado e solução de glaceamento.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado, temperados e produtos empanados.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado, temperados e produtos empanados.
	542	Fosfatos de osso	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	1200	Polidextroses	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado, produtos temperados e empanados. Não permitido para formas de apresentação contempladas nos RTIQ de peixes (fresco ou congelado), quando submetidas ao empanamento.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nos RTIQ de peixes quando submetidas ao empanamento.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nos RTIQ de peixes quando submetidas ao empanamento.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente em carne moída e carne picada de pescado.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado e produtos temperados. Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado e produtos temperados. Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado, temperados e produtos empanados.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado, temperados e produtos empanados.
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi, carne mecanicamente separada de pescado, temperados e produtos empanados.
Umectante	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.

09.2.2 Pescado e produtos de pescado cozidos e/ou fritos, incluindo moluscos, crustáceos, equinodermos, anfíbios e répteis

Esta categoria se refere aos pescados e produtos de pescado submetidos ao tratamento térmico de cocção prontos para o consumo, fritos ou não.

09.2.2.1 Pescado e produtos de pescado cozidos, exceto moluscos, crustáceos e equinodermos

Esta categoria refere-se a produtos prontos para consumo cozidos, incluindo cocção no vapor, fervura ou outro método de cozimento, exceto fritura (ver categoria 9.2.2.3). Exemplos incluem: ovas de peixe cozidas, pasta de pescado cozida, surimi cozido (kamaboco), produtos de kamaboco cozidos com aroma de caranguejo (kanikama), embutidos e outros moldados de peixes ou surimi cozidos.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
				-
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	500	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	500	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	100	Permitido somente em produtos de surimi.
	101(i)	Riboflavina, sintética	200	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.

	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	200	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	101(iii)	Riboflavina de Bacillus subtilis	200	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	300	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
	120	Carmins	500	Limite expresso como ácido carmínico.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	500	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
	129	Vermelho allura Ac	300	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
	133	Azul brilhante FCF	100	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	30	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	30	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	20	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	20	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e produtos de pescados cozidos em molho de soja.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	417	Goma tara	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	421	Manitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	425	Goma konjac	Quantum satis	Permitido somente em empanados.
	440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
Estabilizante	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e produtos de pescados cozidos em molho de soja.
416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
417	Goma tara	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
418	Goma gelana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
421	Manitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
425	Goma konjac	Quantum satis	Permitido somente em empanados.
440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.

450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	542	Fosfatos de osso	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-

Regulador de acidez	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nas normas de padrão de identidade e qualidade de peixes quando submetidas ao empanamento.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nas normas de padrão de identidade e qualidade de peixes quando submetidas ao empanamento.
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-

09.2.2.2 Moluscos, crustáceos e equinodermos cozidos

Esta categoria se refere a produtos de moluscos, crustáceos e equinodermos cozidos prontos para consumo, incluindo cocção no vapor, fervura ou outro método de cozimento, exceto fritura. Exemplos incluem: lula, polvo, camarão e caranguejo cozidos, pasta de crustáceo cozido, embutidos e moldados de moluscos ou crustáceos cozidos.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	2000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	2000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	2000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	2000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	2000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	1500	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	1500	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	1500	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	1500	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	1500	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	1500	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	539	Tiossulfato de sódio	1500	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
Corante	120	Carmins	250	Limite expresso como ácido carmínico.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.

	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
Estabilizante	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.

	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	542	Fosfatos de osso	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nas normas de padrão de identidade e qualidade de peixes quando submetidas ao empanamento.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nas normas de padrão de identidade e qualidade de peixes quando submetidas ao empanamento.
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-

09.2.2.3 Pescado e produtos de pescado fritos, incluindo moluscos, crustáceos, equinodermos, anfíbios e répteis

Esta categoria se refere a produtos prontos para consumo preparados a partir de pescado ou porções de pescado, empanados ou não, fritos, tostados ou grelhados e, posteriormente, embalados ou enlatados, com ou sem molho ou óleo. Exemplos incluem: surimi frito, lula frita e caranguejo frito, pescado empanado frito, pescado grelhado, pescado moldado frito.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	200	Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	200	Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	101(iii)	Riboflavina de Bacillus subtilis	200	Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	300	-
	120	Carmins	500	Limite expresso como ácido carmínico.
	133	Azul brilhante FCF	500	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	30	Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	30	Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.

	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Não permitido para salgados,salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	417	Goma tara	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	421	Manitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
Estabilizante	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	417	Goma tara	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	421	Manitol	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi e carne mecanicamente separada de pescado.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente em produtos de surimi.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nos RTIQ de peixes quando submetidas ao empanamento.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nos RTIQ de peixes quando submetidas ao empanamento.
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-

Regulador de acidez	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-

09.2.3 Pescado e produtos de pescado defumados, secos ou dessecados e/ou salgados

Esta categoria se refere aos produtos submetidos ao tratamento térmico, no caso dos produtos defumados ou dessecados, ou com adição de inibidores, tais como o pescado salgado e salgado seco.
O pescado defumado normalmente se prepara a partir do pescado com ou sem aplicação de salmoura prévia submetido ao tratamento térmico e exposto a fumaça a partir da queima da madeira.
Pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se

obter um produto estável à temperatura ambiente. O pescado pode ser salgado antes da secagem.
Pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Pescado salgado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Embutido de pescado é o produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, com envoltórios previstos em regulamento específico.
Exemplos incluem: bacalhau salgado ou salgado seco, truta defumada, ovas de peixe salgada seca, barbatanas e bexigas natatórias secas, camarão salgado seco, embutidos defumados.

Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	310	Galato de propila	100	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	320	Butil hidroxianisol, BHA	100	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	200	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	200	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	200	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	200	Limite para pescado e produtos de pescado defumados, secos ou dessecados e/ou salgados, exceto pescados fermentados. Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite para pescados fermentados. Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	200	Limite para pescado e produtos de pescado defumados, secos ou dessecados e/ou salgados, exceto pescados fermentados. Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite para pescados fermentados Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	200	Limite para pescado e produtos de pescado defumados, secos ou dessecados e/ou salgados, exceto pescados fermentados. Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite para pescados fermentados Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	200	Limite para pescado e produtos de pescado defumados, secos ou dessecados e/ou salgados, exceto pescados fermentados. Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite para pescados fermentados. Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	30	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	30	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	30	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	30	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	30	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.

	225	Sulfito de potássio	30	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	539	Tiossulfato de sódio	30	Permitido somente para crustáceos, exceto caranguejo e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	200	Permitido somente em pasta de pescado defumado. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	200	Permitido somente em pasta de pescado defumado. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	101(iii)	Riboflavina de Bacillus subtilis	200	Permitido somente em pasta de pescado defumado. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	102	Tartrazina	30	Permitido somente em pescado defumado, sem substituir a defumação.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	30	Permitido somente em pescado defumado, sem substituir a defumação.
	120	Carmins	100	Permitido somente em pasta de pescado defumado. Limite expresso como ácido carmínico.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	Permitido somente em pasta de pescado defumado.
	129	Vermelho allura Ac	100	Permitido somente em pescado defumado, sem substituir a defumação.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	200	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	200	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	2000	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Permitido somente para tratamento de superfície. Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca, bexiga natatória seca, crustáceos com casca e moluscos com concha Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Permitido somente para tratamento de superfície. Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca, bexiga natatória seca, crustáceos com casca e moluscos com concha Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Não permitido para empanados, salgados, salgados secos, dessalgados, defumados, dessecados e carne mecanicamente separada. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	161g	Cantaxantina	15	Permitido somente em pasta de pescado defumado.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	1000	Permitido somente em pasta de pescado defumado.
	172(i)	Óxido de ferro preto	250	Permitido somente em pasta de pescado defumado. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
	172(ii)	Óxido de ferro vermelho	250	Permitido somente em pasta de pescado defumado. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
	172(iii)	Óxido de ferro amarelo	250	Permitido somente em pasta de pescado defumado. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
Estabilizante	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada e como agente de glaceamento de pescado.
406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada e como agente de glaceamento de pescado.
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada e como agente de glaceamento de pescado.
412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada e como agente de glaceamento de pescado.
415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
417	Goma tara	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
421	Manitol	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	461	Metilcelulose	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada e como agente de glaceamento de pescado.
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada e como agente de glaceamento de pescado.
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada e como agente de glaceamento de pescado.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para lula salgada.
	542	Fosfatos de osso	5000	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, exceto quando tiver teor de sal expresso em cloreto de sódio maior que 18%, barbatana seca e bexiga natatória seca e pescado defumado. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nos RTIQ de peixes quando submetidas ao empanamento.
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	Não permitido para formas de apresentação contempladas nos RTIQ de peixes quando submetidas ao empanamento.
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	20000	Permitido somente em pescado defumado. Limite calculado sobre o teor de sal no produto final.
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.

	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	Permitido somente em pescado defumado.
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos defumados, dessecados, fermentados, salgados, salgados secos e dessalgados.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	200	Permitido somente em pescado defumado.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	Não permitido em peixes salgados e salgados secos, barbatana seca e bexiga natatória seca, pescado defumado, crustáceos com casca e moluscos com concha.

09.3 Pescado e produtos de pescado em semi-conservas, incluindo moluscos, crustáceos, equinodermos, anfíbios e répteis

Esta categoria se refere ao pescado e produtos de pescado com adição de inibidores obtidos pelo tratamento específico tais como marinado, escabechado, por meio de sal ou salmoura, gelatina com adição ou não de ingredientes, envasados em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, podendo ser submetido a cocção parcial, conservados ou não sob refrigeração com tempo de conservação limitado.
Exemplos incluem os fermentados, marinados ou escabechados e anchovados (tratamento específico em salmoura forte) envasados em recipientes hermeticamente fechados.

09.3.1 Pescado e produtos de pescado marinados e escabechados, incluindo moluscos, crustáceos e equinodermos

Esta subcategoria se refere a produtos marinados e escabechados por meio da imersão do pescado em vinagre, álcool (vinho) e gelatina com ou sem adição de sal, especiarias, devidamente envasados e com tempo de conservação limitado. Exemplos incluem o rollmops. peixe em missô (missô-zukê), em koji (koji-zukê), em molho de soja (shoyu-zukê).

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	100	Não permitido em caviar. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Não permitido em caviar. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	2000	Limite para pescado e produtos de pescado marinados e escabechados, exceto em ovas de pescado Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	2500	Limite para ovas de pescado Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	2000	Limite para pescado e produtos de pescado marinados e escabechados, exceto em ovas de pescado Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	2500	Limite para ovas de pescado Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	2000	Limite para pescado e produtos de pescado marinados e escabechados, exceto em ovas de pescado Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	2500	Limite para ovas de pescado Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	2000	Limite para pescado e produtos de pescado marinados e escabechados, exceto em ovas de pescado Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	2500	Limite para ovas de pescado Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	214	Para-hidroxibenzoato de etila, etilparabeno	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico para os aditivos INS 214 e 218 sozinhos ou combinados.
	218	Para-hidroxibenzoato de metila, metilparabeno	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico para os aditivos INS 214 e 218 sozinhos ou combinados.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido em caviar.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido em caviar.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em caviar.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido em caviar.
Corante	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar.
	120	Carmins	500	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido carmínico.
	133	Azul brilhante FCF	300	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	40	Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.

	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	40	Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	30000	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	1000	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar.
Espessante	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
Estabilizante	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
400	Ácido algínico	Quantum satis	-
401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
406	Ágar	Quantum satis	-
407	Carragena	Quantum satis	-
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
412	Goma guar	Quantum satis	-
415	Goma xantana	Quantum satis	-
440	Pectinas	Quantum satis	-
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-

	542	Fosfatos de osso	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.

09.3.2 Ovas e outros produtos à base de ovas

Esta subcategoria inclui as ovas e seus produtos à base de ova elaborados normalmente por lavagem e salga, sendo permitido o amadurecimento até ficarem transparentes. As ovas são então armazenadas em recipiente de vidro ou outra embalagem adequada. O termo "caviar" refere-se apenas às ovas das espécies de esturjão. Os substitutos de caviar são feitos de ovas de vários peixes marinhos e de água doce (ex.: salmão, bacalhau, capelin e arenque) que são salgados, temperados, tingidos ou não e podem ser tratados com conservantes. Exemplos incluem: todas as ovas de peixe em semi-conserva, incluindo caviar. Ocasionalmente, ovas podem ser pasteurizadas, neste caso, estão incluídas na categoria 09.4. Ovas de peixe cozidas ou defumadas, salgadas e secas estão incluídas nas categorias 09.2.2 e 09.2.3. Ovas de peixe frescas e congeladas são enquadradas na categoria 09.1.1.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	100	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas. Não permitido em caviar. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 320 e 321 sozinhos ou combinados. Somente para líquidos de cobertura e pastas.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas. Não permitido em caviar. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 320 e 321 sozinhos ou combinados. Somente para líquidos de cobertura e pastas.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	2000	Limite para ovas e outros produtos à base de ovas, exceto ovas de pescado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	2500	Limite para ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	2000	Limite para ovas e outros produtos à base de ovas, exceto ovas de pescado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	2500	Limite para ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	2000	Limite para ovas e outros produtos à base de ovas, exceto ovas de pescado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	2500	Limite para ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	2000	Limite para ovas e outros produtos à base de ovas, exceto ovas de pescado. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	2500	Limite para ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.

	214	Para-hidroxibenzoato de etila, etilparabeno	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico para os aditivos INS 214 e 218 sozinhos ou combinados.
	218	Para-hidroxibenzoato de metila, metilparabeno	1000	Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico para os aditivos INS 214 e 218 sozinhos ou combinados.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido em caviar.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido em caviar.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em caviar.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido em caviar.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	200	Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	200	Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	101(iii)	Riboflavina de Bacillus subtilis	200	Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar.
	120	Carmins	500	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar. Limite expresso como ácido carmínico.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	Não permitido em caviar.
	129	Vermelho allura Ac	300	Não permitido em caviar.
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	Não permitido em caviar.
	133	Azul brilhante FCF	300	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	200	Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	200	Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	Não permitido em caviar.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	30000	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	1000	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Permitido em produtos de surimi e ovas de pescado. Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	161g	Cantaxantina	15	Não permitido em caviar.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido em caviar.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	Permitido somente no líquido de cobertura e fins decorativos. Não permitido em caviar.
	172(i)	Óxido de ferro preto	50	Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
	172(ii)	Óxido de ferro vermelho	50	Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
	172(iii)	Óxido de ferro amarelo	50	Não permitido em caviar. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
542	Fosfatos de osso	5000	Não permitido em caviar. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
Regulador de acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
09.4 Conservas de pescado, incluindo moluscos, crustáceos, equinodermos, anfíbios e répteis			

Esta categoria se refere ao pescado submetido ao tratamento térmico por esterilização comercial ou pasteurização com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, implicando um prazo de validade prolongado. Os produtos podem ser envasados em seu próprio suco ou em diversos líquidos de cobertura (água, óleo ou molho). Exemplos incluem: conserva de atum, conserva de sardinha, patê (pasta) de atum, patê (pasta) de sardinha.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
Antioxidante	320	Butil hidroxianisol, BHA	100	Permitido somente em líquidos de cobertura. Não permitido para conservas de peixes e crustáceos. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Permitido somente em líquidos de cobertura. Não permitido para conservas de peixes e crustáceos. Limite calculado sobre o teor de gordura para os aditivos INS 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido somente em líquidos de cobertura e pastas.
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	250	Permitido somente no líquido de cobertura, excluindo conservas de peixes. Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico anidro para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	250	Permitido somente no líquido de cobertura, excluindo conservas de peixes. Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico anidro para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	220	Dióxido de enxofre	150	Permitido somente para crustáceos em conserva, exceto caranguejos e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	150	Permitido somente para crustáceos em conserva, exceto caranguejos e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	150	Permitido somente para crustáceos em conserva, exceto caranguejos e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	150	Permitido somente para crustáceos em conserva, exceto caranguejos e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	150	Permitido somente para crustáceos em conserva, exceto caranguejos e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	150	Permitido somente para crustáceos em conserva, exceto caranguejos e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
	539	Tiossulfato de sódio	150	Permitido somente para crustáceos em conserva, exceto caranguejos e siris. Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228 e 539 sozinhos ou combinados.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	200	Não permitido em conservas de peixes e de crustáceos. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	200	Não permitido em conservas de peixes e de crustáceos. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	101(iii)	Riboflavina de Bacillus subtilis	200	Não permitido em conservas de peixes e de crustáceos. Limite para os aditivos INS 101(i), 101(ii) e 101(iii) sozinhos ou combinados.
	102	Tartrazina	30	Não permitido em conservas de peixes, caranguejos e siris.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	30	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
	120	Carmins	500	Permitido somente no líquido de cobertura, excluindo conservas de peixes e crustáceos.
	123	Amaranto	30	Não permitido em conservas de peixes, caranguejos e siris.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	Não permitido em conservas de peixes, caranguejos e siris.
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	Não permitido em conservas de peixes e de crustáceos.
	133	Azul brilhante FCF	300	Não permitido em conservas de peixes e de crustáceos.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	500	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	500	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 141(i) e 141(ii) sozinhos ou combinados.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	Permitido somente em ovas de pescado.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	30000	Permitido somente em ovas de pescado.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	500	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	161g	Cantaxantina	15	Não permitido em conservas de peixes e de crustáceos.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido em conservas de peixes e de crustáceos.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	Permitido somente no líquido de cobertura.
	172(i)	Óxido de ferro preto	50	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
	172(ii)	Óxido de ferro vermelho	50	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
	172(iii)	Óxido de ferro amarelo	50	Permitido somente em produtos de surimi e ovas de pescado. Limite para os aditivos INS 172(i), 172(ii) e 172(iii) sozinhos ou combinados.
Espessante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite para conservas de pescados autorizadas, exceto conservas de camarões e lagostins Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	5400	Limite para conservas de camarões e lagostins.

339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
402	Alginato de potássio	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite para conservas de pescado autorizadas, exceto conservas de atum, bonitos, caranguejo e siri. Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

	450(i)	Difosfato dissódico	4400	Limite para conservas de atum e bonitos Limite expresso como P2O5 e inclui os fosfatos naturais.
	450(i)	Difosfato dissódico	4400	Limite para conservas de caranguejo e siri Limite para os aditivos INS 338 e 450(i) sozinhos e combinados e incluindo os fosfatos naturais.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
	542	Fosfatos de osso	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
Estabilizante	338	Ácido fosfórico	5000	Limite para conservas de pescados autorizadas, exceto conservas de camarões e lagostins Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	5400	Limite para conservas de camarões e lagostins.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(i)	Fosfato diácido de magnésio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
400	Ácido algínico	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.

401	Alginato de sódio	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
402	Alginato de potássio	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
406	Ágar	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
407	Carragena	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
412	Goma guar	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
415	Goma xantana	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
440	Pectinas	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite para conservas de pescado autorizadas, exceto conservas de atum, bonitos, caranguejo e siri. Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.

	450(i)	Difosfato dissódico	4400	Limite para conservas de atum e bonitos, expresso como P2O5 e inclui os fosfatos naturais.
	450(i)	Difosfato dissódico	4400	Limite para conservas de caranguejo e siri. Limite para os aditivos INS 338 e 450(i) sozinhos e combinados e incluindo os fosfatos naturais.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(ix)	Dihidrogenodifosfato de magnésio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	Permitido somente no líquido de cobertura e pastas, excluindo conservas de peixes.
	542	Fosfatos de osso	5000	Não permitido em conservas de peixes, exceto atuns e bonitos. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii),340(iii), 341(i), 341(ii), 341(iii), 342(i), 342(ii), 343(i), 343(ii), 343(iii), 450(i), 450(ii), 450(iii), 450(v), 450(vi), 450(vii), 450(ix), 451(i), 451(ii), 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv), 452(v) e 542 sozinhos ou combinados.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Permitido somente para líquidos de cobertura e pastas.
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite para conservas de pescado autorizadas, exceto conservas de camarões, lagostins, caranguejo e siri, expresso como P2O5.
	338	Ácido fosfórico	1200	Limite para conservas de camarões e lagostins, expresso como P2O5.

	338	Ácido fosfórico	1000	Limite para conservas de caranguejo e siri, expresso como P2O5 para os aditivos INS 338 e 450(i) sozinhos ou combinados, incluindo os fosfatos naturais.
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite para conservas de pescado autorizadas, exceto conservas de atum, bonitos, caranguejo e siri, expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite para conservas de atum e bonitos, expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite para conservas de caranguejo e siri, expresso como P2O5 para os aditivos INS 338 e 450(i) sozinhos ou combinados, incluindo os fosfatos naturais.

09.5 Cobertura de empanamento para pescado e produtos de pescado				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Corante	100(i)	Curcumina	20	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	300	-
	120	Carmins	500	Limite expresso como ácido carmínico.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	100	-
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	100	Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	20	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	20	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	10	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Limite para os aditivos INS 160a(i), 160a(iii), 160e e 160f sozinhos ou combinados.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Espessante	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
Estabilizante	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
Fermento Químico	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	1000	Limite expresso como P2O5.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
Realçador de sabor	501	Carbonatos de potássio	Quantum satis	-
	503	Carbonatos de amônio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
Umectante	1520	Propilenoglicol	5000	-
10.0 Ovos e derivados				
10.1 Ovos frescos				
Não são autorizados aditivos alimentares.				
10.2 Derivados de ovos				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antiumectante	551	Dióxido de silício, sílica	10000	Somente para ovo integral desidratado.
	554	Silicato de sódio e alumínio, aluminossilicato de sódio	20000	Somente para ovo integral desidratado.
Estabilizante de cor	330	Ácido cítrico	5000	Somente para ovo integral líquido.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Somente para ovo integral líquido.
Glaceante	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para revestimento da casca de ovos.
11.0 Produtos para adoçar				
11.1 Açúcares				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**

Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Somente para açúcares para confeitaria e para açúcares brancos.
Antiumectante	341(iii)	Fostato tricálcico	500	Somente para açúcar refinado em cubos.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Somente para açúcar refinado em cubos.
Conservante	220	Dióxido de enxofre	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
	221	Sulfito de sódio	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
	223	Metabissulfito de sódio	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
	224	Metabissulfito de potássio	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
	225	Sulfito de potássio	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
	226	Sulfito de cálcio	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
	228	Bissulfito de potássio	15	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados. Somente para açúcares brancos.
11.2 Açúcar demerara				
Não são autorizados aditivos alimentares.				
11.3 Xaropes de glicose				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Conservante	220	Dióxido de enxofre	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	40	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
11.4 Mel				
Não são autorizados aditivos alimentares.				
11.5 Adoçantes de mesa				
11.5.1 Adoçantes de mesa líquidos				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	2000	-
	201	Sorbato de sódio	2000	-
	202	Sorbato de potássio	2000	-
	203	Sorbato de cálcio	2000	-
	210	Ácido benzóico	2000	-
	211	Benzoato de sódio	2000	-
	212	Benzoato de potássio	2000	-
	213	Benzoato de cálcio	2000	-
	214	Para-hidroxibenzoato de etila, etilparabeno	1500	-
	215	Para-hidroxibenzoato sódico de etila	1500	-
	218	Para-hidroxibenzoato de metila, metilparabeno	1500	-
	219	Para-hidroxibenzoato sódico de metila	1500	-
Emulsificante	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
Regulador de acidez	331	Citratos de sódio	Quantum satis	-
	336	Tartaratos de potássio	2000	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
11.5.2 Adoçantes de mesa sólidos				

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiumectante	341(iii)	Fostato tricálcico	25000	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Emulsificante	331	Citratos de sódio	Quantum satis	-
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
Estabilizante	1201	Polivinilpirrolidona	15000	Somente para adoçantes de mesa em tabletes.

12.0 Sopas e caldos

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	250	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307c	dl-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para sopas e caldos desidratados.
	341(iii)	Fostato tricálcico	15000	Somente para sopas e caldos desidratados.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para sopas e caldos desidratados.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para sopas e caldos desidratados.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	15000	Somente para sopas e caldos desidratados.
	470(iii)	Estearato de magnésio	15000	Somente para sopas e caldos desidratados.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para sopas e caldos desidratados.
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para sopas e caldos desidratados.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para sopas e caldos desidratados.
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para sopas e caldos desidratados.
	551	Dióxido de silício, sílica	30000	Somente para sopas e caldos desidratados. Limite refere-se ao alimento pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	552	Silicato de cálcio	30000	Somente para sopas e caldos desidratados. Limite refere-se ao alimento pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	553(i)	Silicato de magnésio	30000	Somente para sopas e caldos desidratados. Limite refere-se ao alimento pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	553(iii)	Talco	30000	Somente para sopas e caldos desidratados. Limite refere-se ao alimento pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para sopas e caldos desidratados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-

Conservante	200	Ácido sórbico	500	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	201	Sorbato de sódio	500	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	202	Sorbato de potássio	500	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	203	Sorbato de cálcio	500	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para produtos esterilizados industrialmente e nem para sopas e caldos desidratados.
Corante	100(i)	Curcumina	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	120	Carmins	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	129	Vermelho allura Ac	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	131	Azul patente V	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	133	Azul brilhante FCF	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	400	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	400	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	30	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	150	Limite expresso como bixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	150	Limite expresso como norbixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	50	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	50	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	50	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	161b	Luteína	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	161g	Cantaxantina	30	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-

	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(ii)	Difosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(i)	Polifosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	2000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	474	Sucroglicerídeos	2000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	492	Triestearato de sorbitana	10000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-

	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(ii)	Difosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(i)	Polifosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	474	Sucroglicerídeos	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-

Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	250	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	250	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(ii)	Difosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	1000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	75	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	75	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
13.0 Molhos e condimentos				
13.1 Condimentos vegetais ou especiarias				

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
13.2 Molhos emulsionados (incluindo molhos à base de maionese)				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	500	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	500	-
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	500	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	500	-
	120	Carmins	500	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	500	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	500	-
	129	Vermelho allura Ac	500	-
	131	Azul patente V	500	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	500	-
	133	Azul brilhante FCF	500	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	500	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	500	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-

	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	500	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	155	Marrom HT	500	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	500	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	500	-
	161b	Luteína	500	-
	161g	Cantaxantina	30	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	8000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	v
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	10000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	10000	-
	474	Sucroglicerídeos	10000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	10000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	10000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	10000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	493	Monolaurato de sorbitana	10000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-

	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	8000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	8000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-

	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	10000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	10000	-
	474	Sucroglicerídeos	10000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	10000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	10000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	10000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	-
	492	Triestearato de sorbitana	10000	-
	493	Monolaurato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	10000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	cx
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-

	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	75	-
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite sobre o teor de gordura.
13.3 Maionese				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	100	-
	140	Clorofilas	500	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	500	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	500	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	500	-
Corante	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	100	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8'- carotenal	100	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	-
	161b	Luteína	500	-
Estabilizante	401	Alginato de sódio	1000	-
	402	Alginato de potássio	1000	-
	407	Carragena	1000	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	1000	-
	412	Goma guar	1000	-

	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	1000	-
	414	Goma arábica, goma acácia	1000	-
	415	Goma xantana	1000	-
	417	Goma tara	1000	-
	440	Pectinas	1000	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	1000	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	1000	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' - guanilato	Quantum satis	-
	628	5'-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5'-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5'-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5'-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5'-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	75	-

13.4 Molhos não emulsionados				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	509	Cloreto de cálcio	Quantum satis	-
	511	Cloreto de magnésio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	102	Tartrazina	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	120	Carmins	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	122	Azorrubina (carmoisina)	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	129	Vermelho allura Ac	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	131	Azul patente V	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	132	Indigotina, carmim de índigo	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	133	Azul brilhante FCF	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	153	Carvão vegetal	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	155	Marrom HT	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate. Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.

	160d(i)	Licopeno sintético	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	161b	Luteína	500	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	161g	Cantaxantina	30	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	Não permitido para produtos cuja denominação inclua a palavra tomate.
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	1000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-

	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	3000	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	10000	-
	474	Sucroglicerídeos	10000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	10000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	2500	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	2500	-
	491	Monoestearato de sorbitana	4000	-
	492	Triestearato de sorbitana	4000	-
	494	Monooleato de sorbitana	4000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	4000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.

	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	75	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-

13.5 Ketchup

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-

	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	75	-

13.6 Mostarda de mesa

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	250	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 2228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	250	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 2228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	250	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 2228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	250	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 2228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	250	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 2228 sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	250	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 2228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	250	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 2228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	250	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 2228 sozinhos ou combinados.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite sobre o teor de gordura.

	307c	dl-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	300	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	300	-
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	300	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	300	-
	120	Carmins	300	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	300	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	300	-
	129	Vermelho allura Ac	300	-
	131	Azul patente V	300	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	-
	133	Azul brilhante FCF	300	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	500	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	500	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	300	-
	153	Carvão vegetal	300	-
	155	Marrom HT	300	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	300	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	300	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	300	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	300	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	-
	161b	Luteína	300	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-

	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	10000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	2500	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	2500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-

	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	75	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
13.7 Molhos desidratados				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	509	Cloreto de cálcio	Quantum satis	-
	511	Cloreto de magnésio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
Antioxidante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	305	Estearato de ascorbila	500	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307c	dl-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	552	Silicato de cálcio	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	553(i)	Silicato de magnésio	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	553(iii)	Talco	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-

Corante	100(i)	Curcumina	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	120	Carmins	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	122	Azorrubina (carmoisina)	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	129	Vermelho allura Ac	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	131	Azul patente V	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	132	Indigotina, carmim de índigo	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	133	Azul brilhante FCF	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	155	Marrom HT	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	
	160d(i)	Licopeno sintético	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	161b	Luteína	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	161g	Cantaxantina	30	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	8000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	Quantum satis	
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	474	Sucroglicerídeos	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	492	Triestearato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	493	Monolaurato de sorbitana	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	494	Monooleato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	8000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-

	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	Quantum satis	
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	474	Sucroglicerídeos	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	491	Monoestearato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	492	Triestearato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	493	Monolaurato de sorbitana	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	494	Monooleato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	495	Monopalmitato de sorbitana	10000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	2500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	75	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-

13.8 Condimentos preparados

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	310	Galato de propila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	552	Silicato de cálcio	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	553(i)	Silicato de magnésio	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	553(iii)	Talco	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	500	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	120	Carmins	500	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	500	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	500	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	500	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	500	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	500	-
	161b	Luteína	500	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-

	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-

	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	75	-
13.9 Sal e sais com adição				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	10000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	10000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	10000	Limite expresso como P2O5.
	381	Citrato de ferro amoniacal	25	Limite expresso como ferro.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	470(iii)	Estearato de magnésio	20000	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	535	Ferrocianeto de sódio	20	Limite expresso como ferrocianeto de potássio anidro para os aditivos INS 535, 536 e 538 sozinhos ou combinados.
	536	Ferrocianeto de potássio	20	Limite expresso como ferrocianeto de potássio anidro para os aditivos INS 535, 536 e 538 sozinhos ou combinados.
	538	Ferrocianeto de cálcio	20	Limite expresso como ferrocianeto de potássio anidro para os aditivos INS 535, 536 e 538 sozinhos ou combinados.
	551	Dióxido de silício, sílica	10000	-
	552	Silicato de cálcio	10000	-
	553(i)	Silicato de magnésio	10000	-
	553(iii)	Talco	10000	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Sequestrante	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	Somente para uso em sal hipossódico.
13.10 Vinagre e fermentados acéticos (vinagre de vinho e outros fermentados acéticos/vinagre de "matéria(s)-prima(s) de origem diferente do vinho")				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**

Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
Conservante	220	Dióxido de enxofre	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
Corante	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	Somente para vinagres de vinho tinto.
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	957	Taumatina	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	968	Eritritol	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	1104	Lipases	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.

	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	Somente para vinagres adicionados de especiarias ou outras espécies vegetais, essências e extratos aromatizantes.
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-

14.0 Suplementos alimentares

14.1 Suplementos alimentares líquidos (inclusive suspensões, soluções, xaropes, emulsões e conteúdo líquido de cápsulas gelatinosas.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	338	Ácido fosfórico	700	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente Carreador	1503	Óleo de ricínio	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1520	Propilenoglicol	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1521	Polietilenoglicol	70000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Agente de Massa	422	Glicerol	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-

Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Permitido somente para suplementos alimentares sólidos que podem ser consumidos simultaneamente na forma sólida ou líquida.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	Permitido somente para suplementos alimentares sólidos que podem ser consumidos simultaneamente na forma sólida ou líquida.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	500	Somente para produtos que contenham substâncias bioativas ou lipossolúveis. Limite expresso como estearato de ascorbila. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307a	D-alfa-tocoferol	2000	Limite para suplementos alimentares líquidos, exceto os com óleo de peixe ou óleo de alga. Somente para produtos que contenham substâncias bioativas ou lipossolúveis. Limite para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307a	D-alfa-tocoferol	6000	Limite para os suplementos alimentares líquidos de óleo de peixe ou óleo de alga para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	2000	Limite para suplementos alimentares líquidos, exceto os com óleo de peixe ou óleo de alga. Somente para produtos que contenham substâncias bioativas ou lipossolúveis. Limite para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	6000	Limite para os suplementos alimentares líquidos de óleo de peixe ou óleo de alga para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307c	dl-alfa-tocoferol	2000	Limite para suplementos alimentares líquidos, exceto os com óleo de peixe ou óleo de alga. Somente para produtos que contenham substâncias bioativas ou lipossolúveis. Limite para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307c	dl-alfa-tocoferol	6000	Limite para os suplementos alimentares líquidos de óleo de peixe ou óleo de alga para o aditivo sozinho ou combinado com outros antioxidantes já autorizados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	310	Galato de propila	400	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	
	320	Butil hidroxianisol, BHA	400	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	400	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	341(iii)	Fostato tricálcico	25000	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	470(iii)	Estearato de magnésio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares

	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas, com exceção de produtos com óleo de peixe , alga ou alho. Para aromatizantes provenientes de extratos vegetais, o limite máximo é de 2%, salvo disposto em regulamento específico.
Conservante	200	Ácido sórbico	2000	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	202	Sorbato de potássio	2000	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	203	Sorbato de cálcio	2000	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	210	Ácido benzóico	2000	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	211	Benzoato de sódio	2000	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções preparo do fabricante.
	212	Benzoato de potássio	2000	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	213	Benzoato de cálcio	2000	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	214	Para-hidroxibenzoato de etila, etilparabeno	1500	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	218	Para-hidroxibenzoato de metila, metilparabeno	1500	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	242	Dimetil dicarbonato, dicarbonato dimetílico	250	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
Corante	100(i)	Curcumina	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	101(i)	Riboflavina, sintética	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	102	Tartrazina	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	122	Azorrubina (carmoisina)	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	123	Amaranto	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	127	Eritrosina	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	129	Vermelho allura Ac	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	131	Azul patente V	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	132	Indigotina, carmim de índigo	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	133	Azul brilhante FCF	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	4000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	4000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	4000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	300	Limite para os aditivos INS 160a(i) e 160a(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	300	Limite para os aditivos INS 160a(i) e 160a(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	100	Limite expresso como bixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	100	Limite expresso como norbixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160c(ii)	Extrato de páprica	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(i)	Licopeno sintético	Quantum satis	-
	160d(ii)	Licopeno de tomate	Quantum satis	-
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8- carotenal	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	Limite expresso como antocianina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Edulcorante	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	421	Manitol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	950	Acesulfame de potássio	350	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	951	Aspartame	750	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(i)	Ácido ciclâmico	400	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	400	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	400	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	954(i)	Sacarina	800	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(ii)	Sacarina cálcica	800	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(iii)	Sacarina potássica	800	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(iv)	Sacarina sódica	800	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	955	Sucralose	400	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	957	Taumatina	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	240	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/L de glicosídeos e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	240	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/L de glicosídeos e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	240	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/L de glicosídeos e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	240	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/L de glicosídeos e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	961	Neotame	65	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	964	Xarope de poliglicitol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	966	Lactitol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	967	Xilitol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	968	Eritritol	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	969	Advantame	60	Limite para suplementos alimentares líquidos, exceto suplementos na forma de xarope. Não permitido para o conteúdo líquido de cápsulas gelatinosas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	969	Advantame	55	Limite para suplementos na forma de xarope. Não permitido para o conteúdo líquido de cápsulas gelatinosas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	444	Acetato isobutirato de sacarose	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	445(iii)	Ésteres de glicerol com resina de madeira	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473a	Oligoésteres de sacarose, tipos I e II	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	474	Sucroglicerídeos	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	492	Triestearato de sorbitana	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	493	Monolaurato de sorbitana	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	494	Monooleato de sorbitana	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-

	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para conteúdo líquido de cápsulas gelatinosas.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	444	Acetato isobutirato de sacarose	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	445(iii)	Ésteres de glicerol com resina de madeira	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para conteúdo líquido de cápsulas gelatinosas.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.

	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para conteúdo líquido de cápsulas.
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i), 340(ii), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i), 340(ii), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i), 340(ii), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i), 340(ii), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i), 340(ii), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i), 340(ii), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i), 340(ii), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-

	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	150	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	450(vi)	Difosfato dicálcico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 450(vi) e 452(i) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(i)	Polifosfato de sódio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 450(vi) e 452(i) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	421	Manitol	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	968	Eritritol	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	1200	Polidextroses	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.
	1518	Triacetina	Quantum satis	Somente para efervescentes e pós para preparo de suplementos alimentares.

14.2 Suplementos alimentares sólidos e semisólidos (inclusive comprimidos, gomas, drágeas, tabletes, cápsulas, cápsulas gelatinosas, geis, cremes, pós, granulados, pastilhas e formas mastigáveis)

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente Carreador	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	1503	Óleo de ricínio	1000	Somente para semissólidos e gomas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1520	Propilenoglicol	2000	Somente para semissólidos e gomas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1521	Polietilenoglicol	70000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Agente de Firmeza	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	518	Sulfato de magnésio	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
Agente de Massa	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	462	Etilcelulose	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	500	Somente para produtos que contenham substâncias bioativas ou lipossolúveis. Limite expresso como estearato de ascorbila e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307a	D-alfa-tocoferol	2000	Somente para produtos que contenham substâncias bioativas ou lipossolúveis. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	2000	Somente para produtos que contenham substâncias bioativas ou lipossolúveis. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307c	dl-alfa-tocoferol	2000	Somente para produtos que contenham substâncias bioativas ou lipossolúveis. Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	310	Galato de propila	400	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	320	Butil hidroxianisol, BHA	400	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	400	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 320 e 321 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-

	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	392	Extrato de alecrim	150	Limite sobre o teor de gordura e expresso como a soma de ácido carnósico e carnosol e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	341(iii)	Fostato tricálcico	25000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	470(iii)	Estearato de magnésio	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos, drágeas, com exceção de produtos com óleo de peixe, alga ou alho e formas mastigáveis ou sublinguais. Para aromatizantes provenientes de extratos vegetais, o limite máximo é de 2%, salvo disposto em regulamento específico.
Conservante	200	Ácido sórbico	800	Somente para semissólidos e gomas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	201	Sorbato de sódio	800	Somente para semissólidos e gomas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	202	Sorbato de potássio	800	Somente para semissólidos e gomas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	203	Sorbato de cálcio	800	Somente para semissólidos e gomas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	210	Ácido benzóico	1000	Somente para semissólidos e gomas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	211	Benzoato de sódio	1000	Somente para semissólidos e gomas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	212	Benzoato de potássio	1000	Somente para semissólidos e gomas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	213	Benzoato de cálcio	1000	Somente para semissólidos e gomas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Somente para semissólidos e gomas.
Corante	100(i)	Curcumina	150	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	101(i)	Riboflavina, sintética	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	102	Tartrazina	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	120	Carmins	300	Limite expresso como ácido carmínico e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	122	Azorrubina (carmoisina)	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	123	Amaranto	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	127	Eritrosina	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	129	Vermelho allura Ac	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	131	Azul patente V	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	132	Indigotina, carmim de índigo	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	133	Azul brilhante FCF	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-

	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	300	Limite para os aditivos INS 160a(i) e 160a(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	300	Limite para os aditivos INS 160a(i) e 160a(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	200	Limite expresso como bixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	200	Limite expresso como norbixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160c(ii)	Extrato de páprica	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(i)	Licopeno sintético	Quantum satis	-
	160d(ii)	Licopeno de tomate	Quantum satis	-
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8- carotenal	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	500	Limite expresso como antocianina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
	172(i)	Óxido de ferro preto	7500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	172(ii)	Óxido de ferro vermelho	7500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	172(iii)	Óxido de ferro amarelo	7500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Edulcorante	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	421	Manitol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	950	Acesulfame de potássio	5000	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	951	Aspartame	20000	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(i)	Ácido ciclâmico	1250	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	1250	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	1250	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	954(i)	Sacarina	1200	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(ii)	Sacarina cálcica	1200	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(iii)	Sacarina potássica	1200	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(iv)	Sacarina sódica	1200	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	955	Sucralose	2400	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	957	Taumatina	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	240	Limite para suplementos alimentares sólidos, exceto suplementos nas formas mastigáveis ou sublinguais. Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	2500	Limite para suplementos nas formas mastigáveis ou sublinguais. Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite expresso como esteviol, equivalente a 6250 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	240	Limite para suplementos alimentares sólidos, exceto suplementos nas formas mastigáveis ou sublinguais. Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	2500	Limite para suplementos nas formas mastigáveis ou sublinguais. Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite expresso como esteviol, equivalente a 6250 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	240	Limite para suplementos alimentares sólidos, exceto suplementos nas formas mastigáveis ou sublinguais. Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	2500	Limite para suplementos nas formas mastigáveis ou sublinguais. Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite expresso como esteviol, equivalente a 6250 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	240	Limite para suplementos alimentares sólidos, exceto suplementos nas formas mastigáveis ou sublinguais. Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	2500	Limite para suplementos nas formas mastigáveis ou sublinguais. Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite expresso como esteviol, equivalente a 6250 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	961	Neotame	65	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	964	Xarope de poliglicitol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	966	Lactitol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	967	Xilitol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	968	Eritritol	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	969	Advantame	20	Limite para suplementos alimentares sólidos, exceto as formas mastigáveis. Não permitido para cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas que não sejam apresentadas nas formas mastigáveis ou sublinguais. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	969	Advantame	55	Limite para suplementos alimentares sólidos nas formas mastigáveis. Não permitido para cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas que não sejam apresentadas nas formas mastigáveis ou sublinguais. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	9000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-

	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	70000	Somente para suplementos fontes de ferro e somente para comprimidos, gomas, drágeas, tabletes, cápsulas, cápsulas gelatinosas, pastilhas e formas mastigáveis. Limite para os aditivos INS 473, 473a e 474 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473a	Oligoésteres de sacarose, tipos I e II	2500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473a	Oligoésteres de sacarose, tipos I e II	70000	Somente para suplementos fontes de ferro e somente para comprimidos, gomas, drágeas, tabletes, cápsulas, cápsulas gelatinosas, pastilhas e formas mastigáveis. Limite para os aditivos INS 473, 473a e 474 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	474	Sucroglicerídeos	2500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	474	Sucroglicerídeos	70000	Somente para suplementos fontes de ferro e somente para comprimidos, gomas, drágeas, tabletes, cápsulas, cápsulas gelatinosas, pastilhas e formas mastigáveis. Limite para os aditivos INS 473, 473a e 474 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	470(iii)	Estearato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
	1209	Copolímero enxertado de álcool polivinílico (PVA) e polietilenoglicol (PEG)	100000	Somente para uso em comprimidos e tabletes. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Estabilizante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-

	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	9000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	1000	Limite para suplementos alimentares sólidos, exceto suplementos sólidos nas formas mastigáveis com aminoácidos e na forma de grânulos com aminoácidos para os aditivos INS 473 e 473a sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	50000	Limite para suplementos sólidos nas formas mastigáveis com aminoácidos para os aditivos INS 473 e 473a sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	35000	Limite para suplementos sólidos na forma de grânulos com aminoácidos para os aditivos INS 473 e 473a sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473a	Oligoésteres de sacarose, tipos I e II	1000	Limite para suplementos alimentares sólidos, exceto suplementos sólidos nas formas mastigáveis com aminoácidos e na forma de grânulos com aminoácidos para os aditivos INS 473 e 473a sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473a	Oligoésteres de sacarose, tipos I e II	50000	Limite para suplementos sólidos nas formas mastigáveis com aminoácidos para os aditivos INS 473 e 473a sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473a	Oligoésteres de sacarose, tipos I e II	35000	Limite para suplementos sólidos na forma de grânulos com aminoácidos para os aditivos INS 473 e 473a sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1201	Polivinilpirrolidona	15000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
	1209	Copolímero enxertado de álcool polivinílico (PVA) e polietilenoglicol (PEG)	100000	Somente para uso em comprimidos e tabletes. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1505	Citrato de trietila	3500	Somente para uso em comprimidos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	407	Carragena	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	424	Curdlan	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	428	Gelatina	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	440	Pectinas	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	Somente para produção de cápsulas gelatinosas ou semissólidos e gomas.
Glaceante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-

	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	462	Etilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	570	Ácidos graxos	30000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1201	Polivinilpirrolidona	15000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1203	Álcool polivinílico	45000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
	1205	Copolímero básico de metacrilato	100000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1206	Copolímero neutro de metacrilato	200000	Não permitido para formas mastigáveis. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1209	Copolímero enxertado de álcool polivinílico (PVA) e polietilenoglicol (PEG)	50000	Somente para uso em comprimidos e tabletes. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1503	Óleo de ricínio	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1521	Polietilenoglicol	70000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Realçador de sabor	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em cápsulas, cápsulas gelatinosas, comprimidos e drágeas, com exceção das formas mastigáveis ou sublinguais.
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	2200	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i) e 340(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	2200	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i) e 340(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	2200	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i) e 340(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	2200	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(ii), 340(i) e 340(ii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	150	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-

14.3 Suplementos alimentares indicados para lactentes e crianças de primeira infância

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses.
	260	Ácido acético (glacial)	5000	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Deve atender aos limites de sódio.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Deve atender aos limites de sódio.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Deve atender aos limites de sódio.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	4400	Somente para ajuste de pH para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite expresso como fósforo e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	4400	Somente para ajuste de pH para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite expresso como fósforo e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	500(i)	Carbonato de sódio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	501(i)	Carbonato de potássio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses.
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses.
	524	Hidróxido de sódio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	525	Hidróxido de potássio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	526	Hidróxido de cálcio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	50	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301 e 302 sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	301	Ascorbato de sódio	50	Limite para suplementos alimentares indicados para lactentes e crianças de primeira infância, exceto produtos que contenham probióticos liofilizados. Somente autorizado para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301 e 302 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	301	Ascorbato de sódio	3330	Limite para suplementos em pó que contenham probióticos liofilizados indicados para crianças de 0 a 36 meses e expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301 e 302 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	301	Ascorbato de sódio	5330	Limite para suplementos líquidos que contenham probióticos liofilizados indicados para crianças de 0 a 36 meses e expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301 e 302 sozinhos ou combinados. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	302	Ascorbato de cálcio	50	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301 e 302 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	303	Ascorbato de potássio	500	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	304	Palmitato de ascorbila	10	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307a	D-alfa-tocoferol	30	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	30	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	307b	Mistura concentrada de tocoferois	10	Somente para produtos destinados a crianças de 0 a 5 meses e 29 dias. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307c	dl-alfa-tocoferol	30	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Antiumectante	341(iii)	Fostato tricálcico	4400	Somente para produtos em pó. Limite expresso como fósforo e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	551	Dióxido de silício, sílica	10000	Somente para produtos em pó. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Aromatizante	-	Aroma natural de baunilha	Quantum satis	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses.
	-	Etil-vanilina	50	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	-	Somente aromas naturais de frutas autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses.
	-	Vanilina	50	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	5000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	4000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Espessante	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	1000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	412	Goma guar	2000	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	10000	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Estabilizante	414	Goma arábica, goma acácia	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	421	Manitol	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	551	Dióxido de silício, sílica	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Regulador de acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses.
	260	Ácido acético (glacial)	5000	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Deve atender aos limites de sódio.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Deve atender aos limites de sódio.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Deve atender aos limites de sódio.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	4400	Somente para ajuste de pH para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite expresso como fósforo e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	4400	Somente para ajuste de pH para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses. Limite expresso como fósforo e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	500(i)	Carbonato de sódio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	501(i)	Carbonato de potássio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses.
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	Somente para produtos destinados a crianças de 6 a 36 meses.
	524	Hidróxido de sódio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	525	Hidróxido de potássio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	526	Hidróxido de cálcio	2000	Para produtos destinados a crianças de 0 a 36 meses. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados, e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

15.0 Alimentos e bebidas para fins especiais e alimentos com alegações nutricionais com substituição total ou parcial de açúcares

15.1 Fórmulas infantis para lactentes, fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, fórmulas pediátricas para nutrição enteral e fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo destinadas a lactentes e crianças de primeira infância e outros produtos similares destinados a lactentes e crianças de primeira infância.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis, desde que atenda aos limites para sódio.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis, desde que atenda aos limites para sódio.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis, desde que atenda aos limites para potássio.
	500(i)	Carbonato de sódio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	501(i)	Carbonato de potássio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	524	Hidróxido de sódio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	525	Hidróxido de potássio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	526	Hidróxido de cálcio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	50	Somente em fórmulas infantis de seguimento e em fórmulas infantis de seguimento para necessidades dietoterápicas específicas. Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301 e 302 sozinhos ou combinados.
	301	Ascorbato de sódio	50	Somente em fórmulas infantis de seguimento e em fórmulas infantis de seguimento para necessidades dietoterápicas específicas. Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301 e 302 sozinhos ou combinados.
	302	Ascorbato de cálcio	50	Somente em fórmulas infantis de seguimento e em fórmulas infantis de seguimento para necessidades dietoterápicas específicas. Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301 e 302 sozinhos ou combinados.
	304	Palmitato de ascorbila	10	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis.
	307a	D-alfa-tocoferol	30	Somente para fórmulas infantis de seguimento e fórmulas infatis de seguimento para necessidades dietoterápicas específicas. Limite para os aditivos INS 307a, 307b e 307c, sozinhos ou combinados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	10	Limite para fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis para lactentes com necessidades dietoterápicas específicas para os aditivos INS 307a, 307b e 307c, sozinhos ou combinados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	30	Limite para fórmulas infantis de seguimento e fórmulas infatis de seguimento para necessidades dietoterápicas específicas, para os aditivos INS 307a, 307b e 307c, sozinhos ou combinados.
	307c	dl-alfa-tocoferol	30	Somente para fórmulas infantis de seguimento e fórmulas infatis de seguimento para necessidades dietoterápicas específicas, para os aditivos INS 307a, 307b e 307c, sozinhos ou combinados.

Aromatizante	-	Aroma natural de baunilha	Quantum satis	Somente para fórmulas infantis de seguimento.
	-	Etil-vanilina sintética (aroma imitação de baunilha)	50	Somente para fórmulas infantis de seguimento.
	-	Somente aromas naturais de frutas autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Somente para fórmulas infantis de seguimento.
	-	Vanilina	50	Somente para fórmulas infantis de seguimento.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	5000	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	4000	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	7500	Limite para fórmulas infantis em pó.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	9000	Limite para fórmulas infantis líquidas com proteínas hidrolisadas, peptídeos ou aminoácidos.
Espessante	407	Carragena	300	Limite para fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância que sejam formuladas à base de leite ou soja e apresentadas na forma líquida pronta para o consumo.
	407	Carragena	1000	Limite para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas que sejam formuladas à base de proteína hidrolisada e/ou aminoácidos e apresentadas na forma líquida pronta para o consumo.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	1000	-
	412	Goma guar	1000	Somente em fórmulas líquidas contendo proteína hidrolisada.
	440	Pectinas	10000	Somente em fórmulas infantis de seguimento e em fórmulas infantis de seguimento para necessidades dietoterápicas específicas.
Estabilizante	414	Goma arábica, goma acácia	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
	421	Manitol	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
	551	Dióxido de silício, sílica	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis.
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis, desde que atenda aos limites para sódio.
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis, desde que atenda aos limites para sódio.
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis, desde que atenda aos limites para potássio.
	500(i)	Carbonato de sódio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Em todos os tipos de fórmulas infantis, limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Em todos os tipos de fórmulas infantis, limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	501(i)	Carbonato de potássio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Em todos os tipos de fórmulas infantis, limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Em todos os tipos de fórmulas infantis, limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	524	Hidróxido de sódio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Em todos os tipos de fórmulas infantis, limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	525	Hidróxido de potássio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Em todos os tipos de fórmulas infantis, limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.
	526	Hidróxido de cálcio	2000	Permitido em todos os tipos de fórmulas infantis. Em todos os tipos de fórmulas infantis, limite para os aditivos INS 500(i), 500(ii), 501(i), 501(ii), 524, 525 e 526 sozinhos ou combinados e desde que a quantidade total adicionada atenda aos limites estabelecidos para sódio, potássio e cálcio.

15.2 Alimentos à base de cereais para alimentação infantil

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	15000	Limite expresso sobre a base seca.
	330	Ácido cítrico	25000	Limite expresso sobre a base seca.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	500	Limite expresso sobre a base seca.
	301	Ascorbato de sódio	500	Dentro do limite de sódio de 1.000 mg/kg do produto pronto para consumo e limite expresso sobre a base seca.
	303	Ascorbato de potássio	500	Limite expresso sobre a base seca.
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.

	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite sobre o teor de gordura para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Etil-vanilina sintética (aroma imitação de baunilha)	70	Limite sobre a base de produto pronto para o consumo.
	-	Vanilina natural (aroma natural de baunilha)	70	Limite sobre a base de produto pronto para o consumo.
	-	Vanilina sintética (aroma idêntico ao natural de baunilha)	70	Limite sobre a base de produto pronto para o consumo.
	-	Extrato de baunilha	Quantum satis	-
Emulsificante	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	15000	Limite expresso sobre a base seca.
	322(i)	Lecitina	15000	Limite expresso sobre a base seca.
Estabilizante	414	Goma arábica, goma acácia	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
	421	Manitol	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
	551	Dióxido de silício, sílica	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	4400	Somente para ajuste de pH e sobre a base de produto pronto para o consumo já autorizados. Limite expresso como fósforo e sobre a base seca.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	4400	Somente para ajuste de pH e sobre a base de produto pronto para o consumo já autorizados. Limite expresso como fósforo e sobre a base seca.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Dentro do limite de sódio de 1.000 mg/kg do produto pronto para consumo.
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	-

15.3 Alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	330	Ácido cítrico	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	301	Ascorbato de sódio	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo e deve estar dentro do limite de sódio de 100mg/100g do produto pronto para consumo.
	303	Ascorbato de potássio	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados, calculado sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite para os aditivos INS 307a e 307b sozinhos ou combinados, calculado sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo.
Aromatizante	-	Aroma idêntico ao natural de baunilha	70	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	-	Aroma natural de baunilha	70	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	-	Etil-vanilina sintética (aroma imitação de baunilha)	70	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	-	Extrato de baunilha	Quantum satis	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	1500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
Estabilizante	414	Goma arábica, goma acácia	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
	421	Manitol	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
	551	Dióxido de silício, sílica	10	Somente para preparações de vitaminas e nutrientes usadas na formulação do produto para auxiliar na manipulação e estabilidade. Limite refere-se ao produto para consumo.
Espessante	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	412	Goma guar	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	440	Pectinas	10000	Somente para alimentos à base de frutas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
Regulador de Acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	
	331(iii)	Citrato trissódico	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo e deve estar dentro do limite de sódio de 100mg/100g do produto pronto para consumo.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	Dentro do limite de sódio de 1.000 mg/kg do produto pronto para consumo.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Dentro do limite de sódio de 1.000 mg/kg do produto pronto para consumo.
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	

15.4 Alimentos e bebidas para controle de peso

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Edulcorante	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	950	Acesulfame de potássio	350	-
	951	Aspartame	750	-
	952(i)	Ácido ciclâmico	400	Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	400	Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	400	Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	954(i)	Sacarina	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(ii)	Sacarina cálcica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(iii)	Sacarina potássica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(iv)	Sacarina sódica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.

	955	Sucralose	400	Limite para alimentos e bebidas para controle de peso, exceto bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificadas para controle de peso.
	955	Sucralose	250	Limite para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificadas para controle de peso.
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	961	Neotame	33	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	969	Advantame	50	-
15.5 Alimentos e bebidas para dietas com ingestão controlada de açúcares				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Edulcorante	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	950	Acesulfame de potássio	350	-
	951	Aspartame	750	-
	952(i)	Ácido ciclâmico	400	Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	400	Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	400	Limite para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	954(i)	Sacarina	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(ii)	Sacarina cálcica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(iii)	Sacarina potássica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(iv)	Sacarina sódica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	955	Sucralose	400	Limite para alimentos e bebidas para dietas com ingestão controlada de açúcares, exceto bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificadas para dietas com ingestão controlada de açúcares.
	955	Sucralose	250	Limite para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificadas para dietas com ingestão controlada de açúcares.
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	961	Neotame	65	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	969	Advantame	50	-
15.6 Alimentos e bebidas para dietas com restrição de açúcares				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Edulcorante	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	950	Acesulfame de potássio	350	-
	951	Aspartame	750	-
	952(i)	Ácido ciclâmico	400	Limite para alimentos e bebidas para dietas com restrição de açúcares, exceto para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificas para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(i)	Ácido ciclâmico	750	Limite para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificas para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	400	Limite para alimentos e bebidas para dietas com restrição de açúcares, exceto para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificas para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	750	Limite para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificas para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.

	952(iv)	Ciclamato de sódio	400	Limite para alimentos e bebidas para dietas com restrição de açúcares, exceto para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificas para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	750	Limite para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificas para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	954(i)	Sacarina	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(ii)	Sacarina cálcica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(iii)	Sacarina potássica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	954(iv)	Sacarina sódica	150	Limite para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
	955	Sucralose	400	Limite para alimentos e bebidas para dietas com restrição de açúcares, exceto bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificadas para dietas com restrição de açúcares.
	955	Sucralose	250	Limite para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificadas para dietas com restrição de açúcares.
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	240	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	961	Neotame	65	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	969	Advantame	50	-
15.7 Alimentos e bebidas com alegações nutricionais com substituição total ou parcial de açúcares				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Edulcorante	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	950	Acesulfame de potássio	350	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto gomas de mascar e micropastilhas de sabor intenso.
	950	Acesulfame de potássio	5000	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares.
	950	Acesulfame de potássio	2500	Limite para micropastilhas de sabor intenso com alegações nutricionais de substituição total de açúcares.
	950	Acesulfame de potássio	260	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares.
	951	Aspartame	750	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto gomas de mascar e micropastilhas de sabor intenso.
	951	Aspartame	10000	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares.
	951	Aspartame	6000	Limite para micropastilhas de sabor intenso com alegações nutricionais de substituição total de açúcares.
	951	Aspartame	560	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de ubstituição parcial de açúcares.
	952(i)	Ácido ciclâmico	400	Limite para alimentos com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(i)	Ácido ciclâmico	750	Limite para bebidas não alcoólicas gaseificadas e não gaseificadas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(i)	Ácido ciclâmico	300	Limite para alimentos com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(i)	Ácido ciclâmico	560	Limite para bebidas não alcoólicas gaseificadas e não gaseificadas com substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	400	Limite para alimentos com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	750	Limite para bebidas não alcoólicas gaseificadas e não gaseificadas com substituição total de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	300	Limite para alimentos com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	560	Limite para bebidas não alcoólicas gaseificadas e não gaseificadas com substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	400	Limite para alimentos com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	750	Limite para bebidas não alcoólicas gaseificadas e não gaseificadas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	300	Limite para alimentos com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	560	Limite para bebidas não alcoólicas gaseificadas e não gaseificadas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv) sozinhos ou combinados.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	954(i)	Sacarina	150	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto gomas de mascar, para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.

954(i)	Sacarina	1200	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(i)	Sacarina	100	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(ii)	Sacarina cálcica	150	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto gomas de mascar, para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(ii)	Sacarina cálcica	1200	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(ii)	Sacarina cálcica	100	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(iii)	Sacarina potássica	150	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto gomas de mascar, para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(iii)	Sacarina potássica	1200	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(iii)	Sacarina potássica	100	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(iv)	Sacarina sódica	150	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto gomas de mascar, para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(iv)	Sacarina sódica	1200	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
954(iv)	Sacarina sódica	100	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv) sozinhos ou combinados.
955	Sucralose	400	Limite para alimentos com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto para gomas de mascar e micropastilhas de sabor intenso.
955	Sucralose	3000	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares.
955	Sucralose	2400	Limite para micropastilhas de sabor intenso com alegações nutricionais de substituição total de açúcares.
955	Sucralose	250	Limite para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares.
955	Sucralose	300	Limite para alimentos com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares.
955	Sucralose	200	Limite para bebidas não alcóolicas gaseificadas e não gaseificas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares.
957	Taumatina	Quantum satis	-
960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	240	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	3500	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 8750 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	6000	Limite para micropastilhas de sabor intenso com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 15.000 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	180	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 450 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960 d sozinhos ou combinados.
960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	240	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	3500	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 8750 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	6000	Limite para micropastilhas de sabor intenso com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 15.000 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	180	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 450 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960 d sozinhos ou combinados.
960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	240	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	3500	Limite para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 8750 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.

	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	6000	Limite para micropastilhas de sabor intenso com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 15.000 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	180	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 450 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960 d sozinhos ou combinados.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	240	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	3500	Para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares. Limite expresso como esteviol, equivalente a 8750 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	6000	Limite para micropastilhas de sabor intenso com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 15.000 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	180	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares, expresso como esteviol, equivalente a 450 mg/kg de glicosídeos, para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960 d sozinhos ou combinados.
	961	Neotame	65	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto gomas de mascar e micropastilhas de sabor intenso.
	961	Neotame	1000	Limite para gomas de mascar e micropastilhas de sabor intenso com alegações nutricionais de substituição total de açúcares.
	961	Neotame	49	Limite para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	969	Advantame	50	Para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição total de açúcares, exceto gomas de mascar
	969	Advantame	400	Para gomas de mascar com alegações nutricionais de substituição total de açúcares
	969	Advantame	37,5	Para alimentos e bebidas com alegações nutricionais de substituição parcial de açúcares

15.8 Fórmulas para nutrição enteral, fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo e outros produtos similares, destinados a indivíduos acima de 3 anos.

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(iii)	Fosfato trissódico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	341(iii)	Fostato tricálcico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	305	Estearato de ascorbila	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307a	D-alfa-tocoferol	30	Limite sobre o teor de óleos e gorduras para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	30	Limite sobre o teor de óleos e gorduras para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307c	dl-alfa-tocoferol	30	Limite sobre o teor de óleos e gorduras para os aditivos INS 307a, 307b e 307c sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	700	Somente para produtos em pó. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	700	Somente para produtos em pó. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(iii)	Fostato tricálcico	700	Somente para produtos em pó. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para produtos em pó.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	50	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	102	Tartrazina	100	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	120	Carmins	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	129	Vermelho allura Ac	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	133	Azul brilhante FCF	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	4000	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	4000	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	4000	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	50	Limite para os aditivos INS 160a(i) e 160a(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	600	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	50	Limite para os aditivos INS 160a(i) e 160a(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(iv)	Beta-caroteno de Dunaliella salina	600	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	50	Limite expresso como bixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	50	Limite expresso como norbixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(i)	Licopeno sintético	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	50	Limite para os aditivos INS 160e e 160f sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	50	Limite para os aditivos INS 160e e 160f sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Edulcorante	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	950	Acesulfame de potássio	160	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	951	Aspartame	450	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(i)	Ácido ciclâmico	110	Limite expresso como ácido ciclâmico para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv), sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(ii)	Ciclamato de cálcio	110	Limite expresso como ácido ciclâmico para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv), sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	952(iv)	Ciclamato de sódio	110	Limite expresso como ácido ciclâmico para os aditivos INS 952(i), 952(ii) e 952(iv), sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	954(i)	Sacarina	50	Limite expresso como sacararina para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv), sozinhos ou combinados, e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(ii)	Sacarina cálcica	50	Limite expresso como sacararina para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv), sozinhos ou combinados, e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(iii)	Sacarina potássica	50	Limite expresso como sacararina para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv), sozinhos ou combinados, e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	954(iv)	Sacarina sódica	50	Limite expresso como sacararina para os aditivos INS 954(i), 954(ii), 954(iii) e 954(iv), sozinhos ou combinados, e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

	955	Sucralose	160	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	960a	Glicosídeos de esteviol de Stevia rebaudiana Bertoni	40	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960b	Glicosídeos de esteviol de fermentação	40	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960c	Glicosídeos de esteviol produzidos enzimaticamente	40	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	960d	Glicosídeos de esteviol glicosilados.	40	Limite expresso como esteviol, equivalente a 600 mg/kg de glicosídeos para os aditivos INS 960a, 960b, 960c e 960d sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	444	Acetato isobutirato de sacarose	300	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	445(iii)	Ésteres de glicerol com resina de madeira	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-

	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Espumante	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-

	405	Alginato de propileno glicol	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	444	Acetato isobutirato de sacarose	300	Não permitido para produtos destinados a crianças menores de 10 anos. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	445(iii)	Ésteres de glicerol com resina de madeira	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	300	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Realçador de sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-

	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	339(iii)	Fosfato trissódico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	341(iii)	Fostato tricálcico	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii), 339(iii), 340(i), 340(ii), 340(iii), 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	700	Somente para produtos em pó. Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 341(i), 341(ii) e 341(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	35	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados, e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	35	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados, e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-

	452(i)	Polifosfato de sódio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv) e 452(v) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv) e 452(v) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv) e 452(v) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv) e 452(v) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(v)	Polifosfato de amônio	700	Limite expresso como P2O5 para os aditivos INS 338, 452(i), 452(ii), 452(iii), 452(iv) e 452(v) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	500	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-

16.0 Bebidas

16.1. Bebidas alcóolicas

16.1.1 Bebidas alcóolicas fermentadas

16.1.1.1 Cervejas

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	440	Limite expresso como fósforo.
Antiespumante	900a	Polidimetilsiloxano	10	-
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	301	Ascorbato de sódio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	302	Ascorbato de cálcio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	303	Ascorbato de potássio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	100	Limite expresso como ácdio eritórbico ou isoascórbico para os aditivos NS 315 e 316 sozinhos ou combinados.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	100	Limite expresso como ácdio eritórbico ou isoascórbico para os aditivos NS 315 e 316 sozinhos ou combinados.
	539	Tiossulfato de sódio	50	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 539 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Aromatizantes naturais	Quantum satis	Somente óleo essencial, essência natural ou destilado vegetal de sua origem.
Corante	101(i)	Riboflavina, sintética	100	-
	120	Carmins	100	Limite expresso como ácido carmínico.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	50000	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	50000	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	600	-
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	70	-

	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	440	Limite expresso como fósforo.

16.1.1.2 Vinhos

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	Aditivos com função de acidificação e de desacidificação não podem ser utilizados conjuntamente. Considera-se que a quantidade de aditivos alimentares acidulantes suficiente para se obter o efeito tecnológico desejado, sem alterar a identidade e genuinidade do produto, é aquela que não resulta em um incremento na acidez do vinho superior a 54 meq/l, o que equivale a 4.000 mg/L expresso como ácido tartárico.
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Aditivos com função de acidificação e de desacidificação não podem ser utilizados conjuntamente. Considera-se que a quantidade de aditivos alimentares acidulantes suficiente para se obter o efeito tecnológico desejado, sem alterar a identidade e genuinidade do produto, é aquela que não resulta em um incremento na acidez do vinho superior a 54 meq/l, o que equivale a 4.000 mg/L expresso como ácido tartárico.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Aditivos com função de acidificação e de desacidificação não podem ser utilizados conjuntamente. Somente permitido no vinho. Considera-se que a quantidade de aditivos alimentares acidulantes suficiente para se obter o efeito tecnológico desejado, sem alterar a identidade e genuinidade do produto, é aquela que não resulta em um incremento na acidez do vinho superior a 54 meq/l, o que equivale a 4.000 mg/L expresso como ácido tartárico. O conteúdo máximo de ácido cítrico no vinho naturalmente presente e oriundo da adição do aditivo alimentar não deve ser superior a 1.000 mgg/l.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	4000	Aditivos com função de acidificação e de desacidificação não podem ser utilizados conjuntamente. Limite expresso como ácido tartárico. Considera-se que a quantidade de aditivos alimentares acidulantes suficiente para se obter o efeito tecnológico desejado, sem alterar a identidade e genuinidade do produto, é aquela que não resulta em um incremento na acidez do vinho superior a 54 meq/l, o que equivale a 4.000 mg/L expresso em ácido tartárico.
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	300	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 224 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	300	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 224 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	300	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 224 e 228 sozinhos ou combinados.
	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Limite expresso como ácido ascórbico.
Conservante	200	Ácido sórbico	200	Limite para vinhos, exceto vinhos que contenham açúcares fermentáveis e teor alcoólico igual ou inferior a 14% Somente no vinho, expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200 e 202 sozinhos ou combinados.
	200	Ácido sórbico	250	Limite para vinhos que contenham açúcares fermentáveis e teor alcoólico igual ou inferior a 14% Somente no vinho, expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200 e 202 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	200	Somente no vinho. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200 e 202 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	300	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 224 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	300	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 224 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	300	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 224 e 228 sozinhos ou combinados.
	1105	Lisozima, cloridrato de lisozima	500	Quando o mosto e o vinho forem tratados com lisozima, a dose acumulada não pode exceder 500 mg/L.
Corante	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Somente para vinhos licorosos e compostos.
Estabilizante	353	Ácido metatartárico	100	Limite expresso como ácido tartárico.
	414	Goma arábica, goma acácia	300	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	100	-
Regulador de acidez	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Aditivos com função de acidificação e de desacidificação não podem ser utilizados conjuntamente. O vinho desacidificado ou proveniente de mosto desacidificado deve conter no mínimo 1.000 mg/L de ácido tartárico.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	4000	Aditivos com função de acidificação e de desacidificação não podem ser utilizados conjuntamente. Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados. O vinho desacidificado ou proveniente de mosto desacidificado deve conter no mínimo 1.000 mg/L de ácido tartárico.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	4000	Aditivos com função de acidificação e de desacidificação não podem ser utilizados conjuntamente. Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados. O vinho desacidificado ou proveniente de mosto desacidificado deve conter no mínimo 1.000 mg/L de ácido tartárico.
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	Aditivos com função de acidificação e de desacidificação não podem ser utilizados conjuntamente. O vinho desacidificado ou proveniente de mosto desacidificado deve conter no mínimo 1.000 mg/L de ácido tartárico.

16.1.1.3 Bebidas alcoólicas fermentadas, exceto vinho e cerveja

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	334	Ácido tartárico (L(+)-)	4000	-
Antioxidante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Limite para os aditivos INS 300, 301, 302, 303, 315 e 316 sozinhos ou combinados, expresso como ácido ascórbico.
	301	Ascorbato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 300, 301, 302, 303, 315 e 316 sozinhos ou combinados, expresso como ácido ascórbico.
	302	Ascorbato de cálcio	300	Limite para os aditivos INS 300, 301, 302, 303, 315 e 316 sozinhos ou combinados, expresso como ácido ascórbico.
	303	Ascorbato de potássio	300	Limite para os aditivos INS 300, 301, 302, 303, 315 e 316 sozinhos ou combinados, expresso como ácido ascórbico.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	300	Limite para os aditivos INS 300, 301, 302, 303, 315 e 316 sozinhos ou combinados, expresso como ácido ascórbico.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	300	Limite para os aditivos INS 300, 301, 302, 303, 315 e 316 sozinhos ou combinados, expresso como ácido ascórbico.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	221	Sulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	225	Sulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	226	Sulfito de cálcio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	228	Bissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para bebidas alcoólicas fermentadas, exceto cerveja, vinho, filtrado doce e saquê.
	220	Dióxido de enxofre	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	221	Sulfito de sódio	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	223	Metabissulfito de sódio	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	224	Metabissulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	225	Sulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	226	Sulfito de cálcio	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	228	Bissulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados para filtrado doce e saquê.
	242	Dimetil dicarbonato, dicarbonato dimetílico	250	Somente para sidras e fermentados de frutas, exceto de uva. Limite como nível adicionado, resíduos não detectáveis em alimentos prontos para consumo.

16.1.2 Bebidas alcoólicas não fermentadas

16.1.2.1 Bebidas alcoólicas por mistura (exceto bebida alcoólica composta, mistela, mistela composta, sangria e cooler com vinho) com graduação alcoólica maior que 15% v/v

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	-
	338	Ácido fosfórico	440	Limite expresso como fósforo.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-

	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para o preparado sólido para bebida alcoólica por mistura com graduação alcóolica maior que 15% v/v.
	341(iii)	Fostato tricálcico	300	Somente para o preparado sólido para bebida alcoólica por mistura com graduação alcoólica maior que 15% v/v. Limite expresso como fósforo.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aromas sintéticos para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho.
Conservante	202	Sorbato de potássio	200	Somente para bebidas com graduação alcoólica até 17% v/v que contenham suco e ou polpa de fruta. Limite expresso como ácido sórbico.
	220	Dióxido de enxofre	200	Somente para bebidas com graduação alcoólica até 17% v/v que contenham suco e ou polpa de fruta. Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
	221	Sulfito de sódio	200	Somente para bebidas com graduação alcoólica até 17% v/v que contenham suco e ou polpa de fruta. Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Somente para bebidas com graduação alcoólica até 17% v/v que contenham suco e ou polpa de fruta. Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Somente para bebidas com graduação alcoólica até 17% v/v que contenham suco e ou polpa de fruta. Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Somente para bebidas com graduação alcoólica até 17% v/v que contenham suco e ou polpa de fruta. Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
Corante	100(i)	Curcumina	100	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	102	Tartrazina	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	120	Carmins	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	123	Amaranto	100	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	129	Vermelho allura Ac	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	131	Azul patente V	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	132	Indigotina, carmim de índigo	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	133	Azul brilhante FCF	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	50000	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	50000	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	50000	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.

	155	Marrom HT	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	600	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	30	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite expresso como norbixina.
	160d(i)	Licopeno sintético	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	10000	Somente para licores emulsionados.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	452(i)	Polifosfato de sódio	440	Limite expresso como fósforo.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	8000	Somente para licores emulsionados.
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-

	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Espumante	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	10000	Somente para licores emulsionados.
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	8000	Somente para licores emulsionados.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	440	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	440	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii) e 339(iii).
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	440	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii) e 339(iii).
	339(iii)	Fosfato trissódico	440	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii) e 339(iii).
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-

	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	25	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	25	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-

16.1.2.2 Bebidas alcoólicas por mistura (exceto bebida alcoólica composta, mistela, mistela composta, sangria e cooler com vinho) com graduação alcoólica até 15% v/v

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	-
	338	Ácido fosfórico	12000	Limite expresso como fósforo.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiespumante	900a	Polidimetilsiloxano	10	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	341(iii)	Fostato tricálcico	300	Somente para o preparado sólido para bebida alcoólica por mistura com graduação alcoólica de até 15% v/v. Limite expresso como fósforo.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para o preparado sólido para bebida alcoólica por mistura com graduação alcoólica de até 15% v/v.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aromas sintéticos para bebidas alcoólica mistas derivadas da uva e do vinho.
Conservante	200	Ácido sórbico	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	200	Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.

	221	Sulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 total para os aditivos INS 220, 221, 222, 223 e 224 sozinhos ou combinados. Quantidade total no produto pronto para o consumo, considerando-se o SO2 adicionado como aditivo alimentar e proveniente das matérias primas.
	242	Dimetil dicarbonato, dicarbonato dimetílico	250	-
Corante	100(i)	Curcumina	100	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	101(i)	Riboflavina, sintética	100	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	102	Tartrazina	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	120	Carmins	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite expresso como ácido carmínico.
	122	Azorrubina (carmoisina)	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	123	Amaranto	100	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	129	Vermelho allura Ac	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	131	Azul patente V	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	132	Indigotina, carmim de índigo	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	133	Azul brilhante FCF	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	140	Clorofilas	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	100	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	50000	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	50000	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	50000	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	155	Marrom HT	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	600	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	30	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160d(i)	Licopeno sintético	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto. Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.

	160e	Beta-apo-8- carotenal	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	161b	Luteína	200	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	Não permitido para bebidas alcoólicas mistas derivadas da uva e do vinho e para coquetel composto.
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	452(i)	Polifosfato de sódio	12000	Limite expresso como fósforo.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	8000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Espumante	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-

	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	12000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 334, 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	12000	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii) e 339(iii).
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	12000	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii) e 339(iii).
	339(iii)	Fosfato trissódico	12000	Limite expresso como fósforo para os aditivos INS 338, 339(i), 339(ii) e 339(iii).
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	3000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 336(i) e 336(ii) sozinhos ou combinados.
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	25	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	25	Limite expresso como etilenodiaminotetraacetato anidro de cálcio e dissódico para os aditivos INS 385 e 386 sozinhos ou combinados.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
16.1.2.3 Bebidas alcoólicas destiladas				

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Inclusive o extrato de carvalho. Para uso exclusivo em tequila.
Corante	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	Não permitido para arac, aguardente de vinho, grappa e pisco.
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	50000	Não permitido para arac, aguardente de vinho, grappa e pisco.
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	50000	Não permitido para arac, aguardente de vinho, grappa e pisco.
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	50000	Não permitido para arac, aguardente de vinho, grappa e pisco.
Estabilizante	422	Glicerol	Quantum satis	Para uso exclusivo em tequilla.
16.1.2.4 Bebidas alcoólicas retificadas (exceto genebra)				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
16.1.2.5 Arac				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
16.1.2.6 Genebra				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	50000	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	50000	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	50000	-
16.1.2.7 Bebidas alcoólicas compostas				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiumectante	341(iii)	Fostato tricálcico	300	Somente para o preparado sólido para bebida alcóolica composta. Limite expresso como fósforo.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para o preparado sólido para bebida alcóolica composta.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	50000	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	50000	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	50000	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-

16.1.2.8 Cooler				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	301	Ascorbato de sódio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	302	Ascorbato de cálcio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	303	Ascorbato de potássio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	100	Limite para os aditivos INS 315 e 316 sozinhos ou combinados.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	100	Limite para os aditivos INS 315 e 316 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aromas artificiais.
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	100	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	120	Carmins	200	Limite expresso como ácido carmínico.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	50000	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	50000	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	50000	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	200	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	600	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	30	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	200	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	200	-
	161b	Luteína	100	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
Estabilizante	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	500	-
	412	Goma guar	500	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	500	-
	414	Goma arábica, goma acácia	500	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	500	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	-
16.1.2.9 Mistela				

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	100	Limite para os aditivos INS 315 e 316 sozinhos ou combinados.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	100	Limite para os aditivos INS 315 e 316 sozinhos ou combinados.
Regulador de Acidez	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-

16.1.2.10 Mistela composta

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	301	Ascorbato de sódio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	302	Ascorbato de cálcio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	303	Ascorbato de potássio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	100	Limite expresso como ácdio eritórbico ou isoascórbico para os aditivos NS 315 e 316 sozinhos ou combinados.
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	100	Limite expresso como ácdio eritórbico ou isoascórbico para os aditivos NS 315 e 316 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aromas artificiais.
Conservante	220	Dióxido de enxofre	250	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	250	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	250	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	250	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	250	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	250	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	250	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	250	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Corante	100(i)	Curcumina	100	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	120	Carmins	200	Limite expresso como ácido carmínico.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	50000	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	50000	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	50000	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	200	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	600	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	30	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	200	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	200	-
	161b	Luteína	100	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-

16.1.2.11 Sangria

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	-
	300	Ácido ascórbico (L-)	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	301	Ascorbato de sódio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	302	Ascorbato de cálcio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
	303	Ascorbato de potássio	300	Limite expresso como ácido ascórbico para os aditivos INS 300, 301, 302 e 303 sozinhos ou combinados.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	Exceto aromas artificiais.
Conservante	200	Ácido sórbico	400	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	400	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	400	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.

	203	Sorbato de cálcio	400	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	500	Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	220	Dióxido de enxofre	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	350	Limite expresso como SO2 residual para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
Estabilizante	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	500	-
	412	Goma guar	500	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	500	-
	414	Goma arábica, goma acácia	500	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	500	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	5000	-
Regulador de Acidez	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	3000	-
16.2 Bebidas não alcoólicas				
16.2.1 Água				
Não são autorizados aditivos alimentares.				
16.2.2 Bebidas não alcoólicas gaseificadas e não gaseificadas				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	700	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	100	-
	305	Estearato de ascorbila	100	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	551	Dióxido de silício, sílica	10000	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	552	Silicato de cálcio	10000	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	553(i)	Silicato de magnésio	10000	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	553(iii)	Talco	10000	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-

Conservante	200	Ácido sórbico	300	Limite para bebidas com gás Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	200	Ácido sórbico	800	Limite para bebidas sem gás Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	300	Limite para bebidas com gás Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	800	Limite para bebidas sem gás Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	300	Limite para bebidas com gás Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	800	Limite para bebidas sem gás Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	300	Limite para bebidas com gás Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	800	Limite para bebidas sem gás Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	500	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	500	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	500	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	500	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	218	Para-hidroxibenzoato de metila, metilparabeno	300	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	219	Para-hidroxibenzoato sódico de metila	300	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	220	Dióxido de enxofre	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	40	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas. Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 sozinhos ou combinados.
	242	Dimetil dicarbonato, dicarbonato dimetílico	250	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
Corante	100(i)	Curcumina	100	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	100	-
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	100	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	100	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	127	Eritrosina	10	-
	129	Vermelho allura Ac	100	-
	131	Azul patente V	50	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	100	-
	133	Azul brilhante FCF	100	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	-

	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	100	-
	155	Marrom HT	50	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	50	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	50	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	100	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	-
	161b	Luteína	100	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	500	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	444	Acetato isobutirato de sacarose	300	-
	445(iii)	Ésteres de glicerol com resina de madeira	100	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	500	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-

	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Espumante	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	958	Glicirricina	50	-
	999	Extrato de quilaia	200	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	500	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	444	Acetato isobutirato de sacarose	300	-
	445(iii)	Ésteres de glicerol com resina de madeira	100	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	400	-
	472f	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com mistura de ácido acético e ácido tartárico	5000	Somente para pós para o preparo de bebidas gseificadas e não gaseificadas.
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	1000	-
	480	Dioctil sulfosuccinato de sódio	10	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-

	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	338	Ácido fosfórico	700	Limite expresso como P2O5.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	700	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	700	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	700	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	700	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	700	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	700	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	700	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	700	Limite expresso como P2O5.
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	35	-
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	35	-

	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	452(i)	Polifosfato de sódio	700	Limite expresso como P2O5.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	480	Dioctil sulfosuccinato de sódio	10	Somente para pós para o preparo de bebidas gaseificadas e não gaseificadas.
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
17.0 Café, chá, erva-mate e outras ervas similares				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	Somente para preparação para infusões ou decocções.
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	Somente para preparação para infusões ou decocções.
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	Somente para preparação para infusões ou decocções.
Aromatizante	-	Aroma natural e idêntico ao natural	Quantum satis	Exceto aroma de café em cevada torrada.
18.0 Petiscos (Snacks)				
18.1 Aperitivos à base de batatas, cereais, farinha ou amido (derivado de raízes e tubérculos, legumes e leguminosas)				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite expresso sobre o teor de gordura e como estearato de ascorbila para os aditivos INS 304 e 305, sozinhos ou combinados.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite expresso sobre o teor de gordura e como estearato de ascorbila para os aditivos INS 304 e 305, sozinhos ou combinados.
	307a	D-alfa-tocoferol	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307c	dl-alfa-tocoferol	200	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	-

	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	-
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	-
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	-
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	214	Para-hidroxibenzoato de etila, etilparabeno	300	Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico. A soma dos aditivos INS 214, 215, 218 e 219 em nenhum caso deverá superar 300 mg/kg.
	215	Para-hidroxibenzoato sódico de etila	300	Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico. A soma dos aditivos INS 214, 215, 218 e 219 em nenhum caso deverá superar 300 mg/kg.
	218	Para-hidroxibenzoato de metila, metilparabeno	300	Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico. A soma dos aditivos INS 214, 215, 218 e 219 em nenhum caso deverá superar 300 mg/kg.
	219	Para-hidroxibenzoato sódico de metila	300	Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico. A soma dos aditivos INS 214, 215, 218 e 219 em nenhum caso deverá superar 300 mg/kg.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	200	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	1000	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	1000	-
	102	Tartrazina	200	-
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	200	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	200	-
	120	Carmins	200	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	200	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	129	Vermelho allura Ac	200	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	200	-
	133	Azul brilhante FCF	200	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	10000	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	10000	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	10000	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	200	-
	155	Marrom HT	200	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	200	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	25	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	20	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	20	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	200	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	200	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	200	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	3000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-

	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	20000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	10000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	1000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	3000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	5000	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-

	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	20000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Fermento Químico	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	503(ii)	Bicarbonato de amônio, carbonato ácido de amônio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Glaceante	901	Cera de abelha	Quantum satis	-
	902	Cera candelilla	Quantum satis	-
	903	Cera de carnaúba	200	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Melhorador de Farinha	220	Dióxido de enxofre	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	50	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	510	Cloreto de amônio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-

	920	L-Cisteína e seus sais de cloridrato de sódio e potássio	90	-
	1100(i)	alfa-amilase de Aspergillus oryzae var.	Quantum satis	-
	1100(ii)	alfa-amylase de Bacillus stearothermophilus	Quantum satis	-
	1100(iii)	alfa-amilase de Bacillus subtilis	Quantum satis	-
	1100(vi)	Carbohidrase de Bacillus licheniformis	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	262(ii)	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	500	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-

	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	300	-

18.2 Sementes oleaginosas e nozes processadas, com cobertura ou não				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	-
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	-
	305	Estearato de ascorbila	200	-
	307a	D-alfa-tocoferol	1500	-
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	1500	-
	307c	dl-alfa-tocoferol	1500	-
	310	Galato de propila	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	200	Limite expresso sobre o teor de gordura para os aditivos INS 310, 319, 320 e 321 sozinhos ou combinados.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	214	Para-hidroxibenzoato de etila, etilparabeno	300	Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico. A soma dos aditivos INS 214, 215, 218 e 219 em nenhum caso deverá superar 300 mg/kg.
	215	Para-hidroxibenzoato sódico de etila	300	Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico. A soma dos aditivos INS 214, 215, 218 e 219 em nenhum caso deverá superar 300 mg/kg.
	218	Para-hidroxibenzoato de metila, metilparabeno	300	Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico. A soma dos aditivos INS 214, 215, 218 e 219 em nenhum caso deverá superar 300 mg/kg.
	219	Para-hidroxibenzoato sódico de metila	300	Limite expresso como ácido para-hidroxibenzoico. A soma dos aditivos INS 214, 215, 218 e 219 em nenhum caso deverá superar 300 mg/kg.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	100	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	1000	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	1000	-
	102	Tartrazina	100	-
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	100	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	100	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	100	-

	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	129	Vermelho allura Ac	100	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	100	-
	133	Azul brilhante FCF	100	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	100	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	100	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	10000	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	10000	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	10000	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	100	-
	155	Marrom HT	100	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	100	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	20000	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	300	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	300	Limite expresso como norbixina.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	100	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	10000	-
	172(i)	Óxido de ferro preto	400	Autorizados como corantes de aplicação exclusiva sobre superfície de alimentos.
	172(ii)	Óxido de ferro vermelho	400	Autorizados como corantes de aplicação exclusiva sobre superfície de alimentos.
	172(iii)	Óxido de ferro amarelo	400	Autorizados como corantes de aplicação exclusiva sobre superfície de alimentos.
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	340(iii)	Fosfato tripotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(i)	di-hidrogenofosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(ii)	hidrogenofosfato de di-cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	342(i)	di-hidrogenofosfato de amônia	5000	Limite expresso como P2O5.
	342(ii)	hidrogenofosfato de di-amônia	5000	Limite expresso como P2O5.
	343(ii)	Hidrogenofosfato de magnésio	5000	Limite expresso como P2O5.
	343(iii)	Fosfato trimagnésico	5000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	425	Goma konjac	10000	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(ii)	Difosfato trissódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vi)	Difosfato dicálcico	5000	Limite expresso como P2O5.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	5000	Limite expresso como P2O5.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(i)	Polifosfato de sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(iv)	Polifosfato de cálcio	5000	Limite expresso como P2O5.
	452(v)	Polifosfato de amônio	5000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-

	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	10000	-
	475	Ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, ésteres de ácidos graxos com glicerina	10000	-
	476	Poliglicerol polirricinoleato, ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	1000	-
	542	Fosfatos de osso	5000	Limite expresso como P2O5.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
	1203	Álcool polivinílico	15000	-
	1520	Propilenoglicol	50000	-
Estabilizante de Cor	338	Ácido fosfórico	5000	Limite expresso como P2O5.
Glaceante	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	901	Cera de abelha	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	902	Cera candelilla	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	903	Cera de carnaúba	200	-
	904	Goma laca, shellac	Quantum satis	Somente para tratamento de superfície.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
	1203	Álcool polivinílico	15000	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	50000	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.

	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	2000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	10000	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
	1520	Propilenoglicol	50000	-

19.0 Sobremesas e pós para o preparo de sobremesas

19.1 Sobremesas de gelatina

Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	-
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	341(iii)	Fostato tricálcico	25000	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina. Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	470(iii)	Estearato de magnésio	20000	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina. Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.

	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	150	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	150	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	100	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	150	-
	131	Azul patente V	150	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	150	-
	133	Azul brilhante FCF	150	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	150	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8- carotenal	150	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	150	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	2000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	2000	Limite expresso como P2O5.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-

	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	421	Manitol	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	422	Glicerol	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	967	Xilitol	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	968	Eritritol	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	1200	Polidextroses	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
	1518	Triacetina	Quantum satis	Somente para pós para preparo de sobremesas de gelatina.
19.2 Outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes)				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	2000	-
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	509	Cloreto de cálcio	Quantum satis	-
	511	Cloreto de magnésio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	305	Estearato de ascorbila	200	Limite sobre o teor de gordura.
	307a	D-alfa-tocoferol	500	Limite sobre o teor de gordura.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	384	Citratos de isopropila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	341(iii)	Fostato tricálcico	25000	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes). Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	470(iii)	Estearato de magnésio	20000	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes). Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).

	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	500	Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	-
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	-
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	-
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	-
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Corante	100(i)	Curcumina	150	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	150	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	150	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	100	-
	123	Amaranto	100	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	100	-
	127	Eritrosina	50	-
	129	Vermelho allura Ac	150	-
	131	Azul patente V	150	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	150	-
	133	Azul brilhante FCF	150	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	150	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	10	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	10	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160e	Beta-apo-8- carotenal	150	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	150	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.

	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	406	Ágar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	412	Goma guar	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	415	Goma xantana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	3000	-

	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	3000	-
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	3000	-
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	3000	-
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	3000	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	3000	Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	5000	-
	477	Mono diésteres de 1,2-propileno glicol, ésteres de ácidos graxos com propileno glicol	5000	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	5000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	5000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	5000	-
	492	Triestearato de sorbitana	5000	-
	494	Monooleato de sorbitana	5000	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	5000	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407	Carragena	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	418	Goma gelana	Quantum satis	Não permitido em produtos gelificados acondicionados em pequenas cápsulas ou recipientes semi-rígidos (mini-taças, mini-copos ou mini-cápsulas) que são ingeridos de uma só vez pressionando a cápsula ou embalagem para projetar o produto na boca.
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Regulador de acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	-
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	-
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	2000	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	2000	Limite expresso como P2O5.

	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	421	Manitol	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	422	Glicerol	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	967	Xilitol	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	968	Eritritol	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	1200	Polidextroses	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
	1518	Triacetina	Quantum satis	Somente para pós para o preparo de outras sobremesas (com ou sem gelatina, com ou sem amidos, com ou sem gelificantes).
20.0 Preparações culinárias industriais (congeladas ou não)				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	250	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	338	Ácido fosfórico	5000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Agente de Firmeza	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	509	Cloreto de cálcio	Quantum satis	-
	511	Cloreto de magnésio	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
Antioxidante	220	Dióxido de enxofre	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	221	Sulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	223	Metabissulfito de sódio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	224	Metabissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	225	Sulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	226	Sulfito de cálcio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	228	Bissulfito de potássio	200	Limite expresso como SO2 para os aditivos INS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	307a	D-alfa-tocoferol	300	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	307b	Mistura concentrada de tocoferois	300	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	310	Galato de propila	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-

	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	200	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170	Carbonatos de cálcio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	1000	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	201	Sorbato de sódio	1000	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	202	Sorbato de potássio	1000	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	203	Sorbato de cálcio	1000	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para produtos congelados nem para preparações culinárias desidratadas.
Corante	100(i)	Curcumina	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	110	Amarelo crepúsculo FCF	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	120	Carmins	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	129	Vermelho allura Ac	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	131	Azul patente V	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	132	Indigotina, carmim de índigo	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	133	Azul brilhante FCF	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	400	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	400	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	153	Carvão vegetal	Quantum satis	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	150	Limite expresso como bixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	150	Limite expresso como norbixina e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-

	160d(i)	Licopeno sintético	50	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	50	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	50	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	200	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	161b	Luteína	50	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	161g	Cantaxantina	30	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-

	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-

	428	Gelatina	Quantum satis	-
	432	Monolaurato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 20	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	433	Monooleato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 80	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	434	Monopalmitato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 40	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	435	Monoestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 60	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	436	Triestearato de polioxietileno (20) sorbitana, polisorbato 65	1000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(ii)	Difosfato trissódico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(i)	Polifosfato de sódio	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(ii)	Polifosfato de potássio	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	452(iii)	Polifosfato de cálcio e sódio	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	474	Sucroglicerídeos	2000	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Gelificante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	508	Cloreto de potássio	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-

Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	450(i)	Difosfato dissódico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(ii)	Difosfato trissódico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(iii)	Difosfato tetrassódico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(v)	Difosfato tetrapotássico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	450(vii)	di-hidrogenodifosfato de cálcio	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(i)	Trifosfato pentassódico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	451(ii)	Trifosfato pentapotássico	3000	Limite expresso como P2O5 e refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-
	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	100	Limite refere-se ao produto pronto para consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	421	Manitol	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	422	Glicerol	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	967	Xilitol	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	968	Eritritol	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	1200	Polidextroses	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.
	1518	Triacetina	Quantum satis	Somente para preparações culinárias desidratadas.

21.0 Produtos proteicos				
21.1 Bebidas não alcóolicas à base de soja				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Acidulante	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	334	Ácido tartárico (L(+)-)	5000	-
	338	Ácido fosfórico	700	Limite expresso como P2O5.
	355	Ácido adípico	2000	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
Antiespumante	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	900a	Polidimetilsiloxano	10	-
Antioxidante	300	Ácido ascórbico (L-)	Quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	Quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	Quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	Quantum satis	-
	304	Palmitato de ascorbila	100	-
	305	Estearato de ascorbila	100	-
	307	Tocoferóis	500	Limite sobre o teor de gordura.
	310	Galato de propila	100	Limite sobre o teor de gordura.
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	Quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	Quantum satis	-
	319	Butil hidroquinona terciária	200	Limite sobre o teor de gordura.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	100	Limite sobre o teor de gordura.
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	100	Limite sobre o teor de gordura.
	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	326	Lactato de potássio	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
Antiumectante	170(i)	Carbonato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	341(iii)	Fostato tricálcico	700	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como P2O5.
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	504(i)	Carbonato de magnésio, carbonato básico de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	530	Óxido de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	552	Silicato de cálcio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	553(i)	Silicato de magnésio	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	553(iii)	Talco	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	953	Isomalte (isomaltulose hidrogenada)	Quantum satis	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja.
Aromatizante	-	Todos os aromatizantes autorizados pela RDC nº 725, 2022	Quantum satis	-
Conservante	200	Ácido sórbico	800	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	201	Sorbato de sódio	800	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	202	Sorbato de potássio	800	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	203	Sorbato de cálcio	800	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como ácido sórbico para os aditivos INS 200, 201, 202 e 203 sozinhos ou combinados.
	210	Ácido benzóico	500	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	211	Benzoato de sódio	500	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	212	Benzoato de potássio	500	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	213	Benzoato de cálcio	500	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como ácido benzóico para os aditivos INS 210, 211, 212 e 213 sozinhos ou combinados.
	218	Para-hidroxibenzoato de metila, metilparabeno	300	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	219	Para-hidroxibenzoato sódico de metila	300	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	220	Dióxido de enxofre	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	221	Sulfito de sódio	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	222	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	223	Metabissulfito de sódio	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	224	Metabissulfito de potássio	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	225	Sulfito de potássio	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	226	Sulfito de cálcio	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	227	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	228	Bissulfito de potássio	40	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite expresso como SO2 para os aditivos INs 220, 221, 222, 223, 224,225, 226, 227 e 228, sozinhos ou combinados.
	242	Dimetil dicarbonato, dicarbonato dimetílico	250	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.

	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	280	Ácido propiônico	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	281	Propionato de sódio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	282	Propionato de cálcio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	283	Propionato de potássio	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	290	Dióxido de carbono	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	Não permitido para pós para preparo de bebidas à base de soja.
Corante	100(i)	Curcumina	100	-
	101(i)	Riboflavina, sintética	Quantum satis	-
	101(ii)	Riboflavina 5´ fosfato de sódio	Quantum satis	-
	102	Tartrazina	100	-
	104	Amarelo de quinoleína, amarelo de quinolina	100	-
	110	Amarelo crepúsculo FCF	100	-
	120	Carmins	100	-
	122	Azorrubina (carmoisina)	50	-
	123	Amaranto	50	-
	124	Ponceau 4R (Vermelho de Cochonila A)	50	-
	127	Eritrosina	10	-
	129	Vermelho allura Ac	100	-
	131	Azul patente V	50	-
	132	Indigotina, carmim de índigo	100	-
	133	Azul brilhante FCF	100	-
	140	Clorofilas	Quantum satis	-
	141(i)	Complexo cúprico de clorofilas, Clorofila cúprica	Quantum satis	-
	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas, Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica	Quantum satis	-
	143	Verde rápido FCF, verde indelével, fast green FCF	50	-
	150a	Caramelo I - caramelo simples	Quantum satis	-
	150b	Caramelo II - caramelo sulfito cáustico	Quantum satis	-
	150c	Caramelo III - caramelo processo amônia	Quantum satis	-
	150d	Caramelo IV - caramelo processo sulfito-amônia	Quantum satis	-
	151	Negro brilhante BN (negro PN)	100	-
	155	Marrom HT	50	-
	160a(i)	Beta-caroteno sintético	Quantum satis	-
	160a(ii)	Beta-carotenos vegetais	Quantum satis	-
	160a(iii)	Beta-caroteno de Blakeslea trispora	500	-
	160b(i)	Extrato de urucum, base bixina	50	Limite expresso como bixina.
	160b(ii)	Extrato de urucum, base norbixina	50	Limite expresso como norbixina.
	160c(ii)	Extrato de páprica	Quantum satis	-
	160d(i)	Licopeno sintético	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(ii)	Licopeno de tomate	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160d(iii)	Licopeno de Blakeslea trispora	100	Limite para os aditivos INS 160d(i), 160d(ii) e 160d(iii) sozinhos ou combinados e refere-se ao produto pronto para consumo.
	160e	Beta-apo-8- carotenal	100	-
	160f	Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8´carotenóico	100	-
	161b	Luteína	100	-
	162	Vermelho beterraba	Quantum satis	-
	163(ii)	Extrato de casca de uva	Quantum satis	-
	163(iii)	Extrato de groselha negra	Quantum satis	-
	171	Dióxido de titânio	Quantum satis	-
Emulsificante	322(i)	Lecitina	Quantum satis	-
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	470	Sais de ácidos graxos (com base Al, Ca, Na, Mg, K e NH4)	Quantum satis	-
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	Quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	Quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático	Quantum satis	-

	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	1001(i)	Acetato de colina	Quantum satis	-
	1001(ii)	Carbonato de colina	Quantum satis	-
	1001(iii)	Cloreto de colina	Quantum satis	-
	1001(iv)	Citrato de colina	Quantum satis	-
	1001(v)	Tartarato de colina	Quantum satis	-
	1001(vi)	Lactato de colina	Quantum satis	-
Espessante	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	460(ii)	Celulose em pó	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	553(iii)	Talco	Quantum satis	-
	966	Lactitol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1204	Pullulan	Quantum satis	-
Espumante	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-
	999	Extrato de quilaia	200	-
Estabilizante	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	1000	Limite expresso como P2O5.
	339(iii)	Fosfato trissódico	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	1000	Limite expresso como P2O5.
	400	Ácido algínico	Quantum satis	-
	401	Alginato de sódio	Quantum satis	-
	402	Alginato de potássio	Quantum satis	-
	403	Alginato de amônio	Quantum satis	-
	404	Alginato de cálcio	Quantum satis	-
	405	Alginato de propileno glicol	3000	-
	406	Ágar	Quantum satis	-
	407	Carragena	Quantum satis	-
	407a	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	Quantum satis	-
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	Quantum satis	-
	412	Goma guar	Quantum satis	-
	413	Goma tragacanto, tragacanto, goma adragante	Quantum satis	-
	414	Goma arábica, goma acácia	Quantum satis	-
	415	Goma xantana	Quantum satis	-
	416	Goma caraia, goma sterculia	Quantum satis	-
	417	Goma tara	Quantum satis	-
	418	Goma gelana	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	424	Curdlan	Quantum satis	-
	428	Gelatina	Quantum satis	-
	440	Pectinas	Quantum satis	-
	444	Acetato isobutirato de sacarose	300	-
	445(ii)	Goma éster, éster glicérico de colofônia	100	-
	460(i)	Celulose microcristalina (gel de celulose)	Quantum satis	-
	461	Metilcelulose	Quantum satis	-
	463	Hidroxipropilcelulose	Quantum satis	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	Quantum satis	-
	465	Metiletilcelulose	Quantum satis	-

	466	Carboximetilcelulose sódica (goma de celulose)	Quantum satis	-
	467	Etilhidroxietilcelulose	Quantum satis	-
	468	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	Quantum satis	-
	469	Carboximetilcelulose sódica hidrolisada enzimaticamente	Quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	Quantum satis	-
	472e	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico	400	-
	473	Ésteres graxos de sacarose, sacaroésteres, ésteres de ácidos graxos com sacarose	1000	-
	480	Dioctil sulfosuccinato de sódio	10	-
	481(i)	Estearoil lactato de sódio	1000	-
	482(i)	Estearoil 2-lactilato de cálcio	1000	-
	491	Monoestearato de sorbitana	1500	-
	492	Triestearato de sorbitana	1500	-
	495	Monopalmitato de sorbitana	1500	-
	965(i)	Maltitol	Quantum satis	-
	965(ii)	Xarope de maltitol	Quantum satis	-
	1102	Glucose oxidase	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1202	Polivinilpirrolidona insolúvel	Quantum satis	-
Realçador de Sabor	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	515(i)	Sulfato de potássio	Quantum satis	-
	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	Quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio,Glutamato monossódico	Quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	Quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	Quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	Quantum satis	-
	625	Diglutamato de magnésio	Quantum satis	-
	626	Ácido guanílico	Quantum satis	-
	627	5-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5 - guanilato	Quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	Quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	Quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	Quantum satis	-
	631	5-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5 - inosinato	Quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	Quantum satis	-
	633	5-inosinato de cálcio	Quantum satis	-
	634	5-ribonucleotídeo de cálcio	Quantum satis	-
	635	5-ribonucleotídeo dissódico	Quantum satis	-
	951	Aspartame	300	-
	957	Taumatina	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1104	Lipases	Quantum satis	-
	1101(i)	Protease de Aspergillus oryzae. Var.	Quantum satis	-
	1101(ii)	Papaína	Quantum satis	-
	1101(iii)	Bromelina	Quantum satis	-
Regulador de Acidez	260	Ácido acético (glacial)	Quantum satis	-
	261(i)	Acetato de potássio	Quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	Quantum satis	-
	263	Acetato de cálcio	Quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	Quantum satis	-
	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	297	Ácido fumárico	Quantum satis	-
	327	Lactato de cálcio	Quantum satis	-
	329	Lactato de magnésio (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	335(i)	Tartarato monossódico	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	335(ii)	L(+) - tartarato de sódio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(i)	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	336(ii)	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	337	Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio	5000	Limite expresso como ácido tartárico para os aditivos INS 335(i), 335(ii), 336(i), 336(ii) e 337 sozinhos ou combinados.
	339(i)	di-hidrogenofosfato de sódio	700	Limite expresso como P2O5.
	339(ii)	hidrogenofosfato de di-sódio	700	Limite expresso como P2O5.
	340(i)	di-hidrogenofosfato de potássio	700	Limite expresso como P2O5.
	340(ii)	Hidrogenofosfato de di-potássio	700	Limite expresso como P2O5.
	341(iii)	Fostato tricálcico	700	Limite expresso como P2O5.
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	350(ii)	DL-malato dissódico	Quantum satis	-
	352(ii)	DL-Malato de cálcio, malato monocálcico	Quantum satis	-
	365	Fumaratos de sódio	Quantum satis	-
	380	Citrato triamônico	Quantum satis	-
	500(i)	Carbonato de sódio	Quantum satis	-
	500(ii)	Bicarbonato de sódio, carbonato ácido de sódio	Quantum satis	-
	500(iii)	Sesquicarbonato de sódio	Quantum satis	-
	501(i)	Carbonato de potássio	Quantum satis	-

	501(ii)	Bicarbonato de potássio, carbonato ácido de potássio, hidrogeno carbonato de potássio	Quantum satis	-
	503(i)	Carbonato de amônio	Quantum satis	-
	504(ii)	Bicarbonato de magnésio, carbonato ácido de magnésio, hidrogeno carbonato de magnésio	Quantum satis	-
	507	Ácido clorídrico	Quantum satis	-
	524	Hidróxido de sódio	Quantum satis	-
	525	Hidróxido de potássio	Quantum satis	-
	526	Hidróxido de cálcio	Quantum satis	-
	527	Hidróxido de amônio	Quantum satis	-
	528	Hidróxido de magnésio	Quantum satis	-
	529	Óxido de cálcio	Quantum satis	-
	574	D-ácido glucônico	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	577	Gluconato de potássio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
	580	Gluconato de magnésio	Quantum satis	-
Sequestrante	296	Ácido málico (D-,L-)	Quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	Quantum satis	-
	331(i)	di-hidrogenocitrato de sódio	Quantum satis	-
	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	-
	332(i)	Citrato monopotássico, citrato diácido de potássio	Quantum satis	-
	332(ii)	Citrato tripotássico, citrato de potássio	Quantum satis	-
	333(iii)	Citrato tricálcico	Quantum satis	-
	338	Ácido fosfórico	700	Limite expresso como P2O5.
	385	EDTA cálcio dissódico, etilenodiaminotetraacetato de cálcio e dissódico	35	-
	386	EDTA dissódico, etilenodiaminotetraacetato dissódico	35	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	452(i)	Polifosfato de sódio	700	Limite expresso como P2O5.
	516	Sulfato de cálcio	Quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	Quantum satis	-
	576	Gluconato de sódio	Quantum satis	-
	578	Gluconato de cálcio	Quantum satis	-
Umectante	325	Lactato de sódio	Quantum satis	-
	350(i)	Hidrogenomalato de sódio	Quantum satis	-
	420(i)	Sorbitol	Quantum satis	-
	420(ii)	Xarope de sorbitol	Quantum satis	-
	421	Manitol	Quantum satis	-
	422	Glicerol	Quantum satis	-
	480	Dioctil sulfosuccinato de sódio	10	Somente para pós para preparo de bebidas à base de soja. Limite refere-se ao produto pronto para consumo.
	967	Xilitol	Quantum satis	-
	968	Eritritol	Quantum satis	-
	1200	Polidextroses	Quantum satis	-
	1518	Triacetina	Quantum satis	-
22.0 Ingredientes alimentares não compreendidos em outra categoria				
Função	**INS**	**Aditivos**	**Limite máximo (mg/kg ou mg/L)**	**Nota**
Antiumectante	551	Dióxido de silício, sílica	Quantum satis	Somente para ingredientes compostos à base de gordura vegetal em pó.
Estabilizante	331(iii)	Citrato trissódico	Quantum satis	Somente para ingredientes compostos à base de gordura vegetal em pó.

ANEXO IV

LISTA DE COADJUVANTES DE TECNOLOGIA AUTORIZADOS PARA USO EM ALIMENTOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES TECNOLÓGICAS, LIMITES MÁXIMOS E CONDIÇÕES DE USO

Alimentos e ingredientes em geral				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente de controle de microrganismos	Lactoperoxidase	-	-	No processo de fabricação de alimentos semi-preparados e de molhos aquosos que tenham pH compreendido entre 3.5 e 8.0, tratados termicamente por processo tecnológico adequado.
	Peróxido de hidrogênio	-	20	Somente no processo de moagem úmida de amido de milho.
Agente de inibição enzimática antes da etapa de branqueamento	Dióxido de cloro	926	-	Para uso no gelo para conservação destinada à industrialização. Limite máximo de uso de 1 ppm.
Solvente de extração e processamento	Acetato de etila	-	Quantum satis	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes. Aceitam-se resíduos não intencionais desde que seja tecnologicamente inevitável e que não representem risco à saúde humana.
	Acetona	-	Quantum satis	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes, exceto no processo de refino do óleo de bagaço de azeitona. Aceitam-se resíduos não intencionais desde que seja tecnologicamente inevitável e que não representem risco à saúde humana.
	Butano	-	Quantum satis	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes. Aceitam-se resíduos não intencionais desde que seja tecnologicamente inevitável e que não representem risco à saúde humana.
	Dióxido de carbono	290	Quantum satis	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes. Aceitam-se resíduos não intencionais desde que seja tecnologicamente inevitável e que não representem risco à saúde humana.
	Etanol	-	Quantum satis	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes. Aceitam-se resíduos não intencionais desde que seja tecnologicamente inevitável e que não representem risco à saúde humana.
	Metanol	-	10	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes.
	Óxido nitroso	942	Quantum satis	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes. Aceitam-se resíduos não intencionais desde que seja tecnologicamente inevitável e que não representem risco à saúde humana.

	Propan-2-ol	-	10	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes.
	Propano	-	Quantum satis	Autorizado para todos os usos na produção de alimentos e ingredientes. Aceitam-se resíduos não intencionais desde que seja tecnologicamente inevitável e que não representem risco à saúde humana.
1.6 Leite em pó				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Gases propelentes, gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	Quantum satis	Somente para produto embalado.
	Nitrogênio	941	Quantum satis	Somente para produto embalado.
2.0 Óleos e gorduras				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente degomante	Ácido cítrico	330	Quantum satis	-
	Ácido fosfórico, ácido orto-fosfórico	338	Quantum satis	-
	Ácido Lático	270	Quantum satis	-
	Ácido sulfúrico	513	Quantum satis	-
Agente de clarificação/ Agente de filtração	Bentonita	558	Quantum satis	-
	Carbonato de sódio	500(i)	Quantum satis	-
	Carvão vegetal	153	Quantum satis	-
	Celulose em pó	460(ii)	Quantum satis	Uso restrito para óleos e gorduras refinados.
	Dióxido de silício, sílica	551	Quantum satis	-
	Dióxido de silício, sílica	524	Quantum satis	-
	Silicato de magnésio	553(i)	Quantum satis	-
	Terra diatomácea	-	Quantum satis	-
	Terras clarificantes	-	Quantum satis	-
Catalisador	Metilato de sódio	-	Quantum satis	-
	Mistura à base de cromo, manganês e óxido de cobre	-	Quantum satis	-
	Misturas à base de platina, ouro e paládio	-	Quantum satis	-
	Níquel	-	Quantum satis	-
Detergente	Laurilsulfato sódico	487	Quantum satis	-
Gases propelentes, gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	Quantum satis	-
	Nitrogênio	941	Quantum satis	-
	Óxido nitroso	942	Quantum satis	-
Resinas de troca iônica, membranas e peneiras moleculares	Resinas de troca iônica, membranas e peneiras moleculares	-	Quantum satis	-
Solvente de extração e processamento	Etilmetilcetona	-	5	Autorizado para fracionamento de gorduras e óleos É proibida a utilização combinada do hexano e da etilmetilcetona. O teor de n-hexano neste solvente não pode exceder 50 mg/kg. Limite máximo de resíduo na gordura ou no óleo.
	Hexano	-	1	Autorizado para a produção ou fracionamento de gorduras e óleos e produção de manteiga de cacau. É proibida a utilização combinada do hexano e da etilmetilcetona. Limite máximo de resíduo na gordura, óleo ou manteiga de cacau.
3.0 Gelados comestíveis				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente de resfriamento/congelamento	Nitrogênio líquido	941	-	Limite máximo de uso quantum satis.
4.0 Frutas e hortaliças				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agentes de clarificação/ filtração Agentes de floculação	Argila adsorvente	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Bentonita	558	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Caolin	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Carbonato de cálcio precipitado	-	-	Somente para sucos de uva.
	Carvão ativado (somente de origem vegetal)	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Casca de arroz	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Celuloses	460	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Gelatina	428	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Hidróxido de cálcio	-	-	Somente para sucos de uva.
	Ictiocola (cola de peixe)	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Perlita	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Polivinilpolipirrolidona	1201	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Proteína de trigo - 70%	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Resinas adsorventes	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Resinas de troca iônica	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Sílica coloidal	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Ácido tânico (Taninos)	181	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Terra diatomácea	-	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
Agente de inibição enzimática antes da etapa de branqueamento	Bicarbonato de sódio	-	-	Somente para vegetais descascados ou picados, congelados ou não, incluindo cogumelos comestíveis.
Enzimas e preparações enzimáticas	Enzimas e preparações enzimáticas	-	-	Para produtos de frutas e de vegetais, incluindo cogumelos comestíveis. Permitido o uso de todas as enzimas e preparações enzimáticas autorizadas pela Resolução RDC nº 728, de 2022, ou outra que lhe vier a substituir.
Gases propelentes, gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
	Nitrogênio	941	-	Somente para suco, néctar, polpa de fruta e suco tropical.
Lubrificantes, agentes de desmoldagem, antiaderentes, auxiliares de moldagem	Lecitinas	322	-	Somente para frutas secas ou desidratadas, incluindo coco ralado.
5.1.4 Balas de goma e balas de gelatina				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente de moldagem	Óleo Mineral	905a	-	Limite máximo de uso de 3000 mg/kg do amido utilizado com molde.
6.1 Cereais processados				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente supressor de pó	Óleo Mineral	905a	-	Somente para grãos de trigo, milho, soja, centeio, arroz, aveia, cevada e sorgo. Limite máximo de uso de 200 mg/kg.
Solvente de extração e processamento	Hexano	-	5	Autorizado para preparação de gérmens de cereais desengordurados.
7.0 Produtos de panificação e biscoitos				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Fermentos biológicos	Leveduras Saccharomyces cerevisiae	-	-	-

Lubrificantes, agentes de desmoldagem, antiaderentes, auxiliares de moldagem	Cera de carnaúba	903	-	-
Nutrientes para leveduras	Acetato de sódio	262(i)	-	-
	Carbonato de cálcio	170(i)	-	-
	Citrato de potássio	332	-	-
	Citrato de sódio	331	-	-
	Cloreto de amônio	510	-	-
	Cloreto de potássio	508	-	-
	di-hidrogenofosfato de cálcio	341(i)	-	-
	di-hidrogenofosfato de potássio	340(i)	-	-
	di-hidrogenofosfato de amônia	342(i)	-	-
	Gluconato de cálcio	578	-	-
	hidrogenofosfato de di-amônia	342(ii)	-	-
	hidrogenofosfato de di-cálcio	341(ii)	-	-
	Hidrogenofosfato de di-potássio	340(ii)	-	-
	Lactato de cálcio	327	-	-
	Óxido de cálcio	529	-	-
	Sulfato de amônio	517	-	-
	Sulfato de cálcio	516	-	-
8.0 Carnes e produtos cárneos				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente de controle de microrganismos	Ácido Lático	270	-	Na lavagem de carcaças de carnes cruas ou partes de animais de açougue. Limite máximo de uso quantum satis.
	Ácido peracético	-	-	Na lavagem de carcaças e ou partes de animais de açougue. Limite máximo de uso quantum satis e sem resíduos permitidos nos produtos.
Agente de inibição enzimática antes da etapa de branqueamento	Dióxido de cloro	926	-	Para uso no sal e na salmoura para tratamento de carnes. Limite máximo de uso de 1 ppm e sem resíduos permitidos nos produtos.
	Dióxido de cloro	926	-	Para uso no sal e na salmoura para tratamento de aves. Limite máximo de uso de 5 ppm e sem resíduos permitidos nos produtos.
	Dióxido de cloro	926	3	Limite expresso como teor residual de dióxido de cloro. Para miúdos salgados crus, pele salgada de suína, rabo salgado de suíno, envoltórios salgados de suíno e envoltórios salgados de bovino.
	Peróxido de hidrogênio	-	-	Autorizado para estômago, bucho, tripa e mocotó de bovino. Limite máximo de uso quantum satis.
Agentes de lavagem e/ou descascamento:	Fosfato Trissódico Dodecahidratado	339(iii)	-	Autorizado para carcaças de carnes cruas, tais como: bovinas, porcinas e ovinas, aves em geral. Limite máximo de uso quantum satis.
9.0 Pescado e produtos de pescado, incluindo moluscos, crustáceos, equinodermos, anfíbios e répteis				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente de controle de microrganismos	Ácido lático, L-, D-	270	-	Somente na água de lavagem da superfície do pescado inteiro ou eviscerado destinado à industrialização. Limite máximo de uso quantum satis.
	Ácido peracético	-	-	Somente na água de lavagem da superfície do pescado inteiro ou eviscerado destinado à industrialização. Limite máximo de uso quantum satis.
	Dióxido de cloro	926	-	Somente na água de lavagem da superfície externa do pescado inteiro ou eviscerado destinado à industrialização. Limite máximo de uso de 5 mg/kg.
	Dióxido de cloro	926	-	No sal e na salmoura para tratamento de pescado e no gelo para conservação destinada à industrialização. Limite máximo de uso de 1 mg/kg.
Enzimas e preparações enzimáticas	Enzimas e preparações enzimáticas	-	-	Exceto para produtos em natureza, mediante justificativa tecnológica. Entende-se por produto em natureza aquele que não foi submetido a qualquer outro processo, além da conservação pelo resfriamento ou congelamento. Permitidas todas as enzimas e preparações enzimáticas autorizadas pela RDC nº 728, de 2022, ou outra que lhe vier a substituir. Limite máximo de uso quantum satis.
Gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	-	Limite máximo de uso quantum satis.
	Nitrogênio	941	-	Limite máximo de uso quantum satis.
10.0 Ovos e derivados				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente de controle de microrganismos	Ácido Lático	270	-	Na lavagem de ovos. Limite máximo de uso quantum satis.
	Ácido peracético	-	-	Na lavagem de ovos e sem deixar resíduos no produto final. Limite máximo de uso quantum satis.
Agentes de lavagem e/ou descascamento:	Fosfato Trissódico Dodecahidratado	339(iii)	-	Na lavagem de ovos. Limite máximo de uso quantum satis.
11.1 Açúcares				

Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente de clarificação/ Agente de filtração	Ácido etidrônico-1-hidroxietilideno-1,1-ácido difosfônico (HEDP)	-	15	-
	Ácido tânico (Taninos)	181	-	O tanino de extrato de quebracho deve conter no mínimo 95% de epicatequina e catequina em base seca. Limite máximo de uso quantum satis.
	Cloreto de dimetildialquilamônio (DHTDMAC)	-	1	-
	Peróxido de hidrogênio	-	-	Limite máximo de uso quantum satis.
Agente de inibição enzimática antes da etapa de branqueamento	Ácido etidrônico-1-hidroxietilideno-1,1-ácido difosfônico (HEDP)	-	15	-
Solvente de extração e processamento	Acetato de metila	-	1	Autorizado para produção de açúcar a partir do melaço.
11.6.2 Adoçantes de mesa sólidos				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Lubrificantes, agentes de desmoldagem, antiaderentes, auxiliares de moldagem	Ácido esteárico	-	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.
	Carboximetilcelulose sódica	466	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.

	Carboximetilcelulose sódica reticulada, croscaramelose sódica	468	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.
	Estearato de alumínio	-	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.
	Estearato de amônio	-	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.
	Estearato de cálcio	-	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.
	Estearato de magnésio	470(iii)	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.
	Estearato de potássio	-	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.
	Talco	553(iii)	-	Somente para adoçantes em tabletes. Limite máximo de uso quantum satis.

14.0 Suplementos alimentares

Função tecnológica	Coadjuvantes	INS	Limite máximo de resíduo (mg/kg)	Notas
Enzimas e preparações enzimáticas	Enzimas e preparações enzimáticas	-	Quantum satis	Notas
Gases propelentes, gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	Quantum satis	-
	Nitrogênio	941	Quantum satis	-
Lubrificante	Ácido esteárico	-	-	Permitido para suplementos alimentares sólidos e semissólidos, exceto suplementos alimentares indicados para lactentes e crianças de primeira infância. Limite máximo de uso quantum satis.
	Estearato de magnésio	470(iii)	Quantum satis	Permitido para suplementos alimentares sólidos e semissólidos, exceto suplementos alimentares indicados para lactentes e crianças de primeira infância.
	Óleo Mineral	905a	Quantum satis	Permitido para suplementos alimentares sólidos e semissólidos, exceto suplementos alimentares indicados para lactentes e crianças de primeira infância.
	Sais de ácidos graxos	470	Quantum satis	Permitido para suplementos alimentares sólidos e semissólidos, exceto suplementos alimentares indicados para lactentes e crianças de primeira infância. Não permitido uso de sais com base em alumínio.
	Silicato de magnésio	553(i)	Quantum satis	Permitido para suplementos alimentares sólidos e semissólidos, exceto suplementos alimentares indicados para lactentes e crianças de primeira infância.
	Talco	553(iii)	Quantum satis	Permitido para suplementos alimentares sólidos e semissólidos, exceto suplementos alimentares indicados para lactentes e crianças de primeira infância.
Solvente de extração e processamento	2-metil-propan-1-ol	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	3-metil-butan-1-ol	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Acetato de butila	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Acetato de isobutila	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Acetato de isopropila	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Acetato de metila	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Acetato de propila	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Ácido acético	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Ácido fórmico	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Anisol	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Butan-1-ol	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Butan-2-ol	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Dimetilsulfóxido	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Éter dietílico	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Éter metílico terc-butílico (MTBE)	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Formato de etila	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Heptano	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Hexano	-	30	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Metiletilcetona	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Pentano	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Petan-1-ol	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Propan-1-ol	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.
	Trietilamina	-	50	Autorizado para compostos de nutrientes e para constituintes de suplementos alimentares.

15.1 Fórmulas infantis para lactentes, fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, fórmulas pediátricas para nutrição enteral e fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo destinadas a lactentes e crianças de primeira infância e outros produtos similares destinados a lactentes e crianças de primeira infância.

Função tecnológica	Coadjuvantes	INS	Limite máximo de resíduo (mg/kg)	Notas
Gases propelentes, gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	-	Limite máximo de uso quantum satis.
	Nitrogênio	941	-	Limite máximo de uso quantum satis.

15.8 Fórmulas para nutrição enteral, fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo e outros produtos similares, destinados a indivíduos acima de 3 anos.

Função tecnológica	Coadjuvantes	INS	Limite máximo de resíduo (mg/kg)	Notas
Gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	-	Limite máximo de uso quantum satis.
	Nitrogênio	941	-	Limite máximo de uso quantum satis.

16.1.1.1 Cervejas

Função tecnológica	Coadjuvantes	INS	Limite máximo de resíduo (mg/kg)	Notas
Agente de clarificação/ Agente de filtração	Albumina	-	-	-
	Algas marinhas Euchema processadas (carragena semi-refinada)	407a	-	-
	Bentonita	558	-	-
	Carragena	407	-	-
	Carvão ativado	-	-	-
	Caseína	-	-	-
	Celuloses	460	-	-
	Dióxido de silício, sílica	551	-	-
	Gelatina	428	-	-
	Ictiocola (cola de peixe)	-	-	-

	Perlita	-	-	-
	Poliamida	-	-	-
	Poliestireno	-	-	-
	Polivinilpirrolidona insolúvel	1202	-	-
	Ácido tânico (Taninos)	181	-	-
	Terra diatomácea	-	-	-
Agente de controle de microrganismos	Ácido fosfórico, ácido orto-fosfórico	338	-	Somente para tratamento de leveduras usadas na fabricação de cervejas.
	Ácido sulfúrico	513	-	Somente para tratamento de leveduras usadas na fabricação de cervejas.
Catalisador	Ácido fosfórico, ácido orto-fosfórico	338	-	-
	Ácido giberélico	-	-	-
	Ácido Lático	270	-	-
	Ácido sulfúrico	513	-	-
	Carbonato de cálcio	170	-	-
	Cloreto de cálcio	509	-	-
	Hidróxido de cálcio	526	-	-
	Óxido de magnésio	530	-	-
	Sulfato de cálcio	516	-	-
Detergente	Polidimetilsiloxano	900a	-	Limite máximo de uso de 10 mg/kg.
Enzimas e preparações enzimáticas	Enzimas e preparações enzimáticas	-	-	Todas as enzimas e as preparações enzimáticas autorizadas pela Resolução RDC nº 728, de 2022, ou outra que lhe vier a substituir.
Fermentos biológicos	Bactérias lácticas Oenococcus oeni	-	-	-
	Leveduras Saccharomyces	-	-	-
	Leveduras Schizosaccharomyces pombe	-	-	-
Gases propelentes, gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	-	-
	Nitrogênio	941	-	-
Nutrientes para leveduras	Autolisado de leveduras	-	-	-
	Cloreto de amônio	510	-	-
	Cloreto de zinco	-	-	-
	Dihidrogeno fosfato de amônio, fosfato de amônio bibásico	342(ii)	-	-
	Extrato de levedura	-	-	-
	Hidrogeno fosfato de amônio	342(i)	-	-
	Hidrolisado protéico de levedura	-	-	-
	Lactato de cálcio	327	-	-
	Lactato de magnésio	329	-	-
	Lactato Gluconato de Cálcio (Lacto-gluconato de cálcio)	-	-	-
	Sulfato de amônia	517	-	-
	Sulfato de magnésio	518	-	-
	Sulfato de manganês	-	-	-
	Sulfato de zinco	-	-	-
	Tiamina (vitamina B1)	-	-	-
Resinas de troca iônica, membranas e peneiras moleculares	Resinas trocadoras de íons e produtos para sua regeneração	-	-	-

16.1.1.2 Vinhos

Função tecnológica	Coadjuvantes	INS	Limite máximo de resíduo (mg/kg)	Notas
	Ácido tânico (Taninos)	181	-	No mosto e no vinho.
Agente de clarificação/ Agente de filtração	Albumina de ovo	-	-	No vinho.
	Alginato de cálcio	404	-	No vinho. Na segunda fermentação do vinho espumante só é permitido o uso de alginato de potássio.
	Alginato de potássio	402	-	No vinho. Na segunda fermentação do vinho espumante só é permitido o uso de alginato de potássio.
	Alginato de sódio	401	-	No vinho. Na segunda fermentação do vinho espumante só é permitido o uso de alginato de potássio.
	Bentonita	558	-	No mosto e no vinho.
	Caolin	-	-	No vinho.
	Carvão ativado	-	-	No mosto e no vinho. Não pode ser aplicado sucessivamente no mosto e no vinho. A quantidade máxima de carbono seco usada deve ser menor que 1000 mg/L.
	Caseína	-	-	No mosto e no vinho.
	Caseinato de potássio	-	-	No mosto e no vinho.
	Celulose	460	-	No mosto e no vinho.
	Citrato de cobre	-	-	Limite máximo de adição de 10 mg/L no vinho.
	Cloreto de prata	-	100	Limite máximo de adição de 10 mg/L no vinho. O limite máximo de resíduo não pode ser superior a 100 mg/kg, expresso em prata.
	Dióxido de silício, sílica	551	-	No mosto e no vinho. Utilização no mosto somente quando associado à gelatina.
	Extrato proteico de levedura	-	-	Limite máximo de adição de 300 mg/L no mosto.
	Extrato proteico de levedura	-	-	Limite máximo de adição de 600 mg/L no vinho tinto.
	Extrato proteico de levedura	-	-	Limite máximo de adição de 300 mg/L no vinho banco e rosé.
	Ferrocianeto de potássio	-	-	No mosto e no vinho.
	Fitato de cálcio	-	-	No mosto e no vinho.
	Gelatina	428	-	No mosto e no vinho.
	Ictiocola	-	-	No vinho.
	Leite desnatado	-	-	No vinho.
	Perlita	-	-	No mosto e no vinho.
	Polivinilpolipirrolidona	1201	-	Limite máximo de adição de 800 mg/L no vinho.
	Proteína de origem vegetal	-	-	No mosto e no vinho.
	Quitina-glucana	-	-	Limite máximo de adição permitido no mosto de 1000 mg/L.
	Quitina-glucana	-	-	Limite máximo de adição permitido no vinho de 1000 mg/L para redução do nível de metais pesados, principalmente ferro, chumbo, cádmio, níquel, cobre e para prevenir turvação por ferro e cobre.
	Quitina-glucana	-	-	Limite máximo de adição permitido de 5000 mg/L no vinho para redução de possíveis contaminantes, especialmente ocratoxina A.
	Quitosana	-	-	Limite máximo de adição permitido no mosto de 1000 mg/L.
	Quitosana	-	-	Limite máximo de adição permitido no vinho de 1000 mg/L para redução do nível de metais pesados, principalmente ferro, chumbo, cádmio, níquel, cobre e para prevenir turvação por ferro e cobre.

	Quitosana	-	-	Limite máximo de adição permitido de 5000 mg/L no vinho para redução de possíveis contaminantes, especialmente ocratoxina A.
	Sulfato de cobre pentahidratado	-	-	Limite máximo de adição permitido de 10 mg/L no vinho.
	Tartarato de cálcio	-	-	Limite máximo de adição de 2000 mg/L no vinho.
	Tartarato dipotássico, tartarato de potássio	-	-	No vinho.
	Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio	-	-	No vinho.
	Terra diatomácea	-	-	No mosto.
Agente de controle de microrganismos	Dimetildicarbonato	-	-	Limite máxximo de adição permitido de 200 mg/L no vinho expresso como dimetildicarbonato. O uso do dimetildicarbonato não pode implicar em quantidade de metanol superior à quantidade máxima permitida para vinho pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
	Quitosana	-	-	Limite máximo de adição permitido de 100 mg/L no vinho.
Detergente	Mono e diglicerídeos do ácido oleico	-	-	No mosto.
Enzimas e preparações enzimáticas	Enzimas e preparações enzimáticas	-	-	Todas as enzimas e as preparações enzimáticas autorizadas pela Resolução RDC nº 728, de 2022, ou outra que lhe vier a substituir.
Fermentos biológicos	Bactérias lácticas	-	-	No mosto e no vinho.
	Leveduras	-	-	No mosto e na segunda fermentação do vinho espumante
Gases propelentes, gases para embalagens	Argônio	-	-	Durante a produção e embalagem do produto.
	Dióxido de carbono	290	-	Durante a produção e embalagem do produto.
	Nitrogênio	941	-	Durante a produção e embalagem do produto.
Nutrientes para leveduras	Ácidos graxos de cadeia longa	-	-	Durante a fermentação.
	Autolisado de leveduras	-	-	Durante a fermentação.
	Celulose microcristalina (gel de celulose)	460(i)	-	Durante a fermentação.
	Cloreto de amônio	510	-	Durante a fermentação.
	di-hidrogenofosfato de amônia	342(ii)	-	Na segunda fermentação para vinho espumante é permitido o uso de sulfato de amônio e di-hidrogenofosfato de amônia até 300 mg/kg (expressa como seu sal).
	Extrato proteico de levedura	-	-	Limite máximo de adição de 400 mg/L durante a fermentação.
	Leveduras inativas	-	-	Durante a fermentação.
	Sulfato de amônio	-	-	Na segunda fermentação para vinho espumante é permitido o uso de sulfato de amônio e di-hidrogenofosfato de amônia até 300 mg/kg (expressa como seu sal).
	Tiamina (vitamina B1)	-	-	Limite máximo de adição de 600 mg/L antes ou durante a fermentação, sendo permitido adicionar no mosto e no vinho.
Resinas de troca iônica, membranas e peneiras moleculares	Copolímero de ácido metacrílico - divinilbenzeno	-	-	No mosto e no vinho.
	Copolímero de estireno - divinilbenzeno sulfonado	-	-	No mosto e no vinho.

16.1.2 Bebidas alcoólicas exceto vinhos e cervejas

Função tecnológica	Coadjuvantes	INS	Limite máximo de resíduo (mg/kg)	Notas
Agente de clarificação/ Agente de filtração	Ácido tânico (Taninos)	181	-	O tanino de extrato de quebracho deve conter no mínimo 95% de epicatequina e catequina em base seca.
	Albumina de ovo desidratada	-	-	-
	Areia de quartzo	-	-	Somente para aguardentes de cana e cachaças.
	Bentonita	558	-	-
	Carvão ativado	-	-	-
	Caseína	-	-	-
	Caseinato de cálcio	-	-	-
	Caseinato de potássio	-	-	-
	Celulose	460	-	-
	Dióxido de silício, sílica	551	-	-
	Gelatina	428	-	-
	Perlita	-	-	Para uso em mostos e bebidas alcoólicas em geral, exceto vinhos e cervejas.
	Polivinilpolipirrolidona	1201	-	-
	Terra Diatomácea	-	-	-
Agente de controle de microrganismos	Ácido sulfúrico	513	-	Somente para aguardentes de cana e cachaças.
	Bissulfito de cálcio, sulfito ácido de cálcio	227	-	Somente para mosto.
	Bissulfito de sódio, sulfito ácido de sódio	222	-	Somente para mosto.
	Bissulfito de potássio	228	-	Somente para mosto.
	Dióxido de enxofre	220	-	Somente para mosto.
	Metabissulfito de potássio	224	-	Somente para mosto.
	Metabissulfito de sódio	223	-	Somente para mosto.
	Sulfito de cálcio	226	-	Somente para mosto.
	Sulfito de potássio	225	-	Somente para mosto.
	Sulfito de sódio	221	-	Somente para mosto.
Fermentos biológicos	Bactérias lácticas Oenococcus oeni	-	-	Para uso em mostos e bebidas alcoólicas em geral, exceto vinhos e cervejas.
	Leveduras Saccharomyces	-	-	Para uso em mostos e bebidas alcoólicas em geral, exceto vinhos e cervejas.
	Leveduras Schizosaccharomyces pombe	-	-	Para uso em mostos e bebidas alcoólicas em geral, exceto vinhos e cervejas.
Gases propelentes, gases para embalagens	Dióxido de carbono	290	-	-
	Nitrogênio	941	-	-
Nutrientes para leveduras	Carbonato de amônio	503	-	Apenas para bebidas alcoólicas destiladas.
	Cloreto de amônio	510	-	-
	Dihidrogeno fosfato de amônio, fosfato de amônio bibásico	342(ii)	-	-
	Hidrogeno fosfato de amônio	342(i)	-	-
	Sulfato de amônio	517	-	-
	Sulfato de manganês	-	-	-
	Sulfato de magnésio	518	-	-
	Sulfato de zinco	-	-	-
Resinas de troca iônica, membranas e peneiras moleculares	Resinas trocadores de íons e produtos para sua regeneração	-	-	-

17.0 Café. Chá, erva-mate e outras ervas similares

Função tecnológica	Coadjuvantes	INS	Limite máximo de resíduo (mg/kg)	Notas
Solvente de extração e processamento	Acetato de metila	-	20	Autorizado para descafeinação ou supressão das matérias irritantes e amargas do café ou do chá.
	Diclorometano	-	2	Autorizado para descafeinação ou supressão das matérias irritantes e amargas do café e do chá. Limite para café torrado.
	Diclorometano	-	5	Autorizado para descafeinação ou supressão das matérias irritantes e amargas do café e do chá. Limite para chá
	Etilmetilcetona	-	20	Autorizado para descafeinação ou supressão das matérias irritantes e amargas do café e do chá. Limite para café torrado.

21.1 Proteínas

Função tecnológica	Coadjuvantes	INS	Limite máximo de resíduo (mg/kg)	Notas

Solvente de extração e processamento	Éter dimetílico	-	0,009	Autorizado para preparação de produtos à base de proteínas animais desengorduradas, incluindo gelatina. Limite máximo de resíduo nos produtos à base de proteínas desengorduradas, incluindo gelatina.
	Éter dimetílico	-	10	Autorizado no alimento contendo o produto à base de proteínas desengorduradas ou nas farinhas desengorduradas. É proibida a utilização combinada do hexano e da etilmetilcetona. Limite máximo de resíduo no alimento contendo o produto à base de proteínas desengorduradas ou nas farinhas desengorduradas.
	Hexano	-	30	Autorizado para preparação de produtos à base de proteínas desengorduradas e de farinhas desengorduradas. É proibida a utilização combinada do hexano e da etilmetilcetona. Limite máximo de resíduo nos produtos de soja desengordurados tal como são vendidos ao consumidor final.
21.2 Colágeno e derivados				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Solvente de extração e processamento	Éter dimetílico	-	3	Autorizado para preparação de colágeno e seus derivados, exceto gelatina.
21.3 Leveduras e extratos de leveduras				
Função tecnológica	**Coadjuvantes**	**INS**	**Limite máximo de resíduo (mg/kg)**	**Notas**
Agente de controle de microrganismos	Ácido sulfúrico	513	-	Limite máximo de uso quantum satis.